



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 15.359.219/0001-59



BALANÇETE MENSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

JANEIRO DE 2025

JUÍNA

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the city.

Poder Legislativo Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, Avenida dos Jambos, nº. 519 N, Centro,
Juína/MT, CEP: 78.320-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 15.359.219/0001-59

SUMÁRIO
JANEIRO / 2025

Item	Descrição do Sumário	Página
01	Relação de responsáveis	01/03
02	Balancete Financeiro conforme modelo Anexo 13 da lei 4.320/64	04
03	Balancete Orçamentário conforme Anexo 12 da Lei 4320/64	05
04	Balancete de verificação de contas contábeis	06/12
05	Comparativa da Receita Orçada com a Arrecadada	13
06	Comparativo da despesa autorizada com a realizada Anexo 11	14/15
07	Exemplares dos decretos de abertura de créditos adicionais;	Justificado
08	Exemplares das leis autorizativa dos créditos adicionais;	Justificado
09	Demonstrativo dos repasses recebidos, conforme Anexo V;	16
10	Demonstrativo das receitas e despesas extra orçamentárias;	17
11	Extratos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem;	18/25
12	Demonstrativo analítico das contas bancárias, conforme Anexo XXVIII;	26/29
13	Relação das despesas empenhadas, liquidadas, a pagar e pagas nos mês;	30/40
14	Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem;	41
15	Justificativa da anulação dos empenhos;	42/43
16	Relação dos restos a pagar pagos no mês;	Justificado
17	Relação de empenhos e restos a pagar processados e não processados;	44
18	No balancete do mês 01 cópia da legislação de adiantamentos;	45/53
19	Demonstrativo relativas aos adiantamentos concedidos;	54
20	No balancete do mês 01 – cópia da legislação de diária;	55/61
21	Demonstrativo das diárias concedidas, conforme Anexo X;	62/64
22	Demonstrativo das contribuições previdenciárias regime próprio, e respectiva nota explicativa nº. 001/2024.	65/67
23	Demonstrativo das contribuições previdenciárias ao regime geral;	68
24	Demonstrativo relativas aos concursos públicos abertos;	Justificado
25	No balancete do mês de janeiro 01 – cópia da lei do PCCS;	69/88
26	No balancete do mês em que ocorrer cópia das leis reajuste de salário	Justificado
27	No balancete do mês 01 cópia lei que Regulamenta C. temporária;	89/93
28	Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI;	Justificado
29	Demonstrativo relativo ao pessoal admitido, conforme Anexo XII;	94
30	Demonstrativo ao pessoal exonerado/demitido, conforme Anexo XIII;	Justificado
31	No balancete do mês 01 cópia da norma que fixa ou altera subsídio;	95
32	Resumo geral da folha de pagamento dos vereadores;	96/97
33	Resumo geral da folha de pagamento dos servidores;	98/103
34	Demonstrativo dos procedimentos licitatórios abertos, conforme Anexo XVI;	104
35	Demonstrativo licitatórios homologados, conforme Anexo XVII;	105/106
36	No balancete do mês de janeiro 01 cópia do ato de nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação e/ou Apoio de Licitação do exercício em exame.	107

Poder Legislativo Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, Avenida dos Jambos, nº. 519 N, Centro,
Juína/MT, CEP: 78.320-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**
CNPJ: 15.359.219/0001-59

37	Demonstrativo dos contratos e instrumentos congêneres;		108
38	Demonstrativo das alterações contratuais, conforme Anexo XIX;	Justificado	
39	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais	Justificado	
40	Demonstrativo das tomadas de contas especiais concluídas;	Justificado	
41	Demonstrativo dos bens móveis e imóveis adquiridos;	Justificado	
42	Demonstrativo dos bens móveis e imóveis baixados;	Justificado	
43	Balancete Aplic – Carga de encerramento 2024		109/117
44	Justificativa do não-encaminhamento de documentos;		118/120
45	Movimentos Mensais, organizados de forma cronológica decrescentes das Ordens de Pagamentos e respectivas Liquidações, Empenhos, Comprovantes Fiscais, Relatórios de Fiscais, Certidões Negativas, Comprovantes de Pagamentos e demais documentos exigidos em cada processo de despesa. Notas de Despesas Extraorçamentárias e Nota de Receita Extraorçamentária. Ordens de Pagamentos nº.: 01; 02; 03; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; e 47. Notas de Despesas Extraorçamentárias nº.: 130001 e 131001. Despacho de Anulação de Empenhos e respectivas anulações. Receita Orçamentária – Duodécimo: Extrato Bancário – Núm. Doc. 061119 e 200829. Lançamento de Receita Extraorçamentária nº.: 2 (Conta de Depósito nº 207008 - 31/01/2025).		ANEXO

Aelcio Moreira de Oliveira
Aelcio Moreira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Juína
Biênio 2025/2026

Poder Legislativo Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, Avenida dos Jambos, nº. 519 N, Centro,
Juína/MT, CEP: 78.320-000



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

**BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
01/2025**

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
				Despesas correntes	0,00	1.480.204,80	1.480.204,80
TOTAL	0,00	0,00	0,00	TOTAL	0,00	1.480.204,80	1.480.204,80
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL EMPENHOS	0,00	1.480.204,80	1.480.204,80	EM PENHOS A PAGAR PAGOS	0,00	263.076,71	263.076,71
Total empenhos	0,00	1.480.204,80	1.480.204,80	Empenhos a pagar pagos	0,00	263.076,71	263.076,71
DEPÓSITOS	0,00	65.347,33	65.347,33	DEPÓSITOS	0,00	16.816,46	16.816,46
DESCONTOS DIVERSOS	0,00	2.684,21	2.684,21	DESCONTOS DIVERSOS	0,00	2.684,21	2.684,21
EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA	0,00	14.132,25	14.132,25	EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA	0,00	14.132,25	14.132,25
I.N.S.S.	0,00	11.725,05	11.725,05				
I.R.R.F	0,00	23.327,41	23.327,41				
PREVI COMPLEMENTAR JUINA	0,00	243,83	243,83				
PREVI-JUINA	0,00	12.667,11	12.667,11				
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCIERA CAIXA	0,00	101,73	101,73				
RESTITUICOES	0,00	465,74	465,74				
TOTAL	0,00	1.545.552,13	1.545.552,13	TOTAL	0,00	279.893,17	279.893,17
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
REPASSE CÂMARA	0,00	560.000,00	560.000,00				
TOTAL	0,00	560.000,00	560.000,00	TOTAL	0,00	0,00	0,00
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	0,00	345.454,16	345.454,16
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	TOTAL	0,00	345.454,16	345.454,16
TOTAL GERAL	0,00	2.105.552,13	2.105.552,13	TOTAL GERAL	0,00	2.105.552,13	2.105.552,13

Data: 14/04/2025 07:42:29

Data de emissão: 14/04/2026 07:42: 9

ÁGILIBUS Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por LINDOMAR RODRIGUES



Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

**BALANÇETO ORÇAMENTÁRIO
01/2025**

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	Despesas correntes	5.570.000,00	0,00	1.480.204,80	-4.089.795,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	Despesas de capital	1.150.000,00	0,00	0,00	-1.150.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00					
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00					
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00					
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00					
DÉFICIT	6.720.000,00	0,00	1.480.204,80	5.239.795,20		SOMA	6.720.000,00	0,00	1.480.204,80
TOTAL	6.720.000,00	0,00	1.480.204,80	-5.239.795,20			6.720.000,00	0,00	1.480.204,80
									-5.239.795,20

JUÍNA - MT, 14 de abril de 2025

Padrão menor de Alviniza





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)			560.101,73	560.101,73	214.647,57	214.647,57	345.454,16	
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS								
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO								
1.1.3.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS								
1.1.3.1.02.00	SUPRIMENTO DE FUNDOS								
1.1.3.1.02.00.51	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)			2.533,15	2.533,15	2.533,15	2.533,15		
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	17.549,79						17.549,79	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS								
1.2.3.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	380.258,45						380.258,45	
1.2.3.1.02	BENS DE INFORMÁTICA								
1.2.3.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	141.441,62						141.441,62	
1.2.3.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS								
1.2.3.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	167.429,72						167.429,72	
1.2.3.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO								
1.2.3.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	11.374,10						11.374,10	
1.2.3.1.05	VEÍCULOS								
1.2.3.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL (P)	303.840,00						303.840,00	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL								
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS (P)	1.065.557,99						1.065.557,99	

Data: 14/04/2025 07:46:13

Data da emissão: 14/04/2025 07:46:13

ÁGILplus Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 8

Emšído por: LINDOMAR RODRIGUES





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO

Telefone (66)3566-8900

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS								
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)							2.621,38	2.621,38
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS (P)							2.152,19	2.152,19
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)							259,52	259,52
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS								
1.2.3.8.1.02.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL (P)								830.805,48
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)								
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO								
2.1.3.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.01.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)								
2.1.3.1.01.03	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.03.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR								
2.1.3.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)								
2.1.7	PROVISÕES A CURTO PRAZO								
2.1.7.9	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO								
2.1.7.9.1	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO								
2.1.7.9.1.99	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO (P)								
2.1.8	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS								
		121.867,23							121.867,23





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)					24.392,16	24.392,16		24.392,16
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)					23.327,41	23.327,41		23.327,41
2.1.8.8.1.01.05	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)					465,74	465,74		465,74
2.1.8.8.1.01.11	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA (F)					243,83	243,83		243,83
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			14.132,25	14.132,25	14.132,25	14.132,25		
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)			2.684,21	2.684,21	2.684,21	2.684,21		
2.1.8.8.1.04	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS								
2.1.8.8.1.04.05	DEPÓSITOS A TRANSFERIR (F)					101,73	101,73		101,73
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO								
2.1.8.9.1.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)			39.150,00	39.150,00	39.150,00	39.150,00		
2.1.8.9.1.02.00	DIÁRIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02	DIÁRIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIÁRIAS A PAGAR (F)								
2.1.8.9.1.03	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR								
2.1.8.9.1.03.00	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR								
2.1.8.9.1.03.00.01	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)								
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO								
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DEFÍCITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DEFÍCITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
			869.553,97						869.553,97
			121.867,23						121.867,23





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			102.403,20	102.403,20			102.403,20	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.1.2.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			104.942,79	104.942,79			104.942,79	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			813,15	813,15			813,15	
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.01	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS			8.884,03	8.884,03			8.884,03	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.			4.367,82	4.367,82			4.367,82	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO			699,00	699,00			699,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS			96,72	96,72			96,72	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ			1.720,00	1.720,00			1.720,00	
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO								
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MOVEIS			5.033,09	5.033,09			5.033,09	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS								
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO			39.150,00	39.150,00			39.150,00	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								

Data: 14/04/2025 07:46:13

versão de impressão: 14/04/2025 07:46:13

Agile Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 4 de 8

Enviado por LINDOMAR RODRIGUES





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS								
4.5.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO								
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	20.675.300,00							
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL								
5.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA								
5.2.2.9.1	PRE-EMPENHOS DA DESPESA								
5.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS EMITIDOS								
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	8.896.386,28		6.720.000,00	6.720.000,00				2.176.386,28
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS			1.481.643,11	1.481.643,11	6.721.438,31	6.721.438,31		5.239.795,20
6.1.1.3	PPA EXECUTADO	11.778.913,72		1.438,31	1.438,31	1.481.643,11	1.481.643,11		13.259.118,52
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL								5.234.098,20
6.2.2.1.2	CREDITO INDISPONIVEL								
6.2.2.1.2.02	CREDITO PRE-EMPENHADO								5.697,00
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)								1.217.128,09
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO								
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR								
		264.515,02		264.515,02	1.481.643,11	1.481.643,11			
		4.464,54		4.464,54	4.464,54	4.464,54			
		263.076,71		263.076,71	263.076,71	263.076,71			

Data: 14/04/2025 07:46:13

Data da impressão: 14/04/2025 07:46:13

Agiliza Contábil Edic - Agil Software Brasil

Página: 5 de 8

Emitido por LINDOMAR RODRIGUES





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO

Telefone (66)3566-8900

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO					263.076,71	263.076,71		263.076,71
6.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA								
6.2.2.9.1	DESPESA PRE-EMPEÑADA								
6.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR			22.641,02	22.641,02	28.338,02	28.338,02		5.697,00
6.2.2.9.1.02	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS			393,13	393,13	21.854,76	21.854,76		21.461,63
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	165.556,80		438.670,22	438.670,22			604.227,02	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS			560.101,73	560.101,73			560.101,73	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	9.418,40		12.462,36	12.462,36	1.045,18	1.045,18	20.835,58	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO			65.245,60	65.245,60			65.245,60	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	165.556,80				438.670,22	438.670,22		604.227,02
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)			1.481.643,11	1.481.643,11	561.438,31	561.438,31	920.204,80	





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 01/2025

Código	Contas	Saldo Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)			264.515,02	264.515,02	1.481.643,11	1.481.643,11		1.217.128,09
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)			4.464,54	4.464,54	4.464,54	4.464,54		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)			263.076,71	263.076,71	263.076,71	263.076,71		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)			16.816,46	16.816,46	65.347,33	65.347,33		48.530,87
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					214.647,57	214.647,57		214.647,57
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR			9.418,40	2.090,36	2.090,36	12.462,36		19.790,40
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				1.045,18	1.045,18	1.045,18		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS						1.045,18		1.045,18
8.9.5	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO								
8.9.5.5.1	CONSIGNAÇÕES A PAGAR								48.429,14
8.9.5.5.2	CONSIGNAÇÕES PAGAS								16.816,46
	Total do Geral:	42.926.348,94	42.926.348,94	21.254.076,59	21.254.076,59	21.254.076,59	21.254.076,59	64.180.425,53	64.180.425,53

JUÍNA - MT, 14 de abril de 2025





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

**ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Até o mês 01/2025

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	TOTAL RECEITAS:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUÍNA - MT, 14 de abril de 2025

Felício Moreira de Almeida





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

Até o mês 01/2025

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	
	14	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							R\$ 1,00
	001	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
	01.031.0001.1001	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS							
1	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 150.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 150.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.1001	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 150.000,00
	01.031.0001.1002	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA PREDIO DA CAMARA							
2	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.000.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.000.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.1002	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.000.000,00
	01.031.0001.2001	MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE							
3	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	2.213,15	0,00	2.213,15 97.786,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	2.213,15	0,00	2.213,15 97.786,85
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2001	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	2.213,15	0,00	2.213,15 97.786,85
	01.031.0001.2002	REMUNERACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS							
4	3.1.90.07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 20.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 20.000,00
5	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00	207.345,99	0,00	207.345,99 2.992.654,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00	207.345,99	0,00	207.345,99 2.992.654,01
6	3.1.90.13	Obrigações Patronais	478.000,00	0,00	478.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00 128.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	478.000,00	0,00	478.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00 128.000,00
7	3.1.91.13	Obrigações Patronais	362.000,00	0,00	362.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00 62.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	362.000,00	0,00	362.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00 62.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2002	4.060.000,00	0,00	4.060.000,00	0,00	857.345,99	0,00	857.345,99 3.202.654,01
	01.031.0001.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS							
8	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 100.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 100.000,00
9	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 70.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 70.000,00
10	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	129.100,00	0,00	129.100,00 70.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	129.100,00	0,00	129.100,00 70.900,00
11	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	7.680,00	0,00	7.680,00 77.320,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	7.680,00	0,00	7.680,00 77.320,00
12	3.3.90.41	Contribuições	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 15.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 15.000,00
18	3.3.90.46	Auxilio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
13	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 30.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 30.000,00
14	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	474.000,00	0,00	474.000,00 26.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	474.000,00	0,00	474.000,00 26.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2003	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	610.780,00	0,00	610.780,00 389.220,00

Data: 14/04/2025 07:47:52

Data da emissão: 14/04/2025 07:47:52

ÁGILblue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

assinado por LINDOMAR RODRIGUES



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO

Telefone (66)3566-8900

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	
15	01.031.0001.2004	LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS							
	3.3.90.14	Diárias - Civil	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	9.929,21	1.045,18	8.884,03
		Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	9.929,21	1.045,18	8.884,03
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	1.374,76	393,13	981,63
		Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	1.374,76	393,13	981,63
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2004	410.000,00	0,00	410.000,00	0,00	11.303,97	1.438,31	9.865,66
		Total da Unidade Orçamentária - 001	6.720.000,00	0,00	6.720.000,00	0,00	1.481.643,11	1.438,31	1.480.204,80
		Total do Órgão - 14	6.720.000,00	0,00	6.720.000,00	0,00	1.481.643,11	1.438,31	1.480.204,80
TOTAL DAS DESPESAS:			6.720.000,00	0,00	6.720.000,00	0,00	1.481.643,11	1.438,31	1.480.204,80
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL:			6.720.000,00	0,00	6.720.000,00	0,00	1.481.643,11	1.438,31	1.480.204,80
									5.239.795,20

JUÍNA - MT, 14 de abril de 2025

Reclame morreia de Almeida





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

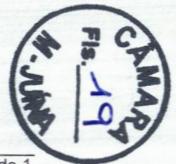
Anexo V
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS REPASSES RECEBIDOS

Mês/Ano: 01/2025

Data	Entidade Repassadora	Finalidade	Fundamento Legal	Valor
06/01/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	REPASSE DUODÉCIMO - JANEIRO DE 2025 - PARCELA 01.	Constituição Federal/88	20.000,00
20/01/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	REPASSE DUODÉCIMO - JANEIRO DE 2025 - PARCELA 02.	Constituição Federal/88	540.000,00
Total:				560.000,00

JUÍNA - MT, 14 de abril de 2025

Edcicei moreiro de Almeida





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

Anexo VI
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Mês/Ano: Janeiro / 2025

Restos a pagar

Baixa (d = d1 + d2)

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	Saldo Anterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207001	I S S Q N Imp Sobre Servico de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
207002	EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA	0,00	14.132,25	14.132,25	0,00
207003	I.N.S.S.	0,00	11.725,05	0,00	11.725,05
207004	I.R.R.F	0,00	23.327,41	0,00	23.327,41
207005	PREVI-JUINA	0,00	12.667,11	0,00	12.667,11
207006	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207007	DESCONTOS DIVERSOS	0,00	2.684,21	2.684,21	0,00
207008	RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA CAIXA	0,00	101,73	0,00	101,73
207009	SSPMJ CONTRIB SINDICAL SERV. PUB. MUNIC DE JUINA	0,00	0,00	0,00	0,00
207010	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00
207011	SEGUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
207012	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	0,00	0,00	0,00
207013	RESTITUICOES	0,00	465,74	0,00	465,74
207499	INGRESSO EXTRAORÇAMENTÁRIO DEVOLUÇÃO DE 13º SUBSÍDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
207500	PREVI COMPLEMENTAR JUINA	0,00	243,83	0,00	243,83
Total		0,00	65.347,33	16.816,46	48.530,87

	Saldo Anterior (a + f)	Inscrição (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	0,00	65.347,33	16.816,46	48.530,87

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	Saldo Anterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00





GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: JUINA CAMARA MUNICIPAL

Conta: 3435 | 006 | 00000072-0

Data: 13/02/2025 - 16:04

Mês: Janeiro/2025

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
06/01/2025	061119	CRED PIX	20.000,00 C	20.000,00 C
20/01/2025	200829	CRED PIX	540.000,00 C	560.000,00 C
20/01/2025	002234	PAG BOLETO	699,00 D	559.301,00 C
27/01/2025	271945	ENVIO PIX	880,00 D	558.421,00 C
27/01/2025	271948	ENVIO PIX	1.045,18 D	557.375,82 C
27/01/2025	271954	ENVIO PIX	1.567,77 D	555.808,05 C
27/01/2025	272218	ENVIO PIX	1.567,77 D	554.240,28 C
27/01/2025	272221	ENVIO PIX	1.567,77 D	552.672,51 C
27/01/2025	000000	MANUT CTA	69,00 D	552.603,51 C
28/01/2025	281339	ENVIO PIX	1.567,77 D	551.035,74 C
28/01/2025	281340	ENVIO PIX	1.567,77 D	549.467,97 C
28/01/2025	281340	ENVIO PIX	1.653,15 D	547.814,82 C
28/01/2025	209055	DB SALARIO	39.150,00 D	508.664,82 C
28/01/2025	209055	DB SALARIO	65.296,98 D	443.367,84 C
28/01/2025	209055	DB SALARIO	9.766,79 D	433.601,05 C
29/01/2025	209055	DB SALARIO	67.086,67 D	366.514,38 C
29/01/2025	209055	DEB TARIFA	19,14 D	366.495,24 C
30/01/2025	558577	APLICACAO	279.493,26 D	87.001,98 C
30/01/2025	000700	PAG BOLETO	2.684,21 D	84.317,77 C
30/01/2025	000709	PAG BOLETO	2.739,30 D	81.578,47 C
30/01/2025	000714	PAG BOLETO	1.578,47 D	80.000,00 C
30/01/2025	209055	DEB TARIFA	8,58 D	79.991,42 C
31/01/2025	311614	TEV MESM T	14.132,25 D	65.859,17 C✓

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**



Nome da Agência
JUINA, MT

Código 3435 Operação 7869 Emissão 04/02/2025

Fundo CNPJ do Fundo
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP 50.803.936/0001-29

Início das Atividades do Fundo
13/06/2023

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2024	Cota em: 31/01/2025
0,7218	0,7218	7,5056	1,12696500	1,13509900

Administradora

Nome
Caixa Econômica Federal

Endereço
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista,
São Paulo/SP - CEP 01310-300

CNPJ da
Administradora
00.360.305/0001-04

Cliente

Nome
JUINA CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ 15.359.219/0001- 0006.00000000072-59
Conta Corrente 0006.00000000072-0
Mês/Ano 01/2025 Folha 01/01

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	279.493,26C	246.317,712565
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	101,73C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	279.594,99C	246.317,712565
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
30 / 01	APLICACAO	279.493,26C	246.317,712565



Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**

0800 - 726 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
0101

Ouvintoria: **Endereço Eletrônico:**

0800 725 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
7474

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

[IMPRIMIR](#)

[RETORNAR](#)

[FECHAR](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Conta: 2 - C: 72-0 / Ag: 3435- Juina - MT / Banco: 104 Corrente/Movimento (sem aplicação automática) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Data da conciliação: 31/01/2025 Agência/Conta: 3435- / 72-0

Data Lcto.	Lcto	Histórico	Doc.	Valor
		SALDO DO EXTRATO BANCARIO		R\$ 345.454,16 CR
		SALDO NA CONTABILIDADE		R\$ 345.454,16
		DIFERENÇA		R\$ 0,00

* Lançamentos pendentes de regularização

Relax meire de Oliveira



BANCO COOPERATIVO SICREDI - CUIABA EXTRATO DE CONTA CORRENTE

JUINA CAMARA MUNICIPAL
PCA. TANCREDO ALMEIDA NEVES, SN
78320-000 CENTRO MT

16697-9

PAG.: 00001

PERIODO: DE 01/2025 A 01/2025

DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO
/**/*	*****	SALDO ANTERIOR			0,00
					SALDO ATUAL : 0,00
					SALDO MEDIO : 0,00

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

LIMITE(S) PRE-APROVADO(S):



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Conta: 3 - Cód. 3 - C: 16.697-9 / Ag: 00000800-0 SICREDI / Banco: 748 Corrente/Movimento (sem aplicação automática) BANCO COOPERATIVA SICREDI UNIVALES

Data da conciliação: 31/01/2025 **Agência/Conta:** 00000800-0 / 16.697-9

Data Lcto.	Lcto	Histórico	Doc.	Valor
		SALDO DO EXTRATO BANCARIO		R\$ 0,00
		SALDO NA CONTABILIDADE		R\$ 0,00
		DIFERENÇA		R\$ 0,00

* Lançamentos pendentes de regularização

Helcio Moreira de Almeida

Cliente

Nome

CAMARA MUN DE JUINA

Agência

2226-8

Conta

11.005-1



Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
27/12/2024		Saldo Anterior		0,00 C	
31/01/2025		S A L D O ↴		0,00 C	✓

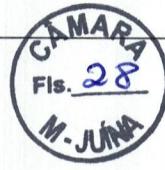
Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 31/03/2025 R\$ 10,00. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 31.03.2025 às 14:13:42

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Conta: 1 - Cód. 1 - C: 11.005-1 / Ag: 2226-8 BANCO DO BRASIL SA / Banco: 001 Corrente/Movimento (sem aplicação automática) BANCO DO BRASIL S/A C/C 11 005 1

Data da conciliação: 31/01/2025 **Agência/Conta:** 2226-8 / 11.005-1

Data Lcto.	Lcto	Histórico	Doc.	Valor
		SALDO DO EXTRATO BANCARIO		R\$ 0,00
		SALDO NA CONTABILIDADE		R\$ 0,00
		DIFERENÇA		R\$ 0,00

* Lançamentos pendentes de regularização

Gelson Amorim de Oliveira



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA ANALÍTICO

Janeiro de 2025

Conta: 2 - C: 72-0 / Ag: / Banco: 104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Corrente/Movimento (sem aplicação automática)

Data da conciliação: 31/01/2025 Agência/Conta: 3435- / 72-0

Data Lcto.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
		SALDO DO EXTRATO BANCARIO		R\$ 345.454,16 CR
0		SALDO NA CONTABILIDADE		R\$ 0,00 *
		DIFERENÇA		R\$ 345.454,16
				R\$ 0,00

* Lançamentos pendentes de regularização



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA ANALÍTICO

Janeiro de 2025

Conta: 3 - C: 16.697-9 / Ag: 00000800-0 SICREDI / Banco: 748 BANCO COOPERATIVA SICREDI UNIVALES Corrente/Movimento (sem aplicação automática)

Data da conciliação: 31/01/2025 **Agência/Conta:** 00000800-0 / 16.697-9

Data Lcto.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
		SALDO DO EXTRATO BANCARIO		R\$ 0,00
0				R\$ 0,00 *
		SALDO NA CONTABILIDADE		R\$ 0,00
		DIFERENÇA		R\$ 0,00

* Lançamentos pendentes de regularização

Revisão meus erros de Alinheira



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA ANALÍTICO

Janeiro de 2025

Conta: 1 - C: 11.005-1 / Ag: 2226-8 BANCO DO BRASIL SA / Banco: 001 BANCO DO BRASIL S/A C/C 11 005 1 Corrente/Movimento (sem aplicação automática)

Data da conciliação: 31/01/2025 **Agência/Conta:** 2226-8 / 11.005-1

Data Lcto.	Lcto	Historico	Doc.	Valor
		SALDO DO EXTRATO BANCARIO		R\$ 0,00
0				R\$ 0,00 *
		SALDO NA CONTABILIDADE		R\$ 0,00
		DIFERENÇA		R\$ 0,00

* Lançamentos pendentes de regularização

Beleni Moreira de Almeida



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO

Telefone (66)3566-8900

Anexo XXVIII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Mês/Ano: 01/2025

Código Conta	Banco	Agência	Conta Corrente	Denominação	Disponível	Saldo	Aplicação Financeira	Conciliado
1	001	2226	11.005-1	BANCO DO BRASIL S/A C/C 11 005 1	0,00	0,00	0,00	0,00
2	104	3435	72-0	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	345.454,16	345.454,16	0,00	345.454,16
3	748	00000800	16.697-9	BANCO COOPERATIVA SICREDI UNIVALES	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:					345.454,16	345.454,16	0,00	345.454,16

JUÍNA - MT, 14 de abril de 2025

Relatório encerrado de Almoxarife





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



RELAÇÃO DE EMPENHOS POR CREDOR - Empenhados
No período de: 01/01/2025 até 31/01/2025

Empenho - Tipo - Sequência	Processo - Licitação - Contrato	Código Geral	Data Empenho	Valor
Credor: 854	AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF: 001.125.361-40			Tipo: 1 - Física
14/2025 - Estimativo - 14	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	42.000,00
31/2025 - Ordinário - 31	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	22/01/2025	0,00
35/2025 - Ordinário - 35	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	23/01/2025	1.567,77
		Empenhado 43.567,77	Total a Pagar	43.567,77
			Pago	43.567,77
Credor: 352	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 329.122.771-91			Tipo: 1 - Física
15/2025 - Estimativo - 15	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	36.000,00
		Empenhado 36.000,00	Total a Pagar	36.000,00
			Pago	36.000,00
Credor: 1173	ALESSANDRA ETTORE MALDONADO FERREIRA CPF: 881.930.391-49			Tipo: 1 - Física
21/2025 - Estimativo - 21	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	36.000,00
39/2025 - Ordinário - 39	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	24/01/2025	1.567,77
		Empenhado 37.567,77	Total a Pagar	37.567,77
			Pago	37.567,77
Credor: 739	ANTONIO JOSE DA SILVA CPF: 340.332.381-15			Tipo: 1 - Física
23/2025 - Estimativo - 23	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	36.000,00
		Empenhado 36.000,00	Total a Pagar	36.000,00
			Pago	36.000,00
Credor: -46	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ: 01.181.521/0001-55			Tipo: 2 - Jurídica
8/2025 - Estimativo - 8	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2025	1.000,00
		Empenhado 1.000,00	Total a Pagar	1.000,00
			Pago	1.000,00
Credor: 801	C V A SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA CNPJ: 14.445.492/0001-33			Tipo: 2 - Jurídica
27/2025 - Global - 27	4/2025 - 4/2025 -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.33.1.500.0000000	21/01/2025	393,13
28/2025 - Global - 28	4/2025 - 4/2025 -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.33.1.500.0000000	21/01/2025	393,13
29/2025 - Global - 29	4/2025 - 4/2025 -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.33.1.500.0000000	21/01/2025	0,00
33/2025 - Global - 33	4/2025 - 4/2025 -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.33.1.500.0000000	23/01/2025	195,37
		Empenhado 981,63	Total a Pagar	981,63
			Pago	981,63

Data: 14/04/2025 07:56:01

Data da emissão: 14/04/2025 07:56:01

ÁGILIBras Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: LINDOMAR RODRIGUES



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



Empenho - Tipo - Sequência	Processo - Licitação - Contrato	Código Geral	Data Empenho	Valor
Credor: -145	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04			Tipo: 2 - Jurídica
9/2025 - Estimativo - 9	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 Empenhado 2.400,00	02/01/2025 Total a Pagar	2.400,00 2.400,00
Credor: 740	CARLITO PEREIRA DA ROCHA CPF: 304.119.631-04			Tipo: 1 - Física
24/2025 - Estimativo - 24	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000 Empenhado 36.000,00	21/01/2025 Total a Pagar	36.000,00 36.000,00
Credor: 1176	CARRADORE & CARRADORE LTDA CNPJ: 24.693.533/0001-64			Tipo: 2 - Jurídica
43/2025 - Global - 43	3/2025 - 3/2025 -	14.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 Empenhado 1.400,00	24/01/2025 Total a Pagar	1.400,00 1.400,00
Credor: 1148	DAFLE KATRINE GOMES BRESSAN CPF: 060.173.051-82			Tipo: 1 - Física
36/2025 - Estimativo - 36	- -	14.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	23/01/2025	813,15
34/2025 - Estimativo - 34	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	23/01/2025	880,00
37/2025 - Estimativo - 37	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 Empenhado 2.533,15	23/01/2025 Total a Pagar	840,00 2.533,15
Credor: 812	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99			Tipo: 2 - Jurídica
6/2025 - Estimativo - 6	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2025	60.000,00
7/2025 - Estimativo - 7	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 Empenhado 100.000,00	02/01/2025 Total a Pagar	40.000,00 100.000,00
Credor: 343	FABIANO AURELIO RIBEIRO CPF: 040.213.691-80			Tipo: 1 - Física
16/2025 - Estimativo - 16	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000 Empenhado 36.000,00	21/01/2025 Total a Pagar	36.000,00 36.000,00
Credor: 457	GERALDO ANTONIO FERREIRA CPF: 551.033.081-34			Tipo: 1 - Física
25/2025 - Estimativo - 25	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	36.000,00
32/2025 - Ordinário - 32	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000 Empenhado 37.567,77	22/01/2025 Total a Pagar	1.567,77 37.567,77
Credor: 467	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL CNPJ: 29.979.036/0001-40			Tipo: 2 - Jurídica
5/2025 - Estimativo - 5	- -	14.001.01.031.0001.2002.3.1.90.13.1.500.0000000 Empenhado 350.000,00	02/01/2025 Total a Pagar	350.000,00 350.000,00

Data: 14/04/2025 07:56:01

Data da emissão: 14/04/2025 07:56:01

ÁGILIBRA Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LINDOMAR RODRIGUES



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



Empenho - Tipo - Sequência	Processo - Licitação - Contrato	Código Geral	Data Empenho	Valor
Credor: 1174	IRINEU LOCATELLI CPF: 487.989.671-34			Tipo: 1 - Física
22/2025 - Estimativo - 22	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	36.000,00
		Empenhado 36.000,00	Total a Pagar	36.000,00
Credor: 762	JP SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA LTDA M CNPJ: 17.778.799/0001-44			Tipo: 2 - Jurídica
10/2025 - Estimativo - 10	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	02/01/2025	5.400,00
		Empenhado 5.400,00	Total a Pagar	5.400,00
Credor: 509	JUINA CAMARA MUNICIPAL CNPJ: 15.359.219/0001-59			Tipo: 2 - Jurídica
40/2025 - Estimativo - 40	- -	14.001.01.031.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	24/01/2025	102.403,20
41/2025 - Estimativo - 41	- -	14.001.01.031.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	24/01/2025	12.347,51
42/2025 - Estimativo - 42	- -	14.001.01.031.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	24/01/2025	92.595,28
		Empenhado 207.345,99	Total a Pagar	207.345,99
Credor: 795	LUIZA MONTEIRO BOER CPF: 050.932.991-89			Tipo: 1 - Física
17/2025 - Estimativo - 17	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	36.000,00
13/2025 - Ordinário - 13	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	21/01/2025	1.045,18
		Empenhado 37.045,18	Total a Pagar	37.045,18
Credor: 1165	M. DA S. VASCONCELOS LTDA CNPJ: 08.978.402/0001-77			Tipo: 2 - Jurídica
1/2025 - Global - 1	1/2024 - 1/2024 - 1/2024	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2025	19.080,00
		Empenhado 19.080,00	Total a Pagar	19.080,00
Credor: 22	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO CNPJ: 03.507.415/0001-44			Tipo: 2 - Jurídica
11/2025 - Estimativo - 11	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2025	140,00
12/2025 - Estimativo - 12	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2025	140,00
		Empenhado 280,00	Total a Pagar	280,00
Credor: 815	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0329-32			Tipo: 2 - Jurídica
2/2025 - Estimativo - 2	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2025	5.500,00
		Empenhado 5.500,00	Total a Pagar	5.500,00
Credor: 574	PREVI JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ: 10.693.863/0001-45			Tipo: 2 - Jurídica
4/2025 - Estimativo - 4	- -	14.001.01.031.0001.2002.3.1.91.13.1.500.0000000	02/01/2025	300.000,00
		Empenhado 300.000,00	Total a Pagar	300.000,00

Data: 14/04/2025 07:56:01

Data da emissão: 14/04/2026 07:56:01

ÁGILIBUS Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emissor por: LINDOMAR RODRIGUES



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUÍNA MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO

Telefone (66)3566-8900



Empenho - Tipo - Sequência	Processo - Licitação - Contrato	Código Geral	Data Empenho	Valor
Credor: 794	RONICLEITON DA SILVA SANTANA CPF: 036.925.771-50			Tipo: 1 - Física
18/2025 - Estimativo - 18	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	36.000,00
30/2025 - Ordinário - 30	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	22/01/2025	1.567,77
		Empenhado 37.567,77	Total a Pagar	37.567,77
Credor: 1175	VANDERLEI BERNARDES PRESTES CPF: 551.019.411-15			Tipo: 1 - Física
26/2025 - Estimativo - 26	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	36.000,00
		Empenhado 36.000,00	Total a Pagar	36.000,00
Credor: 791	VANDERLEI MONTEIRO CPF: 513.898.271-00			Tipo: 1 - Física
19/2025 - Estimativo - 19	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	36.000,00
		Empenhado 36.000,00	Total a Pagar	36.000,00
Credor: 53	VIBRA ARTEFATOS LTDA CNPJ: 06.022.308/0001-14			Tipo: 2 - Jurídica
3/2025 - Estimativo - 3	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	02/01/2025	1.400,00
		Empenhado 1.400,00	Total a Pagar	1.400,00
Credor: 1170	VITOR GABRIEL SANTOS SOUZA CPF: 062.180.941-11			Tipo: 1 - Física
20/2025 - Estimativo - 20	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	36.000,00
38/2025 - Ordinário - 38	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	24/01/2025	1.567,77
		Empenhado 37.567,77	Total a Pagar	37.567,77
			Total geral:	1.480.204,80

JUÍNA - MT, 14 de abril de 2025

Pelo meio de escrivão



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



RELAÇÃO DE EMPENHOS POR CREDOR - Liquidados
No período de: 01/01/2025 até 31/01/2025

Empenho - Tipo - Sequência	Processo - Licitação - Contrato	Código Geral	Data Liq./Anul.	Valor
Credor: 854	AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF: 001.125.361-40			Tipo: 1 - Física
	Órgão e unidade: 14.001			
14/2025 - 1 - Estimativo - 14	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	28/01/2025	3.500,00
35/2025 - 1 - Ordinário - 35	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	27/01/2025	1.567,77
				Total do órgão e unidade:
				5.067,77
	Empenhado 43.567,77			Total Liquidado 5.067,77
Credor: 352	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 329.122.771-91			Tipo: 1 - Física
	Órgão e unidade: 14.001			
15/2025 - 1 - Estimativo - 15	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	28/01/2025	3.000,00
				Total do órgão e unidade:
				3.000,00
	Empenhado 36.000,00			Total Liquidado 3.000,00
Credor: 1173	ALESSANDRA ETTORE MALDONADO FERREIRA CPF: 881.930.391-49			Tipo: 1 - Física
	Órgão e unidade: 14.001			
21/2025 - 1 - Estimativo - 21	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	28/01/2025	3.000,00
39/2025 - 1 - Ordinário - 39	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	28/01/2025	1.567,77
				Total do órgão e unidade:
				4.567,77
	Empenhado 37.567,77			Total Liquidado 4.567,77
Credor: 739	ANTONIO JOSE DA SILVA CPF: 340.332.381-15			Tipo: 1 - Física
	Órgão e unidade: 14.001			
23/2025 - 1 - Estimativo - 23	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	28/01/2025	3.000,00
				Total do órgão e unidade:
				3.000,00
	Empenhado 36.000,00			Total Liquidado 3.000,00
Credor: -145	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04			Tipo: 2 - Jurídica
	Órgão e unidade: 14.001			
9/2025 - 1 - Estimativo - 9	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2025	96,72
				Total do órgão e unidade:
				96,72

Data: 14/04/2025 07:57:32

Data da emissão: 14/04/2025 07:57:32

Ágil Software Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: LINDONIAP RODRIGUES



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



RELAÇÃO DE EMPENHOS POR CREDOR - Liquidados
No período de: 01/01/2025 até 31/01/2025

Empenho - Tipo - Sequência	Processo - Licitação - Contrato	Código Geral	Data Liq./Anul.	Valor
Empenhado 2.400,00				Total Liquidado 96,72
Credor: 740	CARLITO PEREIRA DA ROCHA CPF: 304.119.631-04			Tipo: 1 - Física
Órgão e unidade: 14.001				
24/2025 - 1 - Estimativo - 24	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	28/01/2025	3.000,00
Total do órgão e unidade:				3.000,00
Empenhado 36.000,00				Total Liquidado 3.000,00
Credor: 1148	DAFLE KATRINE GOMES BRESSAN CPF: 060.173.051-82			Tipo: 1 - Física
Órgão e unidade: 14.001				
36/2025 - 1 - Estimativo - 36	- -	14.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	28/01/2025	813,15
34/2025 - 1 - Estimativo - 34	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	27/01/2025	880,00
37/2025 - 1 - Estimativo - 37	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	28/01/2025	840,00
Total do órgão e unidade:				2.533,15
Empenhado 2.533,15				Total Liquidado 2.533,15
Credor: 812	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99			Tipo: 2 - Jurídica
Órgão e unidade: 14.001				
6/2025 - 1 - Estimativo - 6	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	29/01/2025	2.771,20
7/2025 - 1 - Estimativo - 7	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	29/01/2025	1.596,62
Total do órgão e unidade:				4.367,82
Empenhado 100.000,00				Total Liquidado 4.367,82
Credor: 343	FABIANO AURELIO RIBEIRO CPF: 040.213.691-80			Tipo: 1 - Física
Órgão e unidade: 14.001				
16/2025 - 1 - Estimativo - 16	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	28/01/2025	3.000,00
Total do órgão e unidade:				3.000,00
Empenhado 36.000,00				Total Liquidado 3.000,00
Credor: 457	GERALDO ANTONIO FERREIRA CPF: 551.033.081-34			Tipo: 1 - Física

Data: 14/04/2025 07:57:32

Data da emissão: 14/04/2025 07:57:32



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



RELAÇÃO DE EMPENHOS POR CREDOR - Liquidados
No período de: 01/01/2025 até 31/01/2025

Empenho - Tipo - Sequência	Processo - Licitação - Contrato	Código Geral	Data Liq./Anul.	Valor
Órgão e unidade: 14.001				
25/2025 - 1 - Estimativo - 25	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	28/01/2025	3.000,00
32/2025 - 1 - Ordinário - 32	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	27/01/2025	1.567,77
Total do órgão e unidade:				4.567,77
Empenhado 37.567,77				Total Liquidado 4.567,77
Credor: 1174 IRINEU LOCATELLI CPF: 487.989.671-34				Tipo: 1 - Física
Órgão e unidade: 14.001				
22/2025 - 1 - Estimativo - 22	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	28/01/2025	3.000,00
Total do órgão e unidade:				3.000,00
Empenhado 36.000,00				Total Liquidado 3.000,00
Credor: 509 JUINA CAMARA MUNICIPAL CNPJ: 15.359.219/0001-59				Tipo: 2 - Jurídica
Órgão e unidade: 14.001				
40/2025 - 1 - Estimativo - 40	- -	14.001.01.031.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	28/01/2025	102.403,20
41/2025 - 1 - Estimativo - 41	- -	14.001.01.031.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	28/01/2025	12.347,51
42/2025 - 1 - Estimativo - 42	- -	14.001.01.031.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	29/01/2025	92.595,28
Total do órgão e unidade:				207.345,99
Empenhado 207.345,99				Total Liquidado 207.345,99
Credor: 795 LUIZA MONTEIRO BOER CPF: 050.932.991-89				Tipo: 1 - Física
Órgão e unidade: 14.001				
17/2025 - 1 - Estimativo - 17	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	28/01/2025	2.700,00
13/2025 - 1 - Ordinário - 13	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	23/01/2025	1.045,18
Total do órgão e unidade:				3.745,18
Empenhado 37.045,18				Total Liquidado 3.745,18
Credor: 794 RONICLEITON DA SILVA SANTANA CPF: 036.925.771-50				Tipo: 1 - Física
Órgão e unidade: 14.001				
18/2025 - 1 - Estimativo - 18	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	28/01/2025	3.000,00

Data: 14/04/2025 07:57:32

Data da emissão: 14/04/2025 07:57:32

Página: 3 de 5

Emitido por: LINDOMAR RODRIGUES

Ágilblue Contabilidade - Ágil Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



RELAÇÃO DE EMPENHOS POR CREDOR - Liquidados
No período de: 01/01/2025 até 31/01/2025

Empenho - Tipo - Sequência	Processo - Licitação - Contrato	Código Geral	Data Liq./Anul.	Valor
30/2025 - 1 - Ordinário - 30	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	27/01/2025	1.567,77
				Total do órgão e unidade: 4.567,77
	Empenhado 37.567,77			Total Liquidado 4.567,77
Credor: 1175	VANDERLEI BERNARDES PRESTES CPF: 551.019.411-15			Tipo: 1 - Física
	Órgão e unidade: 14.001			
26/2025 - 1 - Estimativo - 26	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	28/01/2025	3.000,00
				Total do órgão e unidade: 3.000,00
	Empenhado 36.000,00			Total Liquidado 3.000,00
Credor: 791	VANDERLEI MONTEIRO CPF: 513.898.271-00			Tipo: 1 - Física
	Órgão e unidade: 14.001			
19/2025 - 1 - Estimativo - 19	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	28/01/2025	3.000,00
				Total do órgão e unidade: 3.000,00
	Empenhado 36.000,00			Total Liquidado 3.000,00
Credor: 53	VIBRA ARTEFATOS LTDA CNPJ: 06.022.308/0001-14			Tipo: 2 - Jurídica
	Órgão e unidade: 14.001			
3/2025 - 1 - Estimativo - 3	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	20/01/2025	699,00
				Total do órgão e unidade: 699,00
	Empenhado 1.400,00			Total Liquidado 699,00
Credor: 1170	VITOR GABRIEL SANTOS SOUZA CPF: 062.180.941-11			Tipo: 1 - Física
	Órgão e unidade: 14.001			
20/2025 - 1 - Estimativo - 20	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	28/01/2025	2.950,00
38/2025 - 1 - Ordinário - 38	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	28/01/2025	1.567,77
				Total do órgão e unidade: 4.517,77
	Empenhado 37.567,77			Total Liquidado 4.517,77
				Total geral: 263.076,71

Data: 14/04/2025 07:57:32

Data da emissão: 14/04/2026 07:57:32

AGILIBUS Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: UNIDOMAR RODRIGUES



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



RELAÇÃO DE EMPENHOS POR CREDOR - Pagos
No período de: 01/01/2025 até 31/01/2025

Empenho - Tipo - Sequência	Processo - Licitação - Contrato	Código Geral	Data Empenho	Pagamento	Valor
Credor: 854	AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF: 001.125.361-40			Tipo: 1 - Física	
14/2025 - 1 - Estimativo - 14	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	1 - 28/01/2025	3.500,00
35/2025 - 1 - Ordinário - 35	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	23/01/2025	1 - 27/01/2025	1.567,77
				Pago	5.067,77
Credor: 352	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 329.122.771-91			Tipo: 1 - Física	
15/2025 - 1 - Estimativo - 15	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	1 - 28/01/2025	3.000,00
				Pago	3.000,00
Credor: 1173	ALESSANDRA ETTORE MALDONADO FERREIRA CPF: 881.930.391-49			Tipo: 1 - Física	
21/2025 - 1 - Estimativo - 21	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	1 - 28/01/2025	3.000,00
39/2025 - 1 - Ordinário - 39	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	24/01/2025	1 - 28/01/2025	1.567,77
				Pago	4.567,77
Credor: 739	ANTONIO JOSE DA SILVA CPF: 340.332.381-15			Tipo: 1 - Física	
23/2025 - 1 - Estimativo - 23	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	1 - 28/01/2025	3.000,00
				Pago	3.000,00
Credor: -145	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04			Tipo: 2 - Jurídica	
9/2025 - 1 - Estimativo - 9	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2025	1 - 31/01/2025	96,72
				Pago	96,72
Credor: 740	CARLITO PEREIRA DA ROCHA CPF: 304.119.631-04			Tipo: 1 - Física	
24/2025 - 1 - Estimativo - 24	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	1 - 28/01/2025	3.000,00
				Pago	3.000,00
Credor: 1148	DAFLE KATRINE GOMES BRESSAN CPF: 060.173.051-82			Tipo: 1 - Física	
36/2025 - 1 - Estimativo - 36	- -	14.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	23/01/2025	1 - 28/01/2025	813,15
34/2025 - 1 - Estimativo - 34	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	23/01/2025	1 - 27/01/2025	880,00
37/2025 - 1 - Estimativo - 37	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	23/01/2025	1 - 28/01/2025	840,00

Data: 14/04/2025 07:58:19

Data da emissão: 14/04/2025 07:58:19

AGILize Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 3

Emitido por: LINTONIAR RODRIGUES



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



Empenho - Tipo - Sequência	Processo - Licitação - Contrato	Código Geral	Data Empenho	Pagamento	Valor
Credor: 812	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99			Pago	2.533,15
6/2025 - 1 - Estimativo - 6	--	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2025	1 - 29/01/2025	2.771,20
7/2025 - 1 - Estimativo - 7	--	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2025	1 - 29/01/2025	1.596,62
				Pago	4.367,82
Credor: 343	FABIANO AURELIO RIBEIRO CPF: 040.213.691-80			Tipo: 1 - Física	
16/2025 - 1 - Estimativo - 16	--	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	1 - 28/01/2025	3.000,00
				Pago	3.000,00
Credor: 457	GERALDO ANTONIO FERREIRA CPF: 551.033.081-34			Tipo: 1 - Física	
25/2025 - 1 - Estimativo - 25	--	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	1 - 28/01/2025	3.000,00
32/2025 - 1 - Ordinário - 32	--	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	22/01/2025	1 - 27/01/2025	1.567,77
				Pago	4.567,77
Credor: 1174	IRINEU LOCATELLI CPF: 487.989.671-34			Tipo: 1 - Física	
22/2025 - 1 - Estimativo - 22	--	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	1 - 28/01/2025	3.000,00
				Pago	3.000,00
Credor: 509	JUINA CAMARA MUNICIPAL CNPJ: 15.359.219/0001-59			Tipo: 2 - Jurídica	
40/2025 - 1 - Estimativo - 40	--	14.001.01.031.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	24/01/2025	1 - 28/01/2025	102.403,20
41/2025 - 1 - Estimativo - 41	--	14.001.01.031.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	24/01/2025	1 - 28/01/2025	12.347,51
42/2025 - 1 - Estimativo - 42	--	14.001.01.031.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	24/01/2025	1 - 29/01/2025	92.595,28
				Pago	207.345,99
Credor: 795	LUIZA MONTEIRO BOER CPF: 050.932.991-89			Tipo: 1 - Física	
17/2025 - 1 - Estimativo - 17	--	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	1 - 28/01/2025	2.700,00
13/2025 - 1 - Ordinário - 13	--	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	21/01/2025	1 - 23/01/2025	1.045,18
				Pago	3.745,18
Credor: 794	RONICLETON DA SILVA SANTANA CPF: 036.925.771-50			Tipo: 1 - Física	
18/2025 - 1 - Estimativo - 18	--	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	1 - 28/01/2025	3.000,00
30/2025 - 1 - Ordinário - 30	--	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	22/01/2025	1 - 27/01/2025	1.567,77
				Pago	4.567,77

Data: 14/04/2025 07:58:19

Data da emissão: 14/04/2025 07:58:19

Página: 2 de 3

Ágil/Bus Contabilidade - Ágil Software Brasília

Emitido por LINONMAR RODRIGUES



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



Empenho - Tipo - Sequência	Processo - Licitação - Contrato	Código Geral	Data Empenho	Pagamento	Valor
Credor: 1175	VANDERLEI BERNARDES PRESTES CPF: 551.019.411-15			Tipo: 1 - Física	
26/2025 - 1 - Estimativo - 26	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	1 - 28/01/2025 Pago	3.000,00 3.000,00
Credor: 791	VANDERLEI MONTEIRO CPF: 513.898.271-00			Tipo: 1 - Física	
19/2025 - 1 - Estimativo - 19	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	1 - 28/01/2025 Pago	3.000,00 3.000,00
Credor: 53	VIBRA ARTEFATOS LTDA CNPJ: 06.022.308/0001-14			Tipo: 2 - Jurídica	
3/2025 - 1 - Estimativo - 3	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	02/01/2025	1 - 20/01/2025 Pago	699,00 699,00
Credor: 1170	VITOR GABRIEL SANTOS SOUZA CPF: 062.180.941-11			Tipo: 1 - Física	
20/2025 - 1 - Estimativo - 20	- -	14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	21/01/2025	1 - 28/01/2025	2.950,00
38/2025 - 1 - Ordinário - 38	- -	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	24/01/2025	1 - 28/01/2025 Pago	1.567,77 4.517,77
Total geral:					263.076,71

JUÍNA - MT, 14 de abril de 2025

Ricardo Moreira da Almeida



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
Anulações de Empenhos
Analítico

Emp. Núm./Ano	Tipo	Data	Cód. Redu.	Dotação	Analítico	Código - Credor	Valor
29/2025	Global	28/01/2025	16	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.33.1.500.0000000		801-C V A SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	393,13
Histórico: VALOR ANULADO, PELO MOTIVO DA NÃO UTILIZAÇÃO DAS PASSAGENS.							
31/2025	Ordinário	22/01/2025	15	14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000		854-AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA	1.045,18
Histórico: VALOR ANULADO, PELO MOTIVO DE REGISTRO DE QUANTIDADE E VALOR DE DIÁRIAS DIFERENTES DO REQUERIMENTO.							
							Total da Despesa: 1.438,31

JUÍNA - MT, 14 de abril de 2025

Aelcio Moreira de Oliveira





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 293

Data: 22/01/2025

Ref. ao empenho: 31/2025
Empenhado em: 22/01/2025

Tipo do empenho: Ordinário

Sequência: 31
Nº do processo: 01/03/2025

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 15 - 14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000
Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Unidade orçamentária: 14.001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Função de governo: 01 - Legislativa
Subfunção de governo: 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade (Ação): 2004 - LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS
Elemento de despesa: 3.3.90.14 - Diárias - no País (Dentro do Estado)
Subelemento: 01 - Diárias - no País (Dentro do Estado)
Fonte de recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FAVORECIDO

Credor: 854 - AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Endereço: BOA ESPERANCA Nº: 3
Cidade: JUÍNA - MT
Banco:
E-mail: email@email.com

CPF: 001.125.361-40
Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Conta:
Telefone:

Valor do empenho: R\$ 1.045,18
Saldo da dotação: R\$ 184.774,10
Anulada a quantia de: R\$ 1.045,18
Saldo atual: R\$ 185.819,28
Valor por extenso: UM MIL QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS

Motivo da anulação: VALOR ANULADO, PELO MOTIVO DE REGISTRO DE QUANTIDADE E VALOR DE DIÁRIAS DIFERENTES DO REQUERIMENTO.

JUÍNA - MT, 22 de Janeiro de 2025

ANULAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo a anulação de Empenho da importância acima especificada.

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi anulada pela importância acima especificada, conforme comprovantes.

Incluído por: LINDOMAR RODRIGUES



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 294

Data: 28/01/2025

Ref. ao empenho: 29/2025
Empenhado em: 21/01/2025

Tipo do empenho: Global

Sequência: 29
Nº do processo: /

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 16 - 14.001.01.031.0001.2004.3.3.90.33.1.500.0000000
Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Unidade orçamentária: 14.001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Função de governo: 01 - Legislativa
Subfunção de governo: 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade (Ação): 2004 - LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS
Elemento de despesa: 3.3.90.33 - Passagens para o País
Subelemento: 01 - Passagens para o País
Fonte de recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FAVORECIDO

Credor: 801 - C V A SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA
Endereço: GABRIEL MULLER Nº:
Cidade: JUÍNA - MT
Banco:
E-mail: cleiton_tut@hotmail.com

CNPJ 14.445.492/0001-33
Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Conta:
Telefone:

Valor do empenho: R\$ 393,13
Saldo da dotação: R\$ 88.625,24
Anulada a quantia de: **R\$ 393,13**
Saldo atual: R\$ 89.018,37
Valor por extenso: TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS

Motivo da anulação: VALOR ANULADO, PELO MOTIVO DA NÃO UTILIZAÇÃO DAS PASSAGENS.

JUÍNA - MT, 28 de Janeiro de 2025

ANULAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo a anulação de Empenho da importância acima especificada.

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi anulada pela importância acima especificada, conforme comprovantes.

Incluído por: LINDOMAR RODRIGUES



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/01/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
1/2025-Global	02/01/2025	10-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	M. DA S. VASCONCELOS LTDA	R\$ 19.080,00	R\$ 15.900,00	R\$ 0,00	R\$ 15.900,00
2/2025-Estimativo	02/01/2025	10-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 5.500,00	R\$ 5.084,41	R\$ 0,00	R\$ 5.084,41
4/2025-Estimativo	02/01/2025	7-14.001.01.031.0001.2002.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 300.000,00	R\$ 251.472,43	R\$ 0,00	R\$ 251.472,43
5/2025-Estimativo	02/01/2025	6-14.001.01.031.0001.2002.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 350.000,00	R\$ 321.397,01	R\$ 0,00	R\$ 321.397,01
6/2025-Estimativo	02/01/2025	10-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 60.000,00	R\$ 49.636,17	R\$ 0,00	R\$ 49.636,17
7/2025-Estimativo	02/01/2025	10-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 40.000,00	R\$ 36.038,58	R\$ 0,00	R\$ 36.038,58
8/2025-Estimativo	02/01/2025	10-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 1.000,00	R\$ 858,00	R\$ 0,00	R\$ 858,00
9/2025-Estimativo	02/01/2025	10-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.064,06	R\$ 0,00	R\$ 2.064,06
10/2025-Estimativo	02/01/2025	11-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	JP SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA LTDA M	R\$ 5.400,00	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00
14/2025-Estimativo	21/01/2025	14-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 42.000,00	R\$ 30.400,00	R\$ 0,00	R\$ 30.400,00
15/2025-Estimativo	21/01/2025	14-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	AITLON BARBOSA DE OLIVEIRA	R\$ 36.000,00	R\$ 25.900,00	R\$ 0,00	R\$ 25.900,00
16/2025-Estimativo	21/01/2025	14-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	FABIANO AURELIO RIBEIRO	R\$ 36.000,00	R\$ 25.900,00	R\$ 0,00	R\$ 25.900,00
17/2025-Estimativo	21/01/2025	14-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	LUIZA MONTEIRO BOER	R\$ 36.000,00	R\$ 26.200,00	R\$ 0,00	R\$ 26.200,00
18/2025-Estimativo	21/01/2025	14-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	RONICLETON DA SILVA SANTANA	R\$ 36.000,00	R\$ 25.900,00	R\$ 0,00	R\$ 25.900,00
19/2025-Estimativo	21/01/2025	14-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	VANDERLEI MONTEIRO	R\$ 36.000,00	R\$ 25.900,00	R\$ 0,00	R\$ 25.900,00
20/2025-Estimativo	21/01/2025	14-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	VITOR GABRIEL SANTOS SOUZA	R\$ 36.000,00	R\$ 25.950,00	R\$ 0,00	R\$ 25.950,00
21/2025-Estimativo	21/01/2025	14-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	ALESSANDRA ETTORE MALDONADO FERREIRA	R\$ 36.000,00	R\$ 25.900,00	R\$ 0,00	R\$ 25.900,00
22/2025-Estimativo	21/01/2025	14-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	IRINEU LOCATELLI	R\$ 36.000,00	R\$ 25.900,00	R\$ 0,00	R\$ 25.900,00
23/2025-Estimativo	21/01/2025	14-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	ANTONIO JOSE DA SILVA	R\$ 36.000,00	R\$ 25.900,00	R\$ 0,00	R\$ 25.900,00
24/2025-Estimativo	21/01/2025	14-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	CARLITO PEREIRA DA ROCHA	R\$ 36.000,00	R\$ 25.900,00	R\$ 0,00	R\$ 25.900,00
25/2025-Estimativo	21/01/2025	14-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	GERALDO ANTONIO FERREIRA	R\$ 36.000,00	R\$ 25.900,00	R\$ 0,00	R\$ 25.900,00
26/2025-Estimativo	21/01/2025	14-14.001.01.031.0001.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	VANDERLEI BERNARDES PRESTES	R\$ 36.000,00	R\$ 25.900,00	R\$ 0,00	R\$ 25.900,00
43/2025-Global	24/01/2025	3-14.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	CARRADORE & CARRADORE LTDA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00

Total geral R\$ 1.258.780,00 R\$ 1.028.100,66 R\$ 0,00 R\$ 1.028.100,66

JUÍNA - MT, 14 de Abril de 2025



Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022

[Fazer Nova Pesquisa](#)

Identificação Básica

Órgão	Tipo da Norma Jurídica	Número	Ano
	Lei	2066	2022

Data	Esfera Federação	Complementar ?
19/12/2022	Municipal	Não

Matéria

[Projeto de Lei Ordinária nº 51 de 2022](#)

Data de Publicação	Veículo de Publicação	Data Fim Vigência	Pg. Início	Pg. Fim
23/12/2022	Diário Oficial de Contas	23/12/2022	59	61

Texto Original

[Lei nº 2.066-2022 - dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários na câmara municipal de juína.pdf](#)

Ementa

Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários na Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.



Indexação

Observação

Assuntos

- câmara
- cria
- institui

Normas Relacionadas

Revoga integralmente o(a) [Lei nº 1.358, de 02 de julho de 212](#)

Anexos Norma Jurídica

Texto Multivigente

Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários na Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Art. 1º. Fica instituída, na Câmara Municipal de Juína/MT, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, nos termos da presente Lei e com fundamento nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Entende-se por adiantamento para posterior prestação de contas o numerário colocado à disposição de um servidor ou vereador, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que por sua natureza e urgência, não possam aguardar o seu processamento normal.

Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º. O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor do duodécimo da dotação correspondente.

Art. 5º. O adiantamento de que trata a presente Lei é aplicável aos casos excepcionais e urgentes de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, entendidas como tais as que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis, tais como:

- I – Compras e serviços para atender urgência, emergência ou situação extraordinária, devidamente caracterizada, de que possa vir a resultar eventuais prejuízos ao funcionamento da Câmara Municipal de Juína/MT;
- II – Material de consumo imediato;
- III – Despesas que tenha sido efetuada em lugar distante da sede do Município ou em outro município;
- IV – Despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade devam ser planejadas pela administração.

Art. 6º. Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizaram com:

- I – Serviços postais, serviços cartorários, pequenos carretos, transportes urbanos e aquisição avulsa de livros;
- II – Lanches e refeições para atender situações eventuais e não previsíveis que exige expediente prolongado, devidamente justificada;
- III – Materiais e serviços para pequenos consertos não previsíveis;
- IV – Encadernações, photocópias, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- V – Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

CAPÍTULO II DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

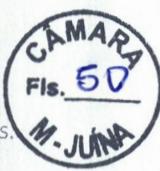
Art. 7º. As requisições de adiantamentos serão feitas pelos servidores ou vereadores, através de Comunicação Interna Requisitória, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º. A Comunicação Interna Requisitória constarão, necessariamente, as seguintes informações, conforme modelo constante no ANEXO I:

- I – Nome, matrícula, cargo e/ou função, do servidor ou vereador responsável;
- II – Dotação orçamentária a ser onerada;
- III – Valor expresso em moeda e por extenso;
- IV – Período de aplicação e prazo para comprovação;
- V – Motivação e justificativa, demonstrando as hipóteses de solução, com análise custo-benefício;
- VI – Autorização do Presidente da Câmara Municipal de Juína.

Art. 9º. O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

Art. 10. Na hipótese de adiantamento único, o Comunicação Interna Requisitória deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.



Art. 11. Não se fará novo adiantamento:

- I – A quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
- II – A quem, dentro de 03 (três) dias úteis, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Art. 12. Não se fará adiantamento:

- I – Estiver em atraso com prestação de contas de adiantamento anteriores;
- II – Tenha sido declarado em alcance, em face de prestação de contas anteriores julgadas irregulares;
- III – O servidor responsável por 02 (dois) adiantamentos;
- IV – Não esteja em pleno exercício da função.

Parágrafo único O titular do adiantamento não poderá transferir a sua responsabilidade a outro servidor ou vereador.

CAPÍTULO III DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 13. O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Art. 14. No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido no ofício requisitório, conforme estabelecido no art. 10.

Art. 15. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 16. A Comunicação Interna Requisitória será autuada e protocolada seguindo diretamente ao Presidente da Câmara Municipal para a competente análise e autorização.

Art. 17. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 18. Autorizada, a despesa será empenhada e paga a favor do responsável indicado no processo.

Art. 19. No caso de adiantamento em duodécimos a despesa será empenhada globalmente, pelo total do período e, mensalmente far-se-á o pagamento correspondente. Neste caso, todos os pagamentos correrão pelo mesmo processo.

Art. 20. Caberá ao setor de contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta lei, constatado algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo ao responsável indicando os reparos necessários.

Art. 21. Efetuado o pagamento o setor de contabilidade inscreverá o nome do responsável no sistema de compensação em conta apropriada subordinada ao grupo responsáveis por adiantamentos.

CAPÍTULO V DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 22. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 23. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá a respectiva nota fiscal eletrônica em nome da Câmara Municipal de Juína.

§ 1º A nota fiscal não poderá conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.

§ 2º Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento, que será emitido pelo agente de materiais quando se tratar de aquisição de material ou pelo diretor geral quando se tratar de prestação de serviço.

Art. 24. Será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 25. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo mensal vigente na região.

CAPÍTULO VI DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 26. O saldo de adiantamento não utilizado deverá ser restituído pelo requisitante para conta bancária de origem e o setor de contabilidade fará o estorno mediante anulação parcial ou total no processo de despesa registrado no sistema contábil.

Art. 27. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 28. O setor de contabilidade à vista do comprovante de restituição emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo, registrará a anulação no diário da despesa empenhada e no diário da despesa realizada.

Art. 29. No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à conta bancária da Câmara Municipal de Juína até antepenúltimo dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

CAPÍTULO VII **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Art. 30. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 31. A prestação de contas far-se-á mediante entrega no setor de contabilidade dos seguintes documentos:

I – Relatório de apresentação de prestação de contas, conforme modelo constante no ANEXO II;

II – balancete de prestação de contas, conforme modelo constante no ANEXO III;

III – relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, valor da aplicação e valor da despesa, conforme modelo constante no ANEXO IV;

IV – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso III;

V – cópia do comprovante de restituição do saldo não aplicado, se houver;

VI – cópia da nota de empenho e da nota de anulação se houver saldo recolhido;

VII – os documentos mencionados no inciso IV, de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho A4, em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros. Caso o documento for impresso em papel térmico deverá ser anexada cópia legível e duradoura em papel A4;

VIII – em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 32. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento o que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o artigo 31, o setor de contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, tendo o responsável o prazo de 03 (três) dias úteis para saná-las.

Art. 34. Se as contas foram consideradas em ordem e boas o responsável pelo setor de contabilidade certificará o fato, no local apropriado do documento mencionado no inciso II do artigo 31 e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, ao controle interno para exame final e parecer.

Art. 35. Com o parecer do controle interno, o processo será encaminhado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Juína para aprovação ou não aprovação das contas, voltando ao setor de contabilidade para as seguintes providências:

I – no caso de as contas terem sido aprovadas;

a) baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;

b) convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;

c) encaminhar para o controle interno para arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do controle externo.

II – na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

- a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
- b) adotar as medidas indicadas no inciso anterior.

III – não tendo sido aprovadas as contas seguir a orientação determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína em seu despacho final.

Art. 36. O setor de contabilidade organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

Art. 37. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o setor de contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 03 (três) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 38. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o setor de contabilidade remeterá, no dia imediato, o processo de adiantamento e as informações pertinentes ao controle interno para abertura de tomada de contas.

Parágrafo único Finalizado o levantamento o controle interno deverá encaminhar o relatório ao Presidente da Câmara Municipal de Juína para determinar as providências cabíveis nos termos da legislação vigente.

Art. 39. Anexo a presente lei os seguintes documentos que passa dessa a ser parte integrante: ANEXO I – Comunicação Interna Requisitória; ANEXO II – Relatório de Apresentação de Prestação de Contas; ANEXO III – Balancete de Prestação de Contas e ANEXO IV – Relação dos Documentos de Despesas.

Art. 40. Os casos omissos serão disciplinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína.

Art. 41. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.358, de 02 de julho de 2012, que institui sobre a forma de pagamento de despesa pelo regime de adiantamento na Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína, 23 de DEZEMBRO de 2022 PAULO AUGUSTO VERONESE PREFEITO

Texto original - este texto não substitui o original publicado em diário oficial.



ANEXO I

ANEXO I – COMUNICAÇÃO INTERNA REQUISITÓRIA

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO N° ____ / ____

DADOS DO REQUISITANTE/RESPONSÁVEL

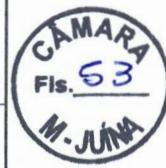
NOME:	
CARGO:	
Nº DA MATRÍCULA:	

DADOS DA DESPESA

TIPO DE DESPESA:

CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO/DOTAÇÃO:

VALOR: R\$ _____



PERÍODO DE APLICAÇÃO: _____ A _____.

PRAZO PARA COMPROVAÇÃO: _____ A _____.

**DESCRIÇÃO DA DEMANDA (MOTIVAÇÃO, JUSTIFICATIVA, HIPÓTESES
DE SOLUÇÃO, ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO)**

**Ex.: "SOLICITO DE VOSSA EXCELÊNCIA A LIBERAÇÃO DE UM ADIANTAMENTO NO
VALOR DE R\$ _____ (_____), PARA ATENDER DESPESAS DE _____ ESPECIFICADAS
NO ARTIGO 5º, INCISOS I A IV, DA LEI MUNICIPAL _____ DE _____, EM MEU
NOME.**

**O VALOR SE DESTINARÁ A _____ (ESPECIFICAR OS MOTIVOS DO
ADIANTAMENTO), PARA SER APLICADO NO PRAZO DE _____ (____) DIAS."**

**DESCREVER AS HIPÓTESES DE SOLUÇÃO, O PORQUÊ DA ESCOLHA E REFERIDA
ANÁLISE CUSTO-BENEFÍCIO (O QUE? PORQUE? PARA QUÊ? QUAL O PROBLEMA A
SER RESOLVIDO? COMO PODE SER RESOLVIDO? ...)**

TERMO DE COMPROMISSO

PELO PRESENTE, COMPROMETO-ME A:

- a) APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUANDO DO FINAL DO PRAZO DE
APLICAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME
ESTABELECIDO NO ART. 30 DA LEI VIGENTE;**
- b) JUNTAR À PRESTAÇÃO DE CONTAS TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS,
ELENCADOS NO ART. 31 DA LEI VIGENTE.**
- c) RESTITUIR VALORES NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CASO HAJA
SALDO NÃO APLICADO (ART. 27).**

OBSERVAÇÕES:

SOLICITAÇÃO	AUTORIZAÇÃO
DATA: _____	DATA: _____ / _____ / _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
CIENTE: _____	_____
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS (COM CARIMBO)	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS (COM CARIMBO)



ANEXO II
ANEXO II – RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº _____ / _____



DO REQUISITANTE/RESPONSÁVEL _____

Ao SETOR DE CONTABILIDADE

SENHOR CONTADOR (A):

NOS TERMOS DO CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA LEI Nº DE/ APRESENTO A V.SA., A PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO ADIANTAMENTO RECEBIDO ATRAVÉS DO COMUNICAÇÃO INTERNA REQUISITÓRIA Nº, DE/, NOTA DE EMPENHO Nº, NOTA DE ANULAÇÃO Nº (QUANDO HOUVER).

OUTROSSIM, A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS É COMPOSTA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS ANEXOS:

- A) BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- B) RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESA;
- C) CÓPIA COMPROVANTE DE RESTITUIÇÃO DO SALDO NÃO UTILIZADO (QUANDO HOUVER);
- D) CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO;
- E) CÓPIA DA NOTA DE ANULAÇÃO (QUANDO HOUVER);
- F) DOCUMENTOS DAS DESPESAS REALIZADAS, CONFORME DISPÕE OS INCISOS IV, VII e VIII DO ART. 31 DA LEI MUNICIPAL Nº, NUMERADOS DE 01 A

JUÍNA/MT, _____ DE _____ DE _____.

RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO

ANEXO III

ANEXO III – BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



REFERENTE AO ADIANTAMENTO N° ____ / ____		
ADIANTAMENTO ENTREGUE EM: ____ / ____ / ____.		
SERVIDOR: _____		
PERÍODO DE APLICAÇÃO: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____.		
HISTÓRICO	CRÉDITO	DÉBITO
1. VALOR RECEBIDO	R\$ 0,00	
2. DESPESAS REALIZADAS, CONFORME COMPROVANTES ANEXOS, RUBRICADOS E NUMERADOS DE 01 ATÉ ().....		R\$ 0,00
3. SALDO NÃO UTILIZADO, RECOLHIDO CONFORME COMPROVAÇÃO DE RESTITUIÇÃO		R\$ 0,00
TOTAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DATA: ____ / ____ / ____

RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO

ESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEU ENTRADA NO SETOR DE CONTABILIDADE EM: ____ / ____ / ____.

CERTIFICAMOS Haver EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCONTRANDO-A EXATA.

OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

SETOR DE CONTABILIDADE, EM: ____ / ____ / ____.

CONTADOR

PARECER DA AUDITORIA INTERNA

AUDITORIA, EM: ____ / ____ / ____

CONTROLADOR(A) INTERNO

APROVADA: () SIM () NÃO

OBSERVAÇÃO:

DATA: ____ / ____ / ____.

PRESIDENTE

ANEXO IV

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO N° ____ / ____

ART. 31 DA LEI MUNICIPAL N.º ____ / ____

REQUISITANTE/RESPONSÁVEL: _____

ATO CONCESSÓRIO: CI N.º _____ / _____ DE: _____ / _____ / _____.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____.

ART. 31, INCISOS IV, VII E VIII DA LEI MUNICIPAL N.º _____ DE ____/____/____



OBS

JUÍNA/MT // /

Helcio Moreira de Oliveira

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0

Câmara Municipal de Juípa - MT

Avenida dos Jambos, 519 N - Praça Tancredo Almeida Neves

CEP: 78320-000 | Telefone: (66) 3566-8900

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

Anexo IX
RELAÇÃO DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS
Mês/Ano: Janeiro / 2025

Nº Empenho	Data	Beneficiário	Elemento de Despesa	Valor	Data do Recebimento	Prazo da Prestação
37/2025-3	23/01/2025	DAFLE KATRINE GOMES BRESSAN	3.3.90.39.97-Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	840,00	28/01/2025	36
36/2025-3	23/01/2025	DAFLE KATRINE GOMES BRESSAN	3.3.90.30.97-Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	813,15	28/01/2025	36
34/2025-3	23/01/2025	DAFLE KATRINE GOMES BRESSAN	3.3.90.40.97-Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	880,00	27/01/2025	36
Total:						2.533,15

JUÍNA - MT, 14 de abril de 2025

Colégio Moreno de Oliveira.





Lei nº 2.004, de 17 de fevereiro de 2022

[Fazer Nova Pesquisa](#)

Identificação Básica

Órgão	Tipo da Norma Jurídica	Número	Ano
	Lei	2004	2022
Data	Esfera Federação	Complementar ?	

17/02/2022

Municipal

Não

Matéria

[Projeto de Lei Ordinária nº 28 de 2021](#)

Data de Publicação	Veículo de Publicação	Data Fim Vigência	Pg. Início	Pg. Fim
17/02/2022	Jornal oficial eletrônicos dos municípios de MT	17/02/2022	280	283

Texto Original

[2004.pdf](#)

Ementa

Dispõe sobre concessão das diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.



Indexação

Observação

Assuntos

- câmara
- diárias
- servidores
- vereadores

Normas Relacionadas

Revoga integralmente o(a) [Resolução nº 1, de 01 de maio de 2012](#)

Revoga integralmente o(a) [Lei nº 1.541, de 12 de maio de 2014](#)

Anexos Norma Jurídica

[05.pdf](#)

[03.pdf](#)

Texto Multivigente



Dispõe sobre concessão das diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

Citado em: Ementa - Lei nº 1.541, de 12 de maio de 2014 - NORMA REVOGADA • Citado em: Ementa - Resolução nº 1, de 01 de maio de 2012 - NORMA REVOGADA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS**

Art. 1º. Fica instituída, na Câmara Municipal de Juína, a concessão de diárias, a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens fora do município, nos seguintes casos:

- I – Para reuniões, previamente marcadas, do vereador com autoridades ou representantes de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para tratar de assuntos de interesse do Município;
- II – Para a participação do vereador em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o desempenho de seu mandado parlamentar;
- III – Para que o vereador represente o Legislativo Municipal em eventos, por delegação, outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal;
- IV – Para que o vereador compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Juína;
- V – Para a participação de servidores em cursos, seminários, encontros, congressos e similares, cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Juína;
- VI – Para, por determinação da Presidência, o comparecimento de servidores a órgãos de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de representar, assessorar, prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Juína;
- VII – Para que o servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Art. 2º. Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Juína, devidamente autorizados, que se deslocarem do município de Juína para qualquer parte do território nacional, em serviço de interesse do Poder Legislativo e demais casos previstos no artigo anterior, farão jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano.

Art. 3º. A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DAS DIÁRIAS**

Art. 4º. O vereador ou servidor que necessite se deslocar do município de Juína nos termos do Art. 1º desta Lei, deverá solicitar por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para o início da viagem dentro do Estado e de 15 (quinze) dias fora do Estado, conforme formulário constante no Anexo I, a autorização ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento.

Art. 5º. A competência para autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem é do Presidente da Câmara Municipal de Juína.

**CAPÍTULO IV
DO USO DAS DIÁRIAS**

Art. 6º. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do município.

Parágrafo único Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem ou, no caso de atraso, o horário real devidamente comprovado, quando a viagem se der por meio de transporte terrestre e aéreo.

Art. 7º. Quando o vereador ou servidor se afastar por período igual ou superior a 08 (oito) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas será devida a parcela de 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 8º. Ao vereador ou servidor que dispuser de alimentação ou de hotel oficial gratuito ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela de 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 9º. A diária NÃO é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

- I – o deslocamento que ocorrer fora das hipóteses descritas no Art. 1º desta lei;
- II – quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não descolocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos;
- III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pernoite.

Art. 10. O disposto nesta lei, não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por quaisquer meio, taxas de embarque, seguro, fretamento, locação ou uso de veículo, bem como taxas de inscrição pela participação em cursos, congressos, simpósios ou seminários, que serão levados à conta da dotação específica.



CAPÍTULO V DA LIMITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 11. Fica limitado, exceto aos servidores da Câmara Municipal e ao Presidente, que serão de responsabilidade exclusiva do Presidente, o número de diárias concedidas a cada vereador:

- I – No máximo um total de 20 (vinte) diárias anuais, considerando a somatória de diárias concedida para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso ou para outro estado da Federação;
- II – O limite máximo de diárias mensal de até 03 (três) diárias consecutivas para deslocamento dentro do Estado e 05 (cinco) diárias ao ano para fora do estado.

CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 12. As diárias devem ser pagas antes do deslocamento do vereador ou servidor.

Art. 13. Nos casos de emergência as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do vereador e/ou servidor, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente.

Art. 14. Nos casos em que o prazo estabelecido inicialmente para a viagem tiver que ser prorrogado, o vereador ou servidor, quando do seu retorno solicitará a complementação das diárias utilizando um novo formulário, igual ao que usou para requerer as diárias. Para tanto, deverá apresentar um relatório explicando tal necessidade, ao qual deverá anexar, inclusive, documentos que comprovem a necessidade alegada e autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 15. Na hipótese de o vereador ou servidor retornar ao município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 16. O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede do município por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 17. O vereador ou servidor não poderá modificar o destino da viagem, sem prévio conhecimento e deferimento do Presidente da Câmara Municipal, sob pena de restituição do valor integral.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso, constar:

I – Atestado de presença, certificado de participação, ata de reunião, declaração, lista de presença ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II – Preenchimento do relatório de viagem constante no ANEXO II;

III – Bilhetes de passagens ou sua cópia.

Parágrafo único A omissão na apresentação da documentação ou do formulário de que trata esse artigo, implicará o desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 19. É vedado conceder novas diárias a vereadores e servidores que não fizeram a prestação de contas do último requerimento de diária.

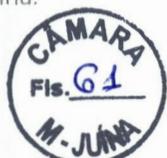
Art. 20. O Diretor Geral deverá encaminhar a prestação de contas no prazo de 02 (dois) dias do seu recebimento ao responsável pela alimentação do Portal Transparência e este no prazo 03 (três) dias deverá encaminhar ao servidor responsável pela alimentação no Sistema Informatizado do TCE/MT (APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas), para realização dos lançamentos no software disponível, possibilitando a consolidação de envio ao Sistema.

Art. 21. O responsável pela alimentação no sistema de software ficará responsável por encaminhar no prazo de 03 (três) dias uteis ao Controle Interno as prestações de contas.

Art. 22. O Controle Interno procederá à conferência da prestação de contas e até o mês subsequente emitirá relatório técnico que será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para conhecimento, o qual constatada eventual pendência ou irregularidade notificará o beneficiário para apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 23. Caso não seja apresentada justificativa ou esta não seja acolhida, dar-se-á efetivo desconto em folha.

CAPÍTULO VIII DO VALOR DAS DIÁRIAS



Art. 24. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de valores para diárias, previstas na presente Lei:

Alteração valores das diárias - PORTARIA N.º 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2025A. Atualiza os valores das diárias de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína para o exercício de 2025. • Alteração de valores das diárias - PORTARIA N.º 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. Corrige o valor das diárias devido aos servidores e vereadores desta Casa de Leis para o exercício de 2024 com base no IPCA acumulado em 2023. • Alteração de valores das diárias - PORTARIA N.º 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2023. Corrige o valor das diárias devido aos servidores e vereadores desta Casa de Leis para o exercício de 2023 com base no IPCA acumulado em 2022.

I – O valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para deslocamento em viagem dentro do território do Estado de Mato Grosso;

I – R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais) para deslocamento em viagem dentro do território do Estado de Mato Grosso; Alteração feita pelo Art. 1º, - Lei nº 2.152, de 26 de fevereiro de 2025.

II – O valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para deslocamento em viagem para fora do território do Estado de Mato Grosso;

II – R\$ 900,00 (novecentos reais) para deslocamento em viagem para fora do território do Estado de Mato Grosso." Alteração feita pelo Art. 1º, - Lei nº 2.152, de 26 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único Os valores das diárias acima descritas serão corrigidos anualmente, por Portaria, pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Fica revogada a Resolução nº 01 de 1º de maio de 2012, que dispõe sobre a fixação e concessão de diárias aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 1.541/2014 e suas alterações, que regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
prefeito

NOTA: - Este texto não substitui o original publicado em diário oficial

ANEXO I



SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

DADOS DO PROPOSTO/BENEFICIÁRIO

Nome:		Telefone:	
Cargo:		CPF	
Nº da Matrícula:		E-mail	

DADOS DA VIAGEM

TIPO DE VIAGEM:

() No Estado () Fora do Estado () Fora do País

MEIO DE TRANSPORTE:

() PRÓPRIO () VEÍCULO DA INSTITUIÇÃO () AÉREO () RODOVIÁRIO

MOTIVO DA VIAGEM: (OBJETIVO/ASSUNTO A SER TRATADO/ EVENTO/ DATA DO INÍCIO E FIM):

ORIGEM	DESTINO	DATA DA SAÍDA	PREVISÃO DE HORÁRIO	DATA DO RETORNO	PREVISÃO DE HORÁRIO

QUANTIDADE DE DIÁRIAS NECESSÁRIAS:

TERMO DE COMPROMISSO

PELO PRESENTE, COMPROMETO-ME A:

- A) APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUANDO DO RETORNO, DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI VIGENTE;
- B) JUNTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, ELENCADOS NA LEI VIGENTE.
- c) RESTITUIR VALORES DE DIÁRIAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CASO O RETORNO DÊ-SE ANTES DO PREVISTO OU O DESLOCAMENTO NÃO OCORRER.



OBSERVAÇÕES:

SOLICITAÇÃO		AUTORIZAÇÃO	
DATA DA SOLICITAÇÃO		DATA	
____/____/____		____/____/____	
ASSINATURA DO PROPOSTO			
CIENTE:			
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS (COM CARIMBO)			
AUTORIZO:			
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS (COM CARIMBO)			

**ANEXO II**
RELATÓRIO DE VIAGEM
RELATÓRIO DE VIAGEM – REQUERIMENTO N.º _____

NOME VEREADOR/SERVIDOR: CARGO / FUNÇÃO:		
RELATÓRIO DO DESLOCAMENTO/CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:		
ANEXOS QUE COMPÕEM ESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS:		
PERCURSO REALIZADO: MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:		
SAÍDA DA SEDE:	DATA	HORA
RETORNO A SEDE:		
CHEGADA À SEDE:		
Descrição das despesas:		



QUANTIDADE DE DIÁRIAS RECEBIDAS:
VALOR RECEBIDO:

ASSINATURA SERVIDOR/VEREADOR REQUERENTE

APROVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT DE _____ DE _____.


ASSINATURA DO PRESIDENTE

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) | [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Juína - MT

Avenida dos Jambos, 519 N - Praça Tancredo Almeida Neves

CEP: 78320-000 | Telefone: (66) 3566-8900

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - 0000519 - CENTRO

Telefone (66)3566-8900

Anexo X

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A DIÁRIAS CONCEDIDAS

Mês/Ano: Janeiro / 2025

Nº NE	Data	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Período Viagem	Qtde Diárias	Valor
13/2025-1	21/01/2025	LUIZA MONTEIRO BOER	CUIABÁ	VALOR EMPENHADO RELATIVO A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS PARA A VEREADORA LUIZA MONTEIRO BOER, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AGENDA DE INTERESSE PÚBLICO NOS DIAS 23 E 24 DE JANEIRO DE 2025, EM VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CUMPRIR AGENDA COM A ASSESSORIA DO DEPUTADO ESTADUAL BETO DOIS A UM, BEM COMO VISITA AO SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO COMERCIAL.	17/01/2025 a 25/01/2025	2,00	1045,18
30/2025-1	24/01/2025	RONICLEITON DA SILVA SANTANA	CUIABÁ	VALOR EMPENHADO RELATIVO A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS PARA O VEREADOR RONICLEITON DA SILVA SANTANA, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AGENDA DE INTERESSE PÚBLICO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2025, EM VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CUMPRIR AGENDA COM O DEPUTADO ESTADUAL DR. JOÃO E A DEPUTADA ESTADUAL JANAINA RIVA, VISTA NO ESCRITÓRIO DE APOIO DO DEPUTADO JUAREZ COSTA, BEM COMO VISITA A METAMAT E NA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA.	27/01/2025 a 31/01/2025	3,00	1567,77
38/2025-1	24/01/2025	VITOR GABRIEL SANTOS SOUZA	CUIABÁ	VALOR EMPENHADO RELATIVO A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS PARA O VEREADOR VITOR GABRIEL SANTOS SOUZA, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AGENDA DE INTERESSE PÚBLICO, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2025, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM VISITA AO DEPUTADO CATANNI, BEM COMO VISITA A SECRETARIA DE ESTADO DE	28/01/2025 a 31/01/2025	3,00	1567,77

Data: 14/04/2025 08:08:19

Data de emissão: 14/04/2025 08:08:19

Página: 1 de 3

ÁGILBRA Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por LINDOMAR RODRIGUES





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

Anexo X
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A DIÁRIAS CONCEDIDAS
Mês/Ano: Janeiro / 2025

Nº NE	Data	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Período Viagem	Qtde Diárias	Valor
35/2025-1	24/01/2025	AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA	CUIABÁ	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. VALOR EMPENHADO RELATIVO A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS PARA O VEREADOR AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AGENDA DE INTERESSE PÚBLICO, NOS DIAS 29 E 30 DE JANEIRO DE 2025, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM VISITAS AOS DEPUTADOS ESTADUAIS ALBERTO MACHADO, BETO DOIS A UM E TIAGO SILVA, BEM COMO VISITA A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CASA CIVIL.	28/01/2025 a 31/01/2025	3,00	1567,77
32/2025-1	24/01/2025	GERALDO ANTONIO FERREIRA	CUIABÁ	VALOR EMPENHADO RELATIVO A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS PARA O VEREADOR GERALDO ANTONIO FERREIRA, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AGENDA DE INTERESSE PÚBLICO, NOS DIAS 28 A 30 DE JANEIRO DE 2025, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM VISITAS AO DEPUTADO ESTADUAL ELIZEU NASCIMENTO, NO ESCRITÓRIO DE APOIO DO DEPUTADO FEDERAL EMANUEL PINHEIRO, BEM COMO VISITA A A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE.	27/01/2025 a 31/01/2025	3,00	1567,77
39/2025-1	27/01/2025	ALESSANDRA ETTORE MALDONADO FERREIR	CUIABÁ	VALOR EMPENHADO RELATIVO A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS PARA A VEREADORA ALESSANDRA ETTORE MALDONADO FERREIRA, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AGENDA DE INTERESSE PÚBLICO, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2025, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DO ESTADO DE MATO	28/01/2025 a 01/02/2025	3,00	1567,77

Data: 14/04/2025 08:08:19

Data da emissão: 14/04/2025 08:08:19

ÁGILblue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 3

Emitido por LINDOMAR ROMA SUE





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO

Telefone (66)3566-8900

Anexo X

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A DIÁRIAS CONCEDIDAS

Mês/Ano: Janeiro / 2025

Nº NE	Data	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Período Viagem	Qtde Diárias	Valor
				GROSSO, EM REUNIÃO COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS BETO DOIS A UM, SEBASTIÃO RESENDE E CARLOS AVALONE, BEM COMO VISITA A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.			Total: 8884,03





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

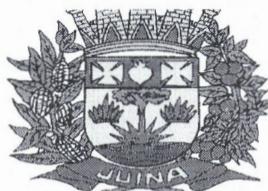
ANEXO VII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
Mês/Ano: 01/2025

SEGURADOS	PATRONAL (R\$)				SERVIDORES (R\$)			
	SALDO ANTERIOR TRANSFERIDO	LIQUIDADO NO MÊS	TRANSFERIDO NO MÊS	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE	SALDO ANTERIOR NÃO RECOLHIDO	RETIDO NO MÊS	RECOLHIDO NO MÊS	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SEGURADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	565,85	12.667,11	0,00	13.232,96
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	565,85	12.667,11	0,00	13.232,96

JUÍNA - MT, 14 de abril de 2025

Edson Moreira do Abreu





CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 15.359.219/0001-59

NOTA EXPLICATIVA N°. 001/2025

Juína - MT, 31 de janeiro de 2025.

Código UG no TCE/MT: 1115740

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Juína - MT

Assunto: Saldo anterior devedor derivado de lançamento de retenção indevida no exercício-financeiro de 2023, que está apresentado no demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime próprio de previdência social – RPPS, no mês de janeiro de 2025.

Aos usuários gerais das informações contábeis, esta entidade informa que ao se analisar os lançamentos contábeis referente ao exercício-financeiro de 2023, a partir da identificação de saldo devedor de contribuição do segurado ao Previ Juína, que está apresentando saldo anterior a recolher/devedor no demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ás contribuições previdenciárias ao regime próprio de previdência social – RPPS, no mês de janeiro de 2025. Seguem as informações na ordem cronológica dos acontecimentos:

1. No dia 03 de novembro de 2023, fora realizado o lançamento de Pagamento do empenho nº. 356/2023-Global, referente a valor empenhado relativo a férias servidora efetiva Janaina Braga de Almeida Guarienti, e fora realizado o lançamento de retenção da contribuição da segurada no valor de R\$ 565,85 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), tendo como base de cálculo o valor referente ao abono de férias, concedido á servidora após regular ato administrativo da presidência de compra/venda de 10 dias de direito a férias da mesma.
2. Após alguns dias da realização do lançamento de retenção, fora identificado pela equipe de Recursos Humanos – RH, que ocorreu a incidência de forma indevida da contribuição previdenciária da segurada na base de cálculo do valor referente ao abono pecuniário, visto que, o mesmo tem caráter indenizatório pelo motivo dos 10 (dias) de férias não gozadas.
3. Ao tomar ciência do fato, no dia 28 de dezembro de 2023, fora realizado pela contabilidade um lançamento manual de baixa da retenção indevida no módulo movimento de depósito extraorçamentário, com o tipo de movimento de saída sem

Poder Legislativo Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, Avenida dos Jambos, nº. 519 N, Centro, Juína/MT,
CEP: 78.320-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 15.359.219/0001-59

vínculo e sem movimentação financeira, desta forma, dando baixa no valor que estava em aberto, e assim, não recolheu o valor financeiro ao RPPS de forma indevida, sem causar prejuízos a servidora e ao erário público.

4. Após fechar o exercício de 2023, nos demonstrativos financeiros de receitas e despesas extraorçamentárias o valor da retenção indevida não fora mais apresentado nos relatórios, com a exceção do demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime próprio de previdência social – RPPS que continua a apresentar saldo devedor referente justamente ao lançamento indevido em comento,

Diante ao exposto, **solicitamos e recomendamos a desconsideração do saldo anterior devedor existente neste relatório no valor de R\$ 565,85 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), visto que, mesmo após o lançamento de baixa realizado, o sistema continua a apresentá-lo de forma indevida como parte do saldo, ainda não foi possível sanar tal divergência gerencial.**

Sendo só para o momento, renovo nosso compromisso em registrar e apresentar os atos administrativos e fatos contábeis de maneira fidedigna e confiável.

Atenciosamente,


Lindomar Rodrigues
Contador
CRC-MT: 020015/O-3



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

ANEXO VIII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS- INSS)

PATRONAL (R\$)					SERVIDORES (R\$)			
SEGURADOS	SALDO ANTERIOR TRANSFERIDO	LIQUIDADO NO MÊS	TRANSFERIDO NO MÊS	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE	SALDO ANTERIOR NÃO RECOLHIDO	RETIDO NO MÊS	RECOLHIDO NO MÊS	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SEGURADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.725,05	0,00	11.725,05
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.725,05	0,00	11.725,05

JUÍNA - MT, 14 de abril de 2025

Celso Moreira de Oliveira





Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017

[Fazer Nova Pesquisa](#)

Identificação Básica

Órgão	Tipo da Norma Jurídica	Número	Ano
	Lei Complementar	1751	2017

Data	Esfera Federação	Complementar ?
19/07/2017	Municipal	Sim

Matéria

[Projeto de Lei Complementar nº 9 de 2017](#)

Data de Publicação	Veículo de Publicação	Data Fim Vigência	Pg. Início	Pg. Fim
20/07/2017	diário oficial de contas TCE		49	61

Texto Original

[1812_texto_integral.pdf](#)

Ementa

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



Indexação

SERVIDORES CAMARA

Observação

Assuntos

- altera
- câmara
- Plano cargos e salário

Normas Relacionadas

Revoga integralmente o(a) [Lei Complementar nº 1.638, de 29 de março de 2016](#)

Norma correlata [Lei Complementar nº 1.795, de 02 de abril de 2018](#)

Alterado(a) pelo(a) [Lei Complementar nº 1.822, de 27 de junho de 2018](#)

Alterado(a) pelo(a) [Lei Complementar nº 1.877, de 16 de setembro de 2019](#)

Alterado(a) pelo(a) [Lei Complementar nº 2.022, de 17 de maio de 2022](#)

Alterado(a) pelo(a) [Lei Complementar nº 2.071, de 17 de fevereiro de 2023](#)

Alterado(a) pelo(a) [Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023](#)

Ressalvada pelo(a) [Lei Complementar nº 2.121, de 16 de fevereiro de 2024](#)

Alterado(a) pelo(a) [Lei Complementar nº 2.129, de 03 de abril de 2024](#)

Norma correlata [Lei nº 2.149, de 12 de fevereiro de 2025](#)

Alterado(a) pelo(a) [Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025](#)

Texto Multivigente

Vigência a partir de **6 de Março de 2025**.

Dada por Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína/MT e dá outras providências.

A Sua Excelência o senhor Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Altir Antônio Peruzzo, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica reestruturado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores (PCCS) do Poder Legislativo de Juína, através da estruturação dos seus respectivos cargos, dos princípios sobre a qualificação profissional, da habilitação para o ingresso, do regime de remuneração e a avaliação do desempenho.

§ 1º Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo, os servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis e os estabilizados no serviço público municipal, que desempenham atividades de coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços públicos.

§ 2º A carreira dos servidores da Câmara Municipal de Juína, de que trata o caput, tem por objetivo a eficácia e a continuidade, mediante a valorização da função pública e sua profissionalização pela adoção de uma sistemática remuneratória justa, que valorize a contribuição de cada servidor, medida pelo seu desempenho pessoal e coletivo.

§ 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela administração da câmara, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores o aperfeiçoamento, a capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – Plano de Carreira, o conjunto de políticas para incentivar o servidor a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pelo Poder Legislativo e por esta Lei Complementar;

III – Carreira, o conjunto de níveis de um cargo organizados em sequência e dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV – Promoção é a passagem do servidor de uma classe para outra pela evolução no grau de escolaridade;

V – Progressão é a passagem do servidor de um nível para outro imediatamente superior, dentro da sua faixa de vencimentos, por tempo de serviço condicionado ao seu merecimento mediante processo contínuo de avaliação de desempenho funcional.

VI – Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII – Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII – Grupo ocupacional, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX – Classe, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

X – Nível, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

- XI – Vencimento, a retribuição pecuniária básica, fixada por lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo conforme classe e nível correspondente;
- XII – Proventos, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;
- XIII – Quadro de pessoal, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da Câmara Municipal;
- XIV – Remuneração, o vencimento do cargo estabelecido em lei, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias.
- XV – Gratificações é a vantagem pecuniária que visa compensar riscos ou ônus decorrentes do trabalho não eventual, quando realizado em condições anormais ou que objetive remunerar encargos adicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modos de realização do serviço;

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL E DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL



Art. 2º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Juína/MT é composto pelas seguintes partes:

- I – Pessoal Efetivo – Quadro Permanente;
- II – Pessoal Comissionado;
- III – Pessoal em substituição;
- IV – Pessoal em função gratificada.

Parágrafo único O quantitativo dos cargos existentes consta da estrutura dos ANEXOS I, II e III desta Lei.

Art. 3º. Os cargos de provimento efetivo são formados pelo pessoal que ingressou ou ingressará mediante concurso público de provas ou provas e títulos na função pública, com estabilidade após o interstício legal de estágio probatório, findo o qual somente poderá ser exonerado por falta grave apurada em Processo Administrativo Disciplinar, Processo Judicial e previsões da Constituição Federal, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório ao acusado, ressalvando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público autorizado por lei específica.

Art. 4º. O quadro de cargos em comissão é formado pelo pessoal detentor de cargo de confiança do presidente do legislativo, sendo de livre nomeação e exoneração mediante Portaria "ad nutum" da mesma forma, por ato e vontade de quem o nomeou e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão preferencialmente ocupados por servidores efetivos do quadro de pessoal.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Câmara Municipal, estão definidos nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO II.

§ 2º O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

§ 3º Reserva-se o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o caput, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.

§ 3º Reserva-se o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o caput, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado. Alteração feita pelo Art. 3º, - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025.

SEÇÃO II

DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO.

Art. 5º. O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe A.

§ 1º Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º O direito à estabilidade e à efetivação no cargo ao final do estágio probatório fica condicionado à aprovação do servidor na avaliação de desempenho funcional.

Art. 6º. Ao servidor efetivo que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica as disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins evolução na carreira.

Parágrafo único Para os fins do disposto no caput o estágio probatório não será interrompido caso o servidor empossado seja nomeado em comissão para outro cargo.

Art. 7º. Para que se obtenha melhor eficiência funcional a Câmara Municipal de Juína, fica incumbida de promover e incentivar permanentemente a participação em treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já efetivados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior rendimento no trabalho e os seguintes objetivos:

- I – promover o desenvolvimento dos servidores e incentivá-los aos mais altos níveis de educação formal;
- II – preparar os servidores para desenvolverem-se na carreira, capacitá-los profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais, no bojo da função social coletiva da unidade a que pertença e contribuir para a superação da alienação do trabalho, que caracteriza o trabalho individual desarticulado;
- III – preparar os servidores para uma gestão voltada também à satisfação dos usuários dos serviços da Câmara Municipal de Juína e a busca da eficácia no cumprimento da função social.
- IV – capacitar os servidores na sua área de atuação para superação de dificuldades detectadas na avaliação de desempenho, seja no plano individual, seja nas unidades de trabalho e para desenvolver-se na mesma, através dos processos de capacitação funcional e da estruturação;

Parágrafo único Terão preferência de participar dos cursos ou programas de capacitação de que tratam o caput deste artigo, os servidores ingressados na carreira através de concurso público do Poder Legislativo Municipal e, serão desenvolvidas em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 8º. Os recursos para capacitação e aperfeiçoamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Juína autorizar o servidor a participar de cursos e programa de capacitação e aperfeiçoamento.

SEÇÃO III **DA CRIAÇÃO DE CARGOS**

Art. 9º. A criação de novos cargos, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

- I – denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;
- II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;
- III – descrição sintética e analítica das suas atribuições;
- IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;
- V – grau de escolaridade; e;
- VI – idade mínima de dezoito anos.

CAPÍTULO III **DOS VENCIMENTOS, DAS VANTAGENS, DAS GRATIFICAÇÕES E DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

SEÇÃO I **DOS VENCIMENTOS**

Art. 10. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, são dispostos em tabelas constituídas de referências com níveis enumerados do 1 ao 35, e classes da letra A à letra E de acordo com cada grupo ocupacional (ANEXO IV).

§ 1º Além das tabelas de vencimentos de que trata o caput, os ANEXOS I, II e III desta Lei Complementar, têm as seguintes denominações, podendo ficar aglutinadas umas às outras em função do seu valor inicial:

- I – Tabela 1 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Operacionais;
- II – Tabela 2 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Elementares;
- III – Tabela 3 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Administrativo e legislativos;
- IV – Tabela 4 – Vencimento do Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Superior.

§ 2º Os vencimentos e subsídios dos servidores de carreira e comissionados amparados por este plano somente serão alterados por lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal, assegurada obrigatoriamente a revisão

geral anual, em conformidade o artigo 37 da Constituição Federal, sempre nos mesmos índices para todos os cargos.

§ 3º A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos, a que se refere o parágrafo anterior se faz como garantia da previsão do princípio da periodicidade, que efetivamente deverá ser cumprido pelo chefe do Poder Legislativo Municipal, que têm o dever de concretizar o comando constitucional, sob pena de responsabilidade.

§ 4º Fica fixado o dia 01 de janeiro de cada ano, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara deste Município de Juína – MT.

§ 5º A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Juína, se dará, calculando-se, para tal, o percentual de defasagem verificado desde a última revisão e implantando-o imediatamente na folha de pagamento de salários e nos contracheques, adotando-se como critério a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na sua falta, qualquer outro dos índices oficiais do Governo Federal, descartando-se índices negativos.

Vide: Caput do Art. 4º. - Lei Complementar nº 2.022, de 17 de maio de 2022 - REVOGADO

§ 6º Excluem-se do disposto no parágrafo 2º os casos de equiparação de vencimento por força do mercado de trabalho.

Vide: Caput do Art. 4º. - Lei Complementar nº 2.022, de 17 de maio de 2022 - REVOGADO

SEÇÃO II DAS VANTAGENS ACESSÓRIAS



Art. 11. Além do vencimento poderão ser pagas ao servidor público da Câmara Municipal, as seguintes vantagens:

- I – indenizações;
- II – auxílios pecuniários (incentivo ao ensino superior);
- III – gratificações e adicionais.

§ 1º As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao vencimento ou provento, para qualquer efeito.

§ 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados nesta Lei.

SUBSEÇÃO I DAS INDENIZAÇÕES

Art. 12. Constituem indenizações ao servidor:

- I – ajuda de custo;
- II – diárias;

SUBSEÇÃO II DA AJUDA DE CUSTO

Art. 13. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas do servidor que, no interesse do serviço, for deslocado para fora da sede do Poder Legislativo do Município, por prazo certo.

- I – servidores ocupantes de cargos de nível superior, R\$ 200,00 (duzentos reais) por deslocamento;
- II – servidores ocupantes de cargos de nível médio, R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por deslocamento; e,
- III – demais servidores R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por deslocamento.

Parágrafo único Para fazer jus ao adicional previsto neste artigo o deslocamento do servidor deverá ser frequente e superior a sete dias por mês, no mínimo.

Art. 14. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

SUBSEÇÃO III DAS DIÁRIAS

Art. 15. O servidor que, a serviço, tiver de afastar da sede da Câmara, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do estado ou do país, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e transporte urbano.

Parágrafo único A concessão, valor, quantidade e forma de pagamento de diárias de que trata este artigo será definido por Resolução específica.

SEÇÃO III DO INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR



Art. 16. Os servidores efetivos que auferem remuneração até 2 (dois) salários mínimos vigentes no país, terão direito de perceber um adicional como forma de incentivo à busca do ensino superior na sua área de atuação para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e do serviço público prestado á coletividade, a razão de:

- I – 1,5 (um vírgula cinco) Unidades Fiscais do município - UFM para os servidores que auferem remuneração até 1 (um) salário mínimo;
- II – 1,25 (um vírgula vinte e cinco) Unidades Fiscais do município - UFM para os servidores que auferem remuneração acima do parâmetro do inciso anterior até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo; e,
- III – 1 (uma) Unidade Fiscal do município - UFM para os servidores que auferem remuneração acima do parâmetro do inciso anterior até 2 (dois) salários mínimo.

§ 1º Todo servidor terá o direito à percepção do referido adicional para frequentar curso superior ou curso de especialização, mestrado ou doutorado na área correlata à sua graduação, observando-se o seguinte:

- I – o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor;
- II – no final de cada semestre o beneficiário deverá apresentar atestado de frequência escolar;
- III – o pagamento ocorrerá tão somente no período normal de duração do curso para o qual o servidor se matriculou, sendo extinto após esse período;
- IV – deverá comprovar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação em sala de aula;
- V – o benefício será concedido para a frequência de um único curso superior por cada servidor.

§ 2º O descumprimento do disposto nos § 1º e 2º deste artigo acarretará a suspensão do benefício concedido.

§ 3º O adicional de incentivo de que trata o caput não será computado para fins de férias e de décimo terceiro salário, bem como não integrará a base de cálculo da previdência social.

SEÇÃO IV **DAS GRATIFICAÇÕES**

Art. 17. Além de assegurado aos servidores da Câmara Municipal de Juína, todos os direitos, vantagens e concessões de que trata o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, respeitadas às regras e as normas estabelecidas pela Constituição Federal e pelas Leis Federais Complementares, as gratificações de função de confiança referidas nesta Lei Complementar que serão concedidas pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade da sua função.

Parágrafo único Ficam criadas Gratificações devidas a servidores municipais nomeados para participar de Comissões Permanentes, oficialmente nomeadas, com funções adicionais àquelas dos respectivos cargos ou empregos.

Art. 18. São seguintes as Gratificações desta Lei:

- I – Gratificação de Licitação;
- II – Gratificação de Pregão;
- III – Gratificação de Processo de Sindicância;
- IV – Gratificação de Processo Administrativo.
- V – Gratificação de Fiscal de Contrato.
- VI – Gratificação de Gestor de Contrato. Inclusão feita pelo Art. 1º - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023.

Art. 19. A Gratificação de Licitação será devida mensalmente, aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, titulares e suplentes, mediante os seguintes valores:

- I – Membro Presidente da Comissão de Licitação: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;
- II – Membros Titulares e Suplentes: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

Art. 20. A participação como Membro do Pregão, a que se refere à Lei Federal nº 10.502/2002, confere ao servidor Gratificação mensal mediante os seguintes valores:

- I – Pregoeiros: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;
 - II – Membros da Equipe de Apoio ao Pregão: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;
- § 1º** 1º A Gratificação de Pregoeiro será concedida mensalmente a 01 (um) dos 02 (dois) Pregoeiros nomeados.
- § 2º** São admitidos até 04 (quatro) membros na Equipe de Apoio ao Pregão.

Art. 21. As Gratificações de Licitação e de Pregão não são devidas ao servidor na condição de Agente Político e não são cumulativas entre si.

Art. 22. As Gratificações de Sindicância e de Processo Administrativo são devidas aos membros nomeados, enquanto durarem os processos, mediante os seguintes valores:

I – Presidente da Comissão: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

II – Membro da Comissão: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

Art. 23: As gratificações pela Fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, serão devidas exclusivamente pelo período em que o servidor desempenhar a atividade de que trata esse artigo.

Art. 23. As gratificações pela fiscalização e gestão no acompanhamento da execução de contratos administrativos, serão devidas exclusivamente pelo período em que o servidor desempenhar a atividade de que trata esse artigo.

Alteração feita pelo Art. 2º - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023.

Parágrafo único A Gratificação será concedida mensalmente ao servidor e, será igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

Parágrafo único A gratificação será concedida mensalmente ao servidor e será igual a 1 (uma) UFM vigente no Município.

Alteração feita pelo Art. 2º - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023.

Art. 24. O Pagamento das gratificações estipuladas por esta Lei será efetuado através de folha de pagamento.

§ 1º Fica vedada a acumulação de gratificação a ser concedida ao servidor designado ou nomeado para as atividades da comissão Permanente.

§ 2º Caso o servidor seja nomeado simultaneamente como membro titular para duas comissões permanentes deverá optar expressamente sob quais atividades pretende o pagamento da gratificação de que trata a presente lei.

§ 3º Caso o servidor nomeado para participar de qualquer uma das comissões passíveis de serem gratificadas, não participar ativamente do processo não fará jus a gratificação.

Art. 25. Os valores da gratificação previstos nesta Lei são de caráter indenizatório, não se incorporam aos vencimentos do servidor, nem se incorpora a este quaisquer efeitos, como também não está sujeita às incidências de quaisquer contribuições, cessando o seu pagamento com o afastamento deste da comissão permanente.

Art. 26. Não fará jus à gratificação o membro da Comissão Permanente que ocupar cargo de provimento em comissão.



SEÇÃO V DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 27. Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 28. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 29. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

Parágrafo único O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões, de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da Câmara municipal de Juína e, para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

Art. 30. Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica criada a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, que processará a avaliação dos servidores anualmente, na data da ultima avaliação ou no mês em que o servidor completa mais um ano de serviço público, tendo por base as fichas apropriadas (ANEXO VII e VIII) com critérios definidos nesta Lei Complementar.

Art. 31. Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade; e,

V – responsabilidade;

§ 1º Cada um dos requisitos previstos nos incisos I a V do artigo anterior valerá 20 pontos, e cada item dos requisitos (indicadores de desempenho) conforme o ANEXO VII será valorado de forma decrescente, sendo 20 (vinte) pontos para o indicador "A", 15 (quinze) pontos para o indicador "B", 10 (dez) pontos para o indicador "C" e 05 (cinco) pontos para o indicador D.

§ 2º Para efeitos de declaração de estabilidade do servidor, sujeito a avaliação de desempenho, consideram-se os seguintes parâmetros:

I – 0 (zero) a 55 (cinquenta e cinco) pontos – desempenho insuficiente;

II – 60 (sessenta) a 75 (setenta e cinco) pontos – desempenho suficiente;

III – 80 (oitenta) a 100 (cem) pontos – desempenho excelente.

§ 3º Para os efeitos desta Lei complementar considera-se:

I – avaliação de Desempenho o processo de análise a que será submetido o funcionário para averiguação de sua capacidade para o trabalho, tendo em vista suas aptidões e demais características pessoais, correlacionadas com as atribuições e requisitos necessários ao cargo público que ocupa.

II – desempenho a atuação do funcionário em face do cargo ou função que ocupa no quadro de cargos e salário, tendo em vista atender às responsabilidades, atividades, tarefas e desafios que lhe foram atribuídos, para produzir os resultados que dele se espera.

III – assiduidade como sendo o dever do funcionário em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade os deveres e funções inerentes ao cargo que ocupa.

III – Assiduidade: compromisso do servidor em comparecer regularmente ao trabalho, garantindo continuidade e qualidade dos serviços à Administração Pública; Alteração feita pelo Art. 2º - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025.

IV – disciplina a relação de subordinação existente entre o funcionário e a administração municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico.

IV – Disciplina: observância às normas e regulamentos do órgão público, respeito à hierarquia e acatamento das ordens legítimas dos superiores; Alteração feita pelo Art. 2º - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025.

V – capacidade de Iniciativa a qualidade do funcionário em propor e executar com eficiência um determinado trabalho demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas.

V – Capacidade de Iniciativa: habilidade do servidor em propor soluções e executar tarefas de forma autônoma, reagindo positivamente a desafios; Alteração feita pelo Art. 2º - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025.

VI – produtividade como sendo a capacidade que tem o funcionário de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pré-estabelecidas.

VI – Produtividade: capacidade de alcançar ou superar metas, entregando resultados que atendam aos padrões de qualidade e quantidade exigidos pela Administração; Alteração feita pelo Art. 2º - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025.

VII – responsabilidade a obrigação do funcionário em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma a não acarretar danos à administração pública e aos municípios, bem como elaborar com pontualidade, assim entendida como o dever do funcionário de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento dos deveres ou compromissos.

VII – Responsabilidade: cumprimento das atribuições do cargo de forma diligente, evitando danos e atuando com pontualidade no exercício das funções. Alteração feita pelo Art. 2º - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025

§ 4º Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do caput, poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor, e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 5º Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência, para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§ 6º Será fixada uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de ponderação para os critérios referidos nos incisos do caput, adotando, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

I – excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);

II – bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);

III – regular, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);

IV – insatisfatório, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

§ 7º Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatória à indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais

e documentais, quando for o caso.

§ 8º Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

§ 9º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 10 O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 11 Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo.

Art. 32. A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá as seguintes atribuições:

- I – preenchimento das fichas de avaliação (ANEXOS VII e VIII);
- II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;
- III – indicar os programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;
- IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;
- V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;
- VI – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 33. A comissão de que trata o art. 30 desta Lei Complementar terá duração indeterminada e manterá a seguinte composição mínima:

- I – o Presidente da Câmara Municipal de Juína;
- II – o Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Juína;
- III – o coordenador Geral da Câmara Municipal de Juína; e,
- IV – um servidor estável.



Parágrafo único Os membros da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, serão nomeados por portaria e, para cada membro titular da comissão, serão nomeados um suplente.

Art. 34. Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 35. No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverão ser abertos processo administrativo para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 36. As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

- I – Promoção Horizontal e;
- II – Progressão Funcional ou Promoção Vertical.

SEÇÃO I DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 37. A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado e apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita ou não pela Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional.

§ 1º As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal, que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§ 2º Os ocupantes de cargos, cujo provimento exija escolaridade de ensino superior, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A a letra E:

- I – classe A, habilitação específica de grau superior em nível de graduação representada por licenciatura plena;

II – classe B, requisito da classe A, mais 400 (quatrocentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

III – classe C, requisito da classe B, mais 1 (um) curso de pós graduação, especializado na área ou equivalente;

IV – classe D, requisito da classe B mais 2 (dois) curso de pós graduação, especializado na área ou equivalente;

V – classe E, requisito da classe B mais curso de mestrado na área com sua habilitação ou equivalente;

§ 3º Os ocupantes de cargos, cujo provimento exija escolaridade de ensino médio completo, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A a letra E:

I – classe A, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

II – classe B, requisito da classe A, mais 260 (duzentos e sessenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

III – classe C, requisito da classe B, mais 300 (trezentos) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;

IV – classe D, requisito da classe C, mais curso de nível superior;

V – classe E, requisito da classe D, mais curso de pós-graduação.

§ 4º Os ocupantes de cargos, cujo provimento exija escolaridade de ensino fundamental completo, serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A a letra E:

I – classe A, formação em ensino fundamental completo;

II – classe B: requisito da classe A, mais ensino médio completo;

III – classe C: requisito da classe B, mais 200 (duzentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

IV – classe D, requisito da classe C, mais 300 (trezentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

V – classe E, requisito da classe D mais curso de nível superior.

§ 5º Os ocupantes de cargos, cujo provimento exija escolaridade de ensino fundamental incompleto / alfabetizado, serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A a letra E:

I – classe A, formação incompleta do ensino fundamental;

II – classe B: requisito da classe A, mais ensino fundamental completo;

III – classe C: requisito da classe B, mais ensino médio completo;

IV – classe D: requisito da classe C, mais 200 (duzentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

V – classe E, requisito da classe D mais 300 (trezentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

§ 6º Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 7º Os certificados ou diplomas apresentados para elevação de classe, com hora superior a exigida para elevação não serão computados para nova elevação.

§ 8º A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de dois (2) anos, e somente será concedida depois da aprovação no estágio probatório para os novos concursados.

§ 8º A promoção horizontal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos, e somente será concedida depois da aprovação no estágio probatório para os novos concursados. Alteração feita pelo Art. 3º. - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023.

§ 9º Só serão aceitos certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação que tratar de assuntos que sejam aplicáveis às atividades do cargo/função.

SEÇÃO II **DA PROGRESSÃO FUNCIONAL OU PROMOÇÃO VERTICAL**

Art. 38. A progressão funcional ou promoção vertical se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo, até o 15º (decimo quinto) dia do mês em que o servidor completar um ano de sua ultima promoção vertical, mediante avaliação anual de desempenho funcional.

§ 1º Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver, no mínimo, 70% dos pontos alcançados na avaliação anual de desempenho.

§ 2º O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra

esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

§ 3º Decorrido o prazo previsto neste artigo, se a Comissão de Avaliação de Desempenho não realizar o devido processo de avaliação a progressão vertical dar-se-á automaticamente por simples ato (portaria) do Presidente da Câmara Municipal de Juína, que será publicado.

Art. 39. Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada ano: I – afastar-se do serviço, por qualquer período, por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

- I – somar duas penalidades de advertência ou uma suspensão disciplinar;
- II – faltar ao serviço injustificadamente por mais de sete dias, consecutivos ou não.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL



Art. 40. O Poder Legislativo Municipal não poderá despesdar com pessoal mais do que 70% (setenta por cento) do repasse a Câmara, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – despesas totais com pessoal: o somatório das despesas de pessoal da Administração Direta e Indireta, realizadas pelo município, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastos com incentivos à demissão voluntária e os encargos de responsabilidade do órgão patronal.

II – despesa de pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – encargos sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social e para o PASEP;

IV – receita corrente líquida municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§ 2º Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º Excluem-se do cômputo das despesas referidas no inciso I deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma da lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A presente Lei Complementar se aplica a todos os servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

Art. 42. A composição e a forma de remuneração, dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara municipal de Juína, vigoram de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 43. As tarefas e os serviços deverão ser executados pelos servidores, em conformidade com as atribuições específicas de cada cargo estabelecido nesta Lei Complementar (ANEXO V).

Art. 44. A carga horária oficial de trabalho dos servidores do Poder Legislativo é de 40 (quarenta) horas semanais, divididas em 2 (dois) turnos diários de 4 (quatro) horas, com intervalo de duas horas para refeição e descanso.

§ 1º A Presidência da Casa poderá adotar a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em turno único de 6 (seis) horas diárias, de acordo com a conveniência administrativa e financeira do Legislativo.

§ 2º Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para 6 (seis) horas semanais, bem como o retorno para 8 (oito) horas semanais, não haverá alteração de vencimento.

Art. 45. O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigia é de 12 (doze) horas corridas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



SEÇÃO I
Do ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 46. Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados nos dispositivos desta Lei Complementar, no máximo, até 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

§ 1º O enquadramento dos servidores efetivos nas respectivas carreiras obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei Complementar e será feito por ato administrativo do Presidente da Casa.

§ 2º O enquadramento referido no parágrafo anterior será levado ao conhecimento da área de recursos humanos da Câmara municipal.

§ 3º Se o enquadramento do servidor resultar numa referência cujo valor seja inferior ao seu vencimento atual este será colocado na referência imediatamente superior.

Art. 47. O Servidor que ingressar no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir da data dos efeitos desta Lei, terá a sua primeira movimentação funcional somente após adquirir a estabilidade, conforme disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Nenhum servidor público do Poder Legislativo poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada e o valor destinado aos estagiários conveniados com escolas municipais, estaduais ou federais.

Parágrafo único O pagamento proporcional de que trata o caput, se refere ao servidor que, mediante autorização da autoridade competente, exerce apenas a metade da carga horária estabelecida para o seu cargo.

Art. 49. Na realização de concurso público será reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada à compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

§ 1º Às pessoas portadoras de necessidades especiais, fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer constar estas informações, obrigatoriamente, na ficha de inscrição respectiva, respeitando-se em todos os casos a legislação federal específica.

§ 2º Não serão destinadas para os portadores de necessidades especiais as vagas existentes para os cargos operacionais, ou seja, para aqueles cargos que impliquem em adaptações do equipamento, como veículos e maquinários pesados.

Art. 50. O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único O salário-família a ser pago ao servidor de baixa renda também deverá observar o valor estabelecido pelo regime de que trata o caput.

Art. 51. São permanecidos por esta Lei Complementar cargos de função gratificada ANEXO III, tabela 1, com respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional que serão ocupados exclusivamente por servidor de carreira do Poder Legislativo Municipal, que nomeado para exercer cargo de função gratificada, receberá vencimento acrescido do valor estipulado na Tabela 1 ANEXO III.

Parágrafo único Para exercer o Cargo de função gratificada, o servidor deverá preencher os seguintes critérios:

I – não estar em gozo de licença concedida com base no art. 73, inciso V, VII, VIII, IX e X da Lei complementar n.º 1022/2008 de 06/05/2008.

II – não estar lotado em outra unidade, órgão ou secretaria da Câmara Municipal e nem do Município;

III – não constar quaisquer punição funcional nos últimos 5 (cinco) anos;

IV – possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercido, conforme descrição de cargos.

Art. 51-A. Fica criado na Organização da Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Juína-MT, os seguintes Órgãos:

I – Assessoria Jurídica da Presidência; e,

II – Advocacia da Câmara Municipal.

Art. 52. Os cargos para o efetivo funcionamento dos Órgãos citados pelo art. 51º, da presente Lei Complementar, deverão ser criados de acordo com necessidade da demanda dos serviços a ser executados e desenvolvidos pelos mesmos.

Art. 53. Incluem-se nesta Lei as atribuições do cargo de Assessor Jurídico da presidência, criado pela lei n.º 1717/2017 de 29/2/2017, bem como suas atribuições.

Art. 54. O cargo efetivo de Contador sofre alteração do vencimento básico para equiparação dos vencimentos do Contador da Prefeitura.

Art. 54. O Cargo de provimento efetivo de Contador sofre alteração do vencimento básico, considerando a natureza, complexidade e responsabilidade do exercício de suas atribuições e fica fixado de acordo com a TABELA 4 do ANEXO I e com a TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – CONTADOR, do ANEXO IV, da presente Lei Complementar. Alteração feita pelo Art. 1º, - Lei Complementar nº 1.822, de 27 de junho de 2018.

Art. 55. Em razão da alteração de nomenclatura de cargos e vencimentos alteram-se os ANEXOS I, II, III, IV e V que passam a vigorar em conformidade com o estabelecido nesta lei complementar, que dela passam a fazer parte integrante.

Art. 56. Fará parte integrante desta lei complementar os seguintes anexos:

- I – ANEXO I - (Tabelas 1 a 4 - cargos de provimento efetivo);
- II – ANEXO II - (Tabelas 1 e 2 - cargos de provimento em comissão);
- III – ANEXO III (Tabela 1 - cargos de função gratificada);
- IV – ANEXO IV- (Tabelas - grupos ocupacionais – tabela de vencimentos);
- V – ANEXO V - (Tabelas 1, 2 e 3 - atribuições dos cargos);
- VI – ANEXO VI - (Organograma);
- VII – ANEXO VII - (Ficha de avaliação do desempenho funcional e do estágio probatório); e,
- VIII – ANEXO VIII (tabela de pontuação de avaliação e estágio probatório).

Art. 57. As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, conforme o caso, autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 58. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão de eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 59. A apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e do Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) é parte integrante da presente lei.

Art. 60. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 1638/2016 de 29/3/2016 e alterações posteriores.

Juina-MT, 19 de julho de 2017.

ALTIR PERUZZO

prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 1751/20217 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VÍDEO: Anexo I - Lei Complementar nº 1.795, de 02 de abril de 2018 - TABELAS DE VENCIMENTOS ALTERADAS • **VÍDEO:** Anexo I - Lei Complementar nº 2.022, de 17 de maio de 2022 • **VÍDEO:** Anexo I - Lei Complementar nº 2.071, de 17 de fevereiro de 2023 - Alteração salarial 2023 • **VÍDEO:** Anexo I - Lei Complementar nº 2.121, de 16 de fevereiro de 2024 - Lei complementar nº 2121 de 16 de fevereiro de 2024 - Tabela de Vencimentos Reajustada RGA •

TABELA 4 GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
-------------------------------	---------------------	---------------------------	-------

ALFABETIZADO / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 (quarenta) HORAS	Jardineiro	R\$ 2.361,38	01
	TOTAL DE VAGAS		01

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023 - Extinção cargo de jardineiro

TABELA 2 GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS ELEMENTARES 40 (quarenta) HORAS	Operador de Áudio e Vídeo Vigia Zelador (a) Motorista Recepção / Telefônica Continuo Auxiliar de Infraestrutura	R\$ 2.766,58 R\$ 2.181,43 R\$ 1.975,82 R\$ 1.861,84 R\$ 1.861,84 R\$ 1.789,54 R\$ 1.975,82	01 02 02 01 01 01 01

TOTAL DE VAGAS

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023 - Reduz de 3 para 2 o numero de vagas do cargo de zeladoria

TABELA 2 GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS ELEMENTARES 40 (quarenta) HORAS	Operador de Áudio e Vídeo Vigia Zelador (a) Motorista Recepção / Telefônica Continuo Auxiliar de Infraestrutura	R\$ 3.939,05 R\$ 3.105,91 R\$ 2.813,20 R\$ 2.650,89 R\$ 2.650,89 R\$ 2.547,94 R\$ 2.813,17	01 02 03 01 01 01 01

TOTAL DE VAGAS

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025 - Alteração do numero de vagas do cargo de zeladoria

TABELA 3 GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
ENSINO MÉDIO SERVIÇOS LEGISLATIVO /ADMINISTRATIVO 40 (quarenta) HORAS	Assistente Legislativo Agente Administrativo	R\$ 4.444,79 R\$ 2.985,30	01 02

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.129, de 03 de abril de 2024 - Majora o numero de vagas de Agente Administrativo de 1 para 2 vagas

TABELA 4 GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR 40 (quarenta) HORAS	Controlador interno - Curso Superior em Ciências Contábil, Direito, Administração ou Economia com Registro em seus respectivos conselhos.	R\$ 8.334,25	01
	Contador - Curso Superior em Ciências Contábil, com Registro em seu respectivo conselho.	R\$ 8.399,72	01
NÍVEL SUPERIOR 20 (vinte) HORAS	Advogado (a) - Curso superior em ciências jurídicas e Registro na OAB	R\$ 4.314,60	01

TOTAL DE VAGAS

03

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 1751/20217 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Vide: Anexo II - Lei Complementar nº 1.795, de 02 de abril de 2018 - TABELAS DE VENCIMENTOS ALTERADAS • Vide: Anexo II - Lei Complementar nº 2.022, de 17 de maio de 2022 - Extinção cargo de jardineiro, alteração da carga horária do cargo de procurador legislativo (Advogado) com alteração de vencimentos. • Vide: Anexo II - Lei Complementar nº 2.071, de 17 de fevereiro de 2023 - alteração salarial RGA 2023?

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL 1
Cargos de Assistência Imediata - CAI
CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 (quarenta) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Diretor Geral	Curso Superior e/ou capacidade Notória:	R\$ 4.776,48	01
	TOTAL		01



CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Secretário Parlamentar	Curso Superior e/ou capacidade Notória.	R\$ 8.021,13	01
Diretor Administrativo	Curso Superior e/ou capacidade notória	R\$ 6.800,76	01
	TOTAL		02

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025 - Alteração de tabela com a extinção do cargo de Diretor Geral e a criação dos cargos comissionados de Secretário Parlamentar e Diretor Administrativo

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 (vinte) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Assessor-Jurídico Assessor Jurídico da Presidência	Curso Superior em Ciências Jurídicas e registro na OAB.	R\$ 4.314,60	01
	TOTAL		01

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 1 Cargos de Assistência Imediata - CAI

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 (quarenta) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Assessor de Eventos E Comunicação Social	Ensino-Médio e conhecimento notório	R\$ 4.314,60	01
	TOTAL		01

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Assessor de Publicidade Institucional E Comunicação Social	Ensino Médio e conhecimento notório	R\$ 6.143,13	01
	TOTAL		01

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025 - Alteração da nomenclatura do cargo

ANEXO III

CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1751/2017

Vide: Anexo III - Lei Complementar nº 1.795, de 02 de abril de 2018 - TABELAS DE VENCIMENTOS ALTERADAS • Vide: Anexo III - Lei Complementar nº 2.071, de 17 de fevereiro de 2023 - alteração salarial RGA 2023

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL 1 Cargos de Assistência Imediata - CAI

Carga horaria acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	Valor em R\$ sobre o vencimento do cargo efetivo	QTDE
Agente de materiais	Ensino-Médio completo	R\$ 974,76	01
Agente de Compras e licitações	Ensino-Médio completo	R\$ 974,76	01
Agente de Protocolo e registros	Ensino-Médio completo	R\$ 974,76	01
Ouvidor	Ensino-Médio Completo	R\$ 974,76	01
Responsável pelo APLIC	Ensino-Médio Completo	R\$ 1.104,73	01

Vide: Caput do Art. 5º - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023 - extingue função gratificada de Responsável pelo APLIC • Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.129, de 03 de abril de 2024 - Exclui a função gratificada de Agente de protocolo e registros. • Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023 - Cria a função gratificada de Agente de Contratação.

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	Valor em R\$ sobre o vencimento do cargo efetivo	QTDE
Agente de materiais	Ensino Médio completo	R\$ 1.387,87	01
Agente de Compras e licitações	Ensino Médio completo	R\$ 1.387,87	01
Ouvidor	Ensino Médio Completo	R\$ 1.387,87	01
Agente de contratação	Ensino Médio Completo	R\$ 1.387,87	01
Gestor de Frotas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.387,87	01
TOTAL			05

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025 - Criação da função gratificada de Gestor de Frotas

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 1751/20217

GRUPOS OCUPACIONAIS - TABELAS DE VENCIMENTO

Vide: Anexo IV - Lei Complementar nº 1.795, de 02 de abril de 2018 - TABELAS DE VENCIMENTOS ALTERADAS

NIVEL	A	B	C	D	E
2%	0%	5%	10%	15%	20%



GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / ALFABETIZADO -

JARDINEIRO

CLASSE	A	B	C	D	E
	Alfabetizado/ensino fundamental incompleto	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio completo	200 hs / curso capacitação	300 hs / curso capacitação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.361,38	2.479,45	2.597,52	2.715,59	2.833,66
2	2.408,61	2.529,04	2.649,47	2.769,90	2.890,33
3	2.456,78	2.579,62	2.702,46	2.825,30	2.948,14
4	2.505,92	2.631,24	2.756,51	2.881,80	3.007,10
5	2.556,03	2.683,84	2.811,64	2.939,44	3.067,24
6	2.607,15	2.737,51	2.867,87	2.998,23	3.128,59
7	2.659,30	2.792,26	2.925,23	3.050,19	3.191,16
8	2.712,48	2.848,11	2.983,73	3.119,36	3.254,98
9	2.766,73	2.905,07	3.043,41	3.181,74	3.320,08
10	2.822,07	2.963,17	3.104,27	3.245,38	3.386,48
11	2.878,51	3.022,43	3.166,36	3.310,29	3.454,21
12	2.936,08	3.082,88	3.229,69	3.376,49	3.523,30
13	2.994,80	3.144,54	3.294,28	3.444,02	3.593,76
14	3.054,70	3.207,43	3.360,17	3.512,90	3.665,64
15	3.115,79	3.271,58	3.427,37	3.583,16	3.738,95

Vide: Caput do Art. 5º - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023 - extingue função gratificada de Responsável pelo APLIC • Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.129, de 03 de abril de 2024 - Exclui a função gratificada de Agente de protocolo e registros. • Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023 - Cria a função gratificada de Agente de Contratação.

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	Valor em R\$ sobre o vencimento do cargo efetivo	QTDE
Agente de materiais	Ensino Médio completo	R\$ 1.387,87	01
Agente de Compras e licitações	Ensino Médio completo	R\$ 1.387,87	01
Ouvidor	Ensino Médio Completo	R\$ 1.387,87	01
Agente de contratação	Ensino Médio Completo	R\$ 1.387,87	01
Gestor de Frotas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.387,87	01
TOTAL			05

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025 - Criação da função gratificada de Gestor de Frotas

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 1751/20217

GRUPOS OCUPACIONAIS - TABELAS DE VENCIMENTO

Vide: Anexo IV - Lei Complementar nº 1.795, de 02 de abril de 2018 - TABELAS DE VENCIMENTOS ALTERADAS

NIVEL	A	B	C	D	E
2%	0%	5%	10%	15%	20%

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / ALFABETIZADO -

JARDINEIRO

CLASSE	A	B	C	D	E
	Alfabetizado/ensino fundamental incompleto	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio completo	200 hs / curso capacitação	300 hs / curso capacitação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.361,38	2.479,45	2.597,52	2.715,59	2.833,66
2	2.408,61	2.529,04	2.649,47	2.769,90	2.890,33
3	2.456,78	2.579,62	2.702,46	2.825,30	2.948,14
4	2.505,92	2.631,24	2.756,51	2.881,80	3.007,10
5	2.556,03	2.683,84	2.811,64	2.939,44	3.067,24
6	2.607,15	2.737,51	2.867,87	2.998,23	3.128,59
7	2.659,30	2.792,26	2.925,23	3.058,19	3.191,16
8	2.712,48	2.848,11	2.983,73	3.119,36	3.254,98
9	2.766,73	2.905,07	3.043,41	3.181,74	3.320,08
10	2.822,07	2.963,17	3.104,27	3.245,38	3.386,48
11	2.878,51	3.022,43	3.166,36	3.310,29	3.454,21
12	2.936,08	3.082,88	3.229,69	3.376,49	3.523,30
13	2.994,80	3.144,54	3.294,28	3.444,02	3.593,76
14	3.054,70	3.207,43	3.360,47	3.512,90	3.665,64
15	3.115,79	3.271,58	3.427,37	3.583,16	3.738,95

16	3.178,11	3.337,01	3.495,92	3.654,82	3.813,73
17	3.241,67	3.403,75	3.565,84	3.727,92	3.890,00
18	3.306,50	3.471,83	3.637,15	3.802,48	3.967,80
19	3.372,63	3.541,26	3.709,90	3.878,53	4.047,16
20	3.440,08	3.612,09	3.784,09	3.956,10	4.128,10
21	3.508,89	3.684,33	3.859,78	4.035,22	4.210,66
22	3.579,06	3.758,02	3.936,97	4.115,92	4.294,88
23	3.650,65	3.833,18	4.015,71	4.198,24	4.380,77
24	3.723,66	3.909,84	4.096,02	4.282,21	4.468,39
25	3.798,13	3.988,04	4.177,94	4.367,85	4.557,76
26	3.874,09	4.067,80	4.261,50	4.455,21	4.648,91
27	3.951,58	4.149,15	4.346,73	4.544,31	4.741,89
28	4.030,61	4.232,14	4.433,67	4.635,20	4.836,73
29	4.111,22	4.316,78	4.522,34	4.727,90	4.933,46
30	4.193,44	4.403,12	4.612,79	4.822,46	5.032,13
31	4.277,31	4.491,18	4.705,04	4.918,91	5.132,78
32	4.362,86	4.581,00	4.799,15	5.017,29	5.235,43
33	4.450,12	4.672,62	4.895,13	5.117,63	5.340,14
34	4.539,12	4.766,07	4.993,03	5.219,99	5.446,94
35	4.629,90	4.861,40	5.092,89	5.324,39	5.555,88



GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CONTÍNUO					
CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio	200h/ curso capacitação	300h/curso capacitação	curso de nível superior
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.789,54	1.879,02	1.968,49	2.057,97	2.147,45
2	1.825,33	1.916,60	2.007,86	2.099,13	2.190,40
3	1.861,84	1.954,93	2.048,02	2.141,11	2.234,20
4	1.899,07	1.994,03	2.088,98	2.183,94	2.278,89
5	1.937,06	2.033,91	2.130,76	2.227,61	2.324,47
6	1.975,80	2.074,59	2.173,38	2.272,17	2.370,96
7	2.015,31	2.116,08	2.216,84	2.317,61	2.418,38
8	2.055,62	2.158,40	2.261,18	2.363,96	2.466,74
9	2.096,73	2.201,57	2.306,40	2.411,24	2.516,08
10	2.138,67	2.245,60	2.352,53	2.459,47	2.566,40
11	2.181,44	2.290,51	2.399,58	2.508,66	2.617,73
12	2.225,07	2.336,32	2.447,57	2.558,83	2.670,08
13	2.269,57	2.383,05	2.496,53	2.610,00	2.723,48
14	2.314,96	2.430,71	2.546,46	2.662,20	2.777,95
15	2.361,26	2.479,32	2.597,39	2.715,45	2.833,51
16	2.408,49	2.528,91	2.649,33	2.769,76	2.890,18
17	2.456,65	2.579,49	2.702,32	2.825,15	2.947,99
18	2.505,79	2.631,08	2.756,37	2.881,66	3.006,95
19	2.555,90	2.683,70	2.811,49	2.939,29	3.067,08
20	2.607,02	2.737,37	2.867,72	2.998,08	3.128,43



21	2.659,16	2.792,12	2.925,08	3.058,04	3.190,99
22	2.712,35	2.847,96	2.983,58	3.119,20	3.254,81
23	2.766,59	2.904,92	3.043,25	3.181,58	3.319,91
24	2.821,92	2.963,02	3.104,12	3.245,21	3.386,31
25	2.878,36	3.022,28	3.166,20	3.310,12	3.454,04
26	2.935,93	3.082,73	3.229,52	3.376,32	3.523,12
27	2.994,65	3.144,38	3.294,11	3.443,85	3.593,58
28	3.054,54	3.207,27	3.360,00	3.512,72	3.665,45
29	3.115,63	3.271,41	3.427,20	3.582,98	3.738,76
30	3.177,95	3.336,84	3.495,74	3.654,64	3.813,53
31	3.241,50	3.403,58	3.565,65	3.727,73	3.889,80
32	3.306,33	3.471,65	3.636,97	3.802,28	3.967,60
33	3.372,46	3.541,08	3.709,71	3.878,33	4.046,95
34	3.439,91	3.611,91	3.783,90	3.955,90	4.127,89
35	3.508,71	3.684,14	3.859,58	4.035,01	4.210,45

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Repcionista/ Telefônista e Motorista

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio	200h/ curso capacitação	300h/curso capacitação	curso de nível superior
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.861,84	1.954,93	2.048,02	2.141,12	2.234,21
2	1.899,08	1.994,03	2.088,98	2.183,94	2.278,89
3	1.937,06	2.033,91	2.130,76	2.227,62	2.324,47
4	1.975,80	2.074,59	2.173,38	2.272,17	2.370,96
5	2.015,32	2.116,08	2.216,85	2.317,61	2.418,38
6	2.055,62	2.158,40	2.261,18	2.363,97	2.466,75
7	2.096,73	2.201,57	2.306,41	2.411,24	2.516,08
8	2.138,67	2.245,60	2.352,54	2.459,47	2.566,40
9	2.181,44	2.290,51	2.399,59	2.508,66	2.617,73
10	2.225,07	2.336,32	2.447,58	2.558,83	2.670,09
11	2.269,57	2.383,05	2.496,53	2.610,01	2.723,49
12	2.314,96	2.430,71	2.546,46	2.662,21	2.777,96
13	2.361,26	2.479,33	2.597,39	2.715,45	2.833,52
14	2.408,49	2.528,91	2.649,34	2.769,76	2.890,19
15	2.456,66	2.579,49	2.702,32	2.825,16	2.947,99
16	2.505,79	2.631,08	2.756,37	2.881,66	3.006,95
17	2.555,91	2.683,70	2.811,50	2.939,29	3.067,09
18	2.607,03	2.737,38	2.867,73	2.998,08	3.128,43
19	2.659,17	2.792,12	2.925,08	3.058,04	3.191,00
20	2.712,35	2.847,97	2.983,58	3.119,20	3.254,82
21	2.766,60	2.904,93	3.043,26	3.181,59	3.319,92
22	2.821,93	2.963,02	3.104,12	3.245,22	3.386,31
23	2.878,37	3.022,29	3.166,20	3.310,12	3.454,04



21	2.659,16	2.792,12	2.925,08	3.058,04	3.190,99
22	2.712,35	2.847,96	2.983,58	3.119,20	3.254,81
23	2.766,59	2.904,92	3.043,25	3.181,58	3.319,91
24	2.821,92	2.963,02	3.104,12	3.245,21	3.386,31
25	2.878,36	3.022,28	3.166,20	3.310,12	3.454,04
26	2.935,93	3.082,73	3.229,52	3.376,32	3.523,12
27	2.994,65	3.144,38	3.294,11	3.443,85	3.593,58
28	3.054,54	3.207,27	3.360,00	3.512,72	3.665,45
29	3.115,63	3.271,41	3.427,20	3.582,98	3.738,76
30	3.177,95	3.336,84	3.495,74	3.654,64	3.813,53
31	3.241,50	3.403,58	3.565,65	3.727,73	3.889,80
32	3.306,33	3.471,65	3.636,97	3.802,28	3.967,60
33	3.372,46	3.541,08	3.709,71	3.878,33	4.046,95
34	3.439,91	3.611,91	3.783,90	3.955,90	4.127,89
35	3.508,71	3.684,14	3.859,58	4.035,01	4.210,45

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Repcionista/ Teleoperadora e Motorista					
CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio	200h/ curso capacitação	300h/curso capacitação	curso de nível superior
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.861,84	1.954,93	2.048,02	2.141,12	2.234,21
2	1.899,08	1.994,03	2.088,98	2.183,94	2.278,89
3	1.937,06	2.033,91	2.130,76	2.227,62	2.324,47
4	1.975,80	2.074,59	2.173,38	2.272,17	2.370,96
5	2.015,32	2.116,08	2.216,85	2.317,61	2.418,38
6	2.055,62	2.158,40	2.261,18	2.363,97	2.466,75
7	2.096,73	2.201,57	2.306,41	2.411,24	2.516,08
8	2.138,67	2.245,60	2.352,54	2.459,47	2.566,40
9	2.181,44	2.290,51	2.399,59	2.508,66	2.617,73
10	2.225,07	2.336,32	2.447,58	2.558,83	2.670,09
11	2.269,57	2.383,05	2.496,53	2.610,01	2.723,49
12	2.314,96	2.430,71	2.546,46	2.662,21	2.777,96
13	2.361,26	2.479,33	2.597,39	2.715,45	2.833,52
14	2.408,49	2.528,91	2.649,34	2.769,76	2.890,19
15	2.456,66	2.579,49	2.702,32	2.825,16	2.947,99
16	2.505,79	2.631,08	2.756,37	2.881,66	3.006,95
17	2.555,91	2.683,70	2.811,50	2.939,29	3.067,09
18	2.607,03	2.737,38	2.867,73	2.998,08	3.128,43
19	2.659,17	2.792,12	2.925,08	3.058,04	3.191,00
20	2.712,35	2.847,97	2.983,58	3.119,20	3.254,82
21	2.766,60	2.904,93	3.043,26	3.181,59	3.319,92
22	2.821,93	2.963,02	3.104,12	3.245,22	3.386,31
23	2.878,37	3.022,28	3.166,20	3.310,12	3.454,04

24	2.935,93	3.082,73	3.229,53	3.376,32	3.523,12
25	2.994,65	3.144,39	3.294,12	3.443,85	3.593,58
26	3.054,55	3.207,27	3.360,00	3.512,73	3.665,46
27	3.115,64	3.271,42	3.427,20	3.582,98	3.738,76
28	3.177,95	3.336,85	3.495,74	3.654,64	3.813,54
29	3.241,51	3.403,58	3.565,66	3.727,73	3.889,81
30	3.306,34	3.471,66	3.636,97	3.802,29	3.967,61
31	3.372,47	3.541,09	3.709,71	3.878,34	4.046,96
32	3.439,91	3.611,91	3.783,91	3.955,90	4.127,90
33	3.508,71	3.684,15	3.859,58	4.035,02	4.210,46
34	3.578,89	3.757,83	3.936,78	4.115,72	4.294,66
35	3.650,47	3.832,99	4.015,51	4.198,03	4.380,56



GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
ZELADOR (A) / AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA					
CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio	200h/ curso capacitação	300h/curso capacitação	curso de nível superior
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.975,82	2.074,61	2.173,40	2.272,19	2.370,98
2	2.015,34	2.116,10	2.216,87	2.317,64	2.418,40
3	2.055,64	2.158,43	2.261,21	2.363,99	2.466,77
4	2.096,76	2.201,59	2.306,43	2.411,27	2.516,11
5	2.138,69	2.245,63	2.352,56	2.459,49	2.566,43
6	2.181,46	2.290,54	2.399,61	2.508,68	2.617,76
7	2.225,09	2.336,35	2.447,60	2.558,86	2.670,11
8	2.269,60	2.383,08	2.496,56	2.610,04	2.723,52
9	2.314,99	2.430,74	2.546,49	2.662,24	2.777,99
10	2.361,29	2.479,35	2.597,42	2.715,48	2.833,55
11	2.408,51	2.528,94	2.649,36	2.769,79	2.890,22
12	2.456,68	2.579,52	2.702,35	2.825,19	2.948,02
13	2.505,82	2.631,11	2.756,40	2.881,69	3.006,98
14	2.555,93	2.683,73	2.811,53	2.939,32	3.067,12
15	2.607,05	2.737,41	2.867,76	2.998,11	3.128,46
16	2.659,19	2.792,15	2.925,11	3.058,07	3.191,03
17	2.712,38	2.848,00	2.983,62	3.119,23	3.254,85
18	2.766,63	2.904,96	3.043,29	3.181,62	3.319,95
19	2.821,96	2.963,06	3.104,15	3.245,25	3.386,35
20	2.878,40	3.022,32	3.166,24	3.310,16	3.454,08
21	2.935,96	3.082,76	3.229,56	3.376,36	3.523,16
22	2.994,68	3.144,42	3.294,15	3.443,89	3.593,62
23	3.054,58	3.207,31	3.360,04	3.512,76	3.665,49
24	3.115,67	3.271,45	3.427,24	3.583,02	3.738,80
25	3.177,98	3.336,88	3.495,78	3.654,68	3.813,58
26	3.241,54	3.403,62	3.565,70	3.727,77	3.889,85
27	3.306,37	3.471,69	3.637,01	3.802,33	3.967,65





28	3.372,50	3.541,13	3.709,75	3.878,38	4.047,00
29	3.439,95	3.611,95	3.783,95	3.955,94	4.127,94
30	3.508,75	3.684,19	3.859,62	4.035,06	4.210,50
31	3.578,92	3.757,87	3.936,82	4.115,76	4.294,71
32	3.650,50	3.833,03	4.015,55	4.198,08	4.380,60
33	3.723,51	3.909,69	4.095,86	4.282,04	4.468,22
34	3.797,98	3.987,88	4.177,78	4.367,68	4.557,58
35	3.873,94	4.067,64	4.261,34	4.455,03	4.648,73

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
VIGIA					
CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio	200h/ curso capacitação	300h/curso capacitação	curso de nível superior
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.181,43	2.290,50	2.399,57	2.508,64	2.617,72
2	2.225,06	2.336,31	2.447,56	2.558,82	2.670,07
3	2.269,56	2.383,04	2.496,52	2.609,99	2.723,47
4	2.314,95	2.430,70	2.546,45	2.662,19	2.777,94
5	2.361,25	2.479,31	2.597,37	2.715,44	2.833,50
6	2.408,47	2.528,90	2.549,32	2.769,75	2.890,17
7	2.456,64	2.579,48	2.702,31	2.825,14	2.947,97
8	2.505,78	2.631,07	2.756,36	2.881,64	3.006,93
9	2.555,89	2.683,69	2.811,48	2.939,28	3.067,07
10	2.607,01	2.737,36	2.867,71	2.998,06	3.128,41
11	2.659,15	2.792,11	2.925,07	3.058,02	3.190,98
12	2.712,33	2.847,95	2.983,57	3.119,18	3.254,80
13	2.766,58	2.904,91	3.043,24	3.181,57	3.319,90
14	2.821,91	2.963,01	3.104,10	3.245,20	3.386,29
15	2.878,35	3.022,27	3.166,19	3.310,10	3.454,02
16	2.935,92	3.082,71	3.229,51	3.376,31	3.523,10
17	2.994,64	3.144,37	3.294,10	3.443,83	3.593,56
18	3.054,53	3.207,26	3.359,98	3.512,71	3.665,43
19	3.115,62	3.271,40	3.427,18	3.582,96	3.738,74
20	3.177,93	3.336,83	3.495,72	3.654,62	3.813,52
21	3.241,49	3.403,56	3.565,64	3.727,71	3.889,79
22	3.306,32	3.471,64	3.636,95	3.802,27	3.967,58
23	3.372,45	3.541,07	3.709,69	3.878,31	4.046,94
24	3.439,90	3.611,89	3.783,88	3.955,88	4.127,87
25	3.508,69	3.684,13	3.859,56	4.035,00	4.210,43
26	3.578,87	3.757,81	3.936,75	4.115,70	4.294,64
27	3.650,44	3.832,97	4.015,49	4.198,01	4.380,53
28	3.723,45	3.909,63	4.095,80	4.281,97	4.468,14
29	3.797,92	3.987,82	4.177,71	4.367,61	4.557,51
30	3.873,88	4.067,57	4.261,27	4.454,96	4.648,66
31	3.951,36	4.148,93	4.346,49	4.544,06	4.741,63



32	4.030,39	4.231,90	4.433,42	4.634,94	4.836,46
33	4.110,99	4.316,54	4.522,09	4.727,64	4.933,19
34	4.193,21	4.402,87	4.612,53	4.822,20	5.031,86
35	4.277,08	4.490,93	4.704,79	4.918,64	5.132,49

CAMAR
Fls. 82
M-JUN

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO					
CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio	200h/ curso capacitação	300h/curso capacitação	curso de nível superior
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.766,58	2.904,91	3.043,24	3.181,57	3.319,90
2	2.821,91	2.963,01	3.104,10	3.245,20	3.386,29
3	2.878,35	3.022,27	3.166,18	3.310,10	3.454,02
4	2.935,92	3.082,71	3.229,51	3.376,30	3.523,10
5	2.994,64	3.144,37	3.294,10	3.443,83	3.593,56
6	3.054,53	3.207,25	3.359,98	3.512,71	3.665,43
7	3.115,62	3.271,40	3.427,18	3.582,96	3.738,74
8	3.177,93	3.336,83	3.495,72	3.654,62	3.813,52
9	3.241,49	3.403,56	3.565,64	3.727,71	3.889,79
10	3.306,32	3.471,64	3.636,95	3.802,27	3.967,58
11	3.372,45	3.541,07	3.709,69	3.878,31	4.046,93
12	3.439,89	3.611,89	3.783,88	3.955,88	4.127,87
13	3.508,69	3.684,13	3.859,56	4.035,00	4.210,43
14	3.578,87	3.757,81	3.936,75	4.115,70	4.294,64
15	3.650,44	3.832,97	4.015,49	4.198,01	4.380,53
16	3.723,45	3.909,63	4.095,80	4.281,97	4.468,14
17	3.797,92	3.987,82	4.177,71	4.367,61	4.557,51
18	3.873,88	4.067,57	4.261,27	4.454,96	4.648,66
19	3.951,36	4.148,93	4.346,49	4.544,06	4.741,63
20	4.030,38	4.231,90	4.433,42	4.634,94	4.836,46
21	4.110,99	4.316,54	4.522,09	4.727,64	4.933,19
22	4.193,21	4.402,87	4.612,53	4.822,19	5.031,85
23	4.277,08	4.490,93	4.704,78	4.918,64	5.132,49
24	4.362,62	4.580,75	4.798,88	5.017,01	5.235,14
25	4.449,87	4.672,36	4.894,86	5.117,35	5.339,84
26	4.538,87	4.765,81	4.992,75	5.219,70	5.446,64
27	4.629,65	4.861,13	5.092,61	5.324,09	5.555,57
28	4.722,24	4.958,35	5.194,46	5.430,57	5.666,69
29	4.816,68	5.057,52	5.298,35	5.539,19	5.780,02
30	4.913,02	5.158,67	5.404,32	5.649,97	5.895,62
31	5.011,28	5.261,84	5.512,40	5.762,97	6.013,53
32	5.111,50	5.367,08	5.622,65	5.878,23	6.133,80
33	5.213,73	5.474,42	5.735,11	5.995,79	6.256,48
34	5.318,01	5.583,91	5.849,81	6.115,71	6.381,61
35	5.424,37	5.695,59	5.966,80	6.238,02	6.509,24



PF



GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS /ENSINO MÉDIO					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino médio	260hs/curso capacitação	300h/ curso capacitação	ensino superior completo	pós-graduação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.985,30	3.134,57	3.283,83	3.433,10	3.582,36
2	3.045,01	3.197,26	3.349,51	3.501,76	3.654,01
3	3.105,91	3.261,20	3.416,50	3.571,79	3.727,09
4	3.168,02	3.326,43	3.484,83	3.643,23	3.801,63
5	3.231,38	3.392,95	3.554,52	3.716,09	3.877,66
6	3.296,01	3.460,81	3.625,61	3.790,41	3.955,21
7	3.361,93	3.530,03	3.698,13	3.866,22	4.034,32
8	3.429,17	3.600,63	3.772,09	3.943,55	4.115,01
9	3.497,75	3.672,64	3.847,53	4.022,42	4.197,31
10	3.567,71	3.746,10	3.924,48	4.102,87	4.281,25
11	3.639,06	3.821,02	4.002,97	4.184,92	4.366,88
12	3.711,85	3.897,44	4.083,03	4.268,62	4.454,21
13	3.786,08	3.975,39	4.164,69	4.353,99	4.543,30
14	3.861,80	4.054,89	4.247,98	4.441,07	4.634,16
15	3.939,04	4.135,99	4.332,94	4.529,90	4.726,85
16	4.017,82	4.218,71	4.419,60	4.620,49	4.821,38
17	4.098,18	4.303,09	4.507,99	4.712,90	4.917,81
18	4.180,14	4.389,15	4.598,15	4.807,16	5.016,17
19	4.263,74	4.476,93	4.690,12	4.903,31	5.116,49
20	4.349,02	4.566,47	4.783,92	5.001,37	5.218,82
21	4.436,00	4.657,80	4.879,60	5.101,40	5.323,20
22	4.524,72	4.750,95	4.977,19	5.203,43	5.429,66
23	4.615,21	4.845,97	5.076,73	5.307,50	5.538,26
24	4.707,52	4.942,89	5.178,27	5.413,64	5.649,02
25	4.801,67	5.041,75	5.281,83	5.521,92	5.762,00
26	4.897,70	5.142,59	5.387,47	5.632,36	5.877,24
27	4.995,66	5.245,44	5.495,22	5.745,00	5.994,79
28	5.095,57	5.350,35	5.605,13	5.859,90	6.114,68
29	5.197,48	5.457,35	5.717,23	5.977,10	6.236,98
30	5.301,43	5.566,50	5.831,57	6.096,64	6.361,71
31	5.407,46	5.677,83	5.948,20	6.218,58	6.488,95
32	5.515,61	5.791,39	6.067,17	6.342,95	6.618,73
33	5.625,92	5.907,21	6.188,51	6.469,81	6.751,10
34	5.738,44	6.025,36	6.312,28	6.599,20	6.886,12
35	5.853,21	6.145,87	6.438,53	6.731,19	7.023,85

ASSISTENTE LEGISLATIVO

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino médio	260hs/curso capacitação	300h/ curso capacitação	ensino superior completo	pós-graduação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.444,79	4.667,03	4.889,27	5.111,51	5.333,75
2	4.533,69	4.760,37	4.987,05	5.213,74	5.440,42
3	4.624,36	4.855,58	5.086,80	5.318,01	5.549,23
4	4.716,85	4.952,69	5.188,53	5.424,37	5.660,22
5	4.811,18	5.051,74	5.292,30	5.532,86	5.773,42
6	4.907,41	5.152,78	5.398,15	5.643,52	5.888,89
7	5.005,56	5.255,83	5.506,11	5.756,39	6.006,67
8	5.105,67	5.360,95	5.616,23	5.871,52	6.126,80
9	5.207,78	5.468,17	5.728,56	5.988,95	6.249,34
10	5.311,94	5.577,53	5.843,13	6.108,73	6.374,32
11	5.418,17	5.689,08	5.959,99	6.230,90	6.501,81
12	5.526,54	5.802,86	6.079,19	6.355,52	6.631,85
13	5.637,07	5.918,92	6.200,78	6.482,63	6.764,48
14	5.749,81	6.037,30	6.324,79	6.612,28	6.899,77
15	5.864,81	6.158,05	6.451,29	6.744,53	7.037,77
16	5.982,10	6.281,21	6.580,31	6.879,42	7.178,52
17	6.101,74	6.406,83	6.711,92	7.017,01	7.322,09
18	6.223,78	6.534,97	6.846,16	7.157,35	7.468,53
19	6.348,25	6.665,67	6.983,08	7.300,49	7.617,91
20	6.475,22	6.798,98	7.122,74	7.446,50	7.770,26
21	6.604,72	6.934,96	7.265,20	7.595,43	7.925,67
22	6.736,82	7.073,66	7.410,50	7.747,34	8.084,18
23	6.871,55	7.215,13	7.558,71	7.902,29	8.245,87
24	7.008,99	7.359,44	7.709,88	8.060,33	8.410,78
25	7.149,17	7.506,62	7.864,08	8.221,54	8.579,00
26	7.292,15	7.656,76	8.021,36	8.385,97	8.750,58
27	7.437,99	7.809,89	8.181,79	8.553,69	8.925,59
28	7.586,75	7.966,09	8.345,43	8.724,76	9.104,10
29	7.738,49	8.125,41	8.512,34	8.899,26	9.286,18
30	7.893,26	8.287,92	8.682,58	9.077,25	9.471,91
31	8.051,12	8.453,68	8.856,23	9.258,79	9.661,35
32	8.212,14	8.622,75	9.033,36	9.443,97	9.854,57
33	8.376,39	8.795,21	9.214,03	9.632,85	10.051,66
34	8.543,91	8.971,11	9.398,31	9.825,50	10.252,70
35	8.714,79	9.150,53	9.586,27	10.022,01	10.457,75



GRUPO OCUPACIONAL/ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO (a)



CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento	1 (uma) Pós- Graduação	2 (duas) Pós- Graduação	mestrado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.314,60	4.530,33	4.746,06	4.961,79	5.177,52
2	4.400,89	4.620,94	4.840,98	5.061,03	5.281,07
3	4.488,91	4.713,36	4.937,80	5.162,25	5.386,69
4	4.578,69	4.807,62	5.036,56	5.265,49	5.494,43
5	4.670,26	4.903,77	5.137,29	5.370,80	5.604,31
6	4.763,67	5.001,85	5.240,03	5.478,22	5.716,40
7	4.858,94	5.101,89	5.344,83	5.587,78	5.830,73
8	4.956,12	5.203,93	5.451,73	5.699,54	5.947,34
9	5.055,24	5.308,00	5.560,77	5.813,53	6.066,29
10	5.156,35	5.414,16	5.671,98	5.929,80	6.187,62
11	5.259,47	5.522,45	5.785,42	6.048,39	6.311,37
12	5.364,66	5.632,90	5.901,13	6.169,36	6.437,60
13	5.471,96	5.745,55	6.019,15	6.292,75	6.566,35
14	5.581,40	5.860,46	6.139,53	6.418,60	6.697,67
15	5.693,02	5.977,67	6.262,33	6.546,98	6.831,63
16	5.806,88	6.097,23	6.387,57	6.677,92	6.968,26
17	5.923,02	6.219,17	6.515,32	6.811,47	7.107,63
18	6.041,48	6.343,56	6.645,63	6.947,70	7.249,78
19	6.162,31	6.470,43	6.778,54	7.086,66	7.394,77
20	6.285,56	6.599,84	6.914,11	7.228,39	7.542,67
21	6.411,27	6.731,83	7.052,40	7.372,96	7.693,52
22	6.539,49	6.866,47	7.193,44	7.520,42	7.847,39
23	6.670,28	7.003,80	7.337,31	7.670,83	8.004,34
24	6.803,69	7.143,87	7.484,06	7.824,24	8.164,43
25	6.939,76	7.286,75	7.633,74	7.980,73	8.327,72
26	7.078,56	7.432,49	7.786,41	8.140,34	8.494,27
27	7.220,13	7.581,14	7.942,14	8.303,15	8.664,16
28	7.364,53	7.732,76	8.100,99	8.469,21	8.837,44
29	7.511,82	7.887,41	8.263,01	8.638,60	9.014,19
30	7.662,06	8.045,16	8.428,27	8.811,37	9.194,47
31	7.815,30	8.206,07	8.596,83	8.987,60	9.378,36
32	7.971,61	8.370,19	8.768,77	9.167,35	9.565,93
33	8.131,04	8.537,59	8.944,14	9.350,69	9.757,25
34	8.293,66	8.708,34	9.123,03	9.537,71	9.952,39
35	8.459,53	8.882,51	9.305,49	9.728,46	10.151,44

GRUPO OCUPACIONAL / ENGENHO SUPERIOR

CONTROLADOR INTERNO



CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento	1 (uma) Pós- Graduação	2 (duas) Pós- Graduação	mestrado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	8.334,25	8.750,96	9.167,68	9.584,39	10.001,10
2	8.500,94	8.925,98	9.351,03	9.776,08	10.201,12
3	8.670,95	9.104,50	9.538,05	9.971,60	10.405,14
4	8.844,37	9.286,59	9.728,81	10.171,03	10.613,25
5	9.021,26	9.472,32	9.923,39	10.374,45	10.825,51
6	9.201,69	9.661,77	10.121,85	10.581,94	11.042,02
7	9.385,72	9.855,01	10.324,29	10.793,58	11.262,86
8	9.573,43	10.052,11	10.530,78	11.009,45	11.488,12
9	9.764,90	10.253,15	10.741,39	11.229,64	11.717,88
10	9.960,20	10.458,21	10.956,22	11.454,23	11.952,24
11	10.159,40	10.667,37	11.175,34	11.683,31	12.191,29
12	10.362,59	10.880,72	11.398,85	11.916,98	12.435,11
13	10.569,84	11.098,34	11.626,83	12.155,32	12.683,81
14	10.781,24	11.320,30	11.859,37	12.398,43	12.937,49
15	10.996,87	11.546,71	12.096,55	12.646,40	13.196,24
16	11.216,80	11.777,64	12.338,48	12.899,32	13.460,16
17	11.441,14	12.013,20	12.585,25	13.157,31	13.729,37
18	11.669,96	12.253,46	12.836,96	13.420,46	14.003,95
19	11.903,36	12.498,53	13.093,70	13.688,87	14.284,03
20	12.141,43	12.748,50	13.355,57	13.962,64	14.569,71
21	12.384,26	13.003,47	13.622,68	14.241,90	14.861,11
22	12.631,94	13.263,54	13.895,14	14.526,73	15.158,33
23	12.884,58	13.528,81	14.173,04	14.817,27	15.461,50
24	13.142,27	13.799,39	14.456,50	15.113,61	15.770,73
25	13.405,12	14.075,37	14.745,63	15.415,89	16.086,14
26	13.673,22	14.356,88	15.040,54	15.724,20	16.407,86
27	13.946,68	14.644,02	15.341,35	16.038,69	16.736,02
28	14.225,62	14.936,90	15.648,18	16.359,46	17.070,74
29	14.510,13	15.235,64	15.961,14	16.686,65	17.412,16
30	14.800,33	15.540,35	16.280,37	17.020,38	17.760,40
31	15.096,34	15.851,16	16.605,97	17.360,79	18.115,61
32	15.398,27	16.168,18	16.938,09	17.708,01	18.477,92
33	15.706,23	16.491,54	17.276,86	18.062,17	18.847,48
34	16.020,36	16.821,37	17.622,39	18.423,41	19.224,43
35	16.340,76	17.157,80	17.974,84	18.791,88	19.608,92

GRUPO OCUPACIONAL / ENSINO SUPERIOR

CONTADOR

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento	1 (uma) Pós- Graduação	2 (duas) Pós- Graduação	mestrado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	8.399,72	8.819,71	9.239,69	9.659,68	10.079,66
2	8.567,71	8.996,10	9.424,49	9.852,87	10.281,26
3	8.739,07	9.176,02	9.612,98	10.049,93	10.486,88
4	8.913,85	9.359,54	9.805,24	10.250,93	10.696,62
5	9.092,13	9.546,73	10.001,34	10.455,95	10.910,55
6	9.273,97	9.737,67	10.201,37	10.665,07	11.128,76
7	9.459,45	9.932,42	10.405,39	10.878,37	11.351,34
8	9.648,64	10.131,07	10.613,50	11.095,93	11.578,37
9	9.841,61	10.333,69	10.825,77	11.317,85	11.809,93
10	10.038,44	10.540,37	11.042,29	11.544,21	12.046,13
11	10.239,21	10.751,17	11.263,13	11.775,09	12.287,05
12	10.444,00	10.966,20	11.488,40	12.010,60	12.532,80
13	10.652,88	11.185,52	11.718,16	12.250,81	12.783,45
14	10.865,93	11.409,23	11.952,53	12.495,82	13.039,12
15	11.083,25	11.637,41	12.191,58	12.745,74	13.299,90
16	11.304,92	11.870,16	12.435,41	13.000,65	13.565,90
17	11.531,02	12.107,57	12.684,12	13.260,67	13.837,22
18	11.761,64	12.349,72	12.937,80	13.525,88	14.113,96
19	11.996,87	12.596,71	13.196,56	13.796,40	14.396,24
20	12.236,81	12.848,65	13.460,49	14.072,33	14.684,17
21	12.481,54	13.105,62	13.729,70	14.353,77	14.977,85
22	12.731,17	13.367,73	14.004,29	14.640,85	15.277,41
23	12.985,80	13.635,09	14.284,38	14.933,67	15.582,96
24	13.245,51	13.907,79	14.570,06	15.232,34	15.894,61
25	13.510,42	14.185,94	14.861,46	15.536,99	16.212,51
26	13.780,63	14.469,66	15.158,69	15.847,73	16.536,76
27	14.056,24	14.759,06	15.461,87	16.164,68	16.867,49
28	14.337,37	15.054,24	15.771,11	16.487,97	17.204,84
29	14.624,12	15.355,32	16.086,53	16.817,73	17.548,94
30	14.916,60	15.662,43	16.408,26	17.154,09	17.899,92
31	15.214,93	15.975,68	16.736,42	17.497,17	18.257,92
32	15.519,23	16.295,19	17.071,15	17.847,11	18.623,07
33	15.829,61	16.621,09	17.412,57	18.204,06	18.995,54
34	16.146,21	16.953,52	17.760,83	18.568,14	19.375,45
35	16.469,13	17.292,59	18.116,04	18.939,50	19.762,96

ANEXO V

LEI COMPLEMENTAR N° 1751/2021/7

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**CARGO: DIRETOR-GERAL**

Requisitos para investidura: Curso superior ou capacidade notória

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais – Dedicação Exclusiva

Sumário das Atribuições: Realizar atividades inerentes à gestão de pessoal, administrativo, coordenação e assessoramento:

Atribuições:

- Planejar, coordenar e executar atividades inerentes à gestão de pessoal, conhecimento, organização, sistemas e métodos, administração da informação e documentação do material e patrimônio do Poder Legislativo;
- Coordenar e orientar os serviços gerais no âmbito da Câmara Municipal;
- Planejar e organizar os serviços administrativos e a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros;
- Propor princípios e normas, colaborar na produtividade, eficiência e eficácia dos serviços;
- Pesquisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação;
- Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas;
- Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
- Verificar o funcionamento do Poder Legislativo segundo os regimentos e regulamentos vigentes;
- Dar assistência e assessoramento direto aos membros do Legislativo Municipal;
- Coletar informações para consecução de objetivos e metas da entidade;
- Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento aos setores do Poder Legislativo;
- Ter conhecimento da legislação e protocolos da Câmara Municipal;
- Manter vínculo com o Poder Executivo Municipal e entidades representativas;
- Elaborar planos e programas relativos à Administração de Recursos Humanos na área de cargos e salários, dentre outros;
- Pesquisar e analisar a necessidade de criação de cargos e funções, sugerir suas atribuições e requisitos, visando a sua classificação e retribuição financeira;
- Analisar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sugerir melhorias e estabelecer diretrizes e metas;
- Auxiliar no sistema de avaliação de desempenho e outras atividades correlatas;
- Pesquisar e analisar legislação e procedimentos normativos nas matérias pertinentes à Administração na área de recursos humanos orientando sua aplicação;
- Representar a Câmara na ausência do Presidente e demais Vereadores junto às autoridades visitantes; e;
- Emitir ordens de serviços aos servidores administrativos.

Vide: I - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025 - Extinção do cargo de Diretor Geral

CARGO: SECRETÁRIO PARLAMENTAR

Requisitos para investidura: Curso superior e/ou capacidade notória

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais – Dedicação Exclusiva

Sumário das atribuições: Realizar atividades de auxílio, orientação e assessoramento no desenvolvimento das atividades parlamentares, oferecendo suporte funcional ao Presidente, Mesa Diretora e Vereadores no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas por Lei e pelo Regimento Interno.

Atribuições:

- Organizar o desenvolvimento das atividades político-parlamentares dos Vereadores, Mesa Diretora e Presidência;
- Coordenar, organizar, distribuir e emitir ordens de serviços para os setores envolvidos com as atividades parlamentares e os eventos institucionais;
- Dar assistência e assessoramento direto aos membros do Poder Legislativo;
- Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento aos setores do Poder Legislativo;
- Sugerir medidas para a melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas;
- Assessorar institucionalmente a Câmara Municipal de Juína, atendendo pessoas, organizando audiências e a agenda, viabilizando o relacionamento dos membros do Poder Legislativo com a população em geral, exercendo atividades articuladas com todos os órgãos da Casa;
- Auxiliar os Vereadores, a Mesa Diretora e o Presidente na elaboração de atos administrativos, relatórios e outros documentos inerentes e correlatos com as atividades parlamentares;
- Organizar a agenda pública do Presidente, dando-lhe ampla transparência, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência;
- Oferecer suporte aos Vereadores, à Mesa Diretora e ao Presidente, no que for necessário, nas sessões da Câmara, audiências públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentalmente previstas;
- Organizar e auxiliar nas reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Juína e ou quando houver a sua participação, redigindo atas, quando necessário;
- Assessorar nos serviços parlamentares promovendo a recepção de autoridades e o agendamento de reuniões;
- Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores;
- Repcionar e atender municíipes, entidades, associações e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos;
- Supervisionar e acompanhar a produção e arquivo da documentação legislativa;
- Auxiliar na elaboração e digitação de pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse dos Vereadores;
- Acompanhar, quando solicitado, os Vereadores, a Mesa Diretora e o Presidente nas atividades parlamentares;
- Representar a Câmara na ausência do Presidente e demais Vereadores junto às autoridades visitantes;
- Coordenar as atividades de organização e execução de cerimonial e do protocolo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de instalação da legislatura, itinerantes, bem como de congressos, seminários e simpósios promovidos pela Câmara Municipal;
- Assessorar a Mesa Diretora nas questões de cerimonial e protocolo de eventos cívicos e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal;
- Orientar e assessorar a Mesa Diretora e os vereadores na elaboração dos roteiros das sessões solenes e das audiências públicas.
- Executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência;

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025 - Criação do cargo de Secretário Parlamentar

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Requisitos para investidura: Curso superior ou capacidade notória

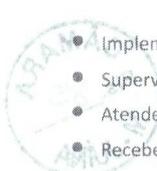
Idade Mínima: 18 anos completos

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais – Dedicação Exclusiva

Sumário das Atribuições: Executar e supervisionar atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e de gestão de pessoal da Câmara Municipal, garantindo a eficiência operacional e a modernização dos processos, em conformidade com a legislação vigente. O cargo exige conhecimentos técnicos especializados, constante aperfeiçoamento e atualização, além de capacidade para tomar decisões administrativas quando necessário.

Atribuições:

- Planejar, coordenar e supervisionar atividades relacionadas à gestão de pessoal, organização, sistemas e métodos, administração da informação, documentação, materiais e patrimônio do Poder Legislativo;
- Supervisionar e coordenar as atividades de protocolo, serviços administrativos, almoxarifado, compras, licitações, gestão de contratos, tecnologia da informação e conservação patrimonial;
- Organizar os serviços administrativos, otimizando o uso de recursos humanos, materiais e financeiros;
- Propor normas, métodos e rotinas para simplificar e racionalizar os processos administrativos, garantindo maior eficiência e transparência;
- Avaliar e controlar os resultados dos planos e programas administrativos, assegurando seu cumprimento;
- Coletar e analisar dados para apoiar a tomada de decisões estratégicas na administração da Câmara Municipal;
- Emitir ordens de serviço direcionadas aos servidores administrativos e fiscalizar sua execução.
- Implementar políticas de desenvolvimento de pessoas, incluindo avaliação de desempenho, planos de carreira e capacitação;
- Elaborar e gerenciar escalas de férias, licenças e controle de ponto dos servidores;
- Apurar o tempo de serviço dos funcionários para efeitos legais e benefícios;
- Garantir a aplicação da legislação vigente sobre servidores públicos, incluindo direitos e deveres funcionais;



- Implementar estratégias para melhoria do clima organizacional e bem-estar dos servidores;
- Supervisionar a organização da vida funcional dos servidores, mantendo registros atualizados de cargos, salários e benefícios;
- Atender às obrigações trabalhistas, incluindo envio de informações para o e-Social e outros sistemas legais;
- Receber e processar declarações de bens dos servidores e fornecer anualmente as informações necessárias para a declaração de rendimentos;
- Realizar levantamentos analíticos anuais das despesas, auxiliando na elaboração de previsões orçamentárias;
- Elaborar e acompanhar a execução do plano anual de aquisições;
- Gerenciar o controle e pagamento de fornecedores, garantindo conformidade com contratos e processos licitatórios;
- Conferir mensalmente as contas bancárias, assegurando sua exatidão e reportando a situação à Presidência;
- Supervisionar o controle de recebimento dos duodécimos repassados à Câmara;
- Implementar medidas para prevenção de riscos administrativos e operacionais;
- Realizar a conferência e validação da folha de pagamento dos servidores e vereadores, garantindo conformidade com normas internas e externas;
- Providenciar os atos necessários para o fechamento e encaminhamento da folha de pagamento, incluindo descontos de ausências não justificadas.
- Manter relação institucional com o Poder Executivo e entidades representativas, garantindo alinhamento entre os interesses do Legislativo e demais órgãos públicos;
- Garantir o cumprimento das normas de governança pública e transparéncia nos processos administrativos da Câmara;
- Elaborar e implementar estratégias para ética e integridade na gestão pública;
- Trabalhar em conjunto com outras áreas da Câmara para alcançar melhoria na eficiência organizacional;
- Pesquisar e analisar novas legislações e normativas aplicáveis à administração pública.
- Tomar decisões administrativas na ausência do Presidente da Câmara, desde que não conflitem com sua autoridade;
- Supervisionar e garantir a disciplina e a ordem durante o expediente administrativo da Câmara;
- Atender com presteza e dedicação às determinações dos superiores hierárquicos;
- Executar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025 - Criação co cargo de Diretor Administrativo

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

Requisitos para investidura: Curso superior em ciências jurídicas e registro na OAB/MT;

Carga horária: 20 (quarenta) horas semanais, com a possibilidade de ser convocado pelo Presidente da Câmara a qualquer tempo, sem direito a percepção de horas extraordinárias;

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que exigem conhecimentos técnicos e constante aperfeiçoamento e atualização, bem como exercer suas atividades mediante determinação direta do Chefe do Poder Legislativo.

Atribuições:

- ü Assessorar diretamente o Presidente da Câmara sobre assuntos jurídicos, legislativos, políticos e administrativos;
- ü Prestar consultoria e assessoria jurídica, processual, em juízo ou fora dele, diretamente à pessoa do Presidente da Câmara, sempre que for necessário, em causas inerentes a todas as suas atuações como Chefe do Poder Legislativo e ordenador de despesas, compreendendo promoções de ações, defesas, recursos e demais atos processuais;
- ü Preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora;
- ü Dar assessoramento ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação e solução das questões jurídicas, legislativas, políticas e administrativas;
- ü Acompanhar, prestar assistência e assessorar diretamente e imediatamente o Presidente da Câmara, quando em viagem para a capital do Estado, fora do Estado ou em viagens internacionais, sempre que convocado;
- ü Executar tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara junto aos órgãos públicos e entidades privadas na Capital do Estado e fora do Estado;
- ü Auxiliar o Presidente da Câmara na coordenação das atividades políticas e administrativas na capital do Estado;
- ü Encarregar-se da correspondência e comunicação direta do Presidente da Câmara no que tange aos órgãos públicos e entidades privadas na Capital do Estado e fora do Estado;
- ü Coordenar e organizar a agenda, o expediente a ser assinado, e a correspondência pessoal do Presidente da Câmara;
- ü Desempenhar missões específicas, formal e expressamente atribuídas pelo Presidente da Câmara;
- ü Assessorar o Presidente da Câmara e/ou a Mesa Diretora nos contatos com o Poder Executivo Municipal, outros Poderes e Órgãos Públicos da Federação, ONGs e instituições privadas que importem em questões jurídico-legislativas e Administrativas;
- ü Estudar processos e assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente da Câmara e emitir parecer quando solicitado;
- ü Analisar aspectos de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal e emitir parecer quando solicitado pelo Presidente da Câmara;
- ü Despachar com o Presidente da Câmara e participar de reuniões no recinto da Casa, quando convocado;
- ü Acompanhar o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora e Vereadores em reuniões fora das dependências da Câmara, sempre que solicitado;
- ü analisar o material de natureza administrativa e jurídica, recebido e enviado pelo Gabinete do Presidente da Câmara, quando solicitado;
- ü Orientar subsidiariamente os parlamentares componentes das Comissões Permanentes e Temporárias na emissão de pareceres, sempre que solicitado;
- ü Participar da Comissão Permanente de Licitações, se convocado;
- ü Ser pregoeiro da Câmara Municipal de Juína-MT, se convocado;
- ü Zelar pela imagem, organização, responsabilidade, probidade e zelo para os direitos e obrigações da Casa de Leis, mantendo a ética necessária;
- ü Auxiliar na elaboração de anteprojetos de lei, decretos legislativos, resoluções, portarias e demais atos normativos de competência do Poder Legislativo, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- ü Substituir o Advogado da Câmara nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas suas ausências, férias, licenças, afastamentos previstos e autorizados em Lei;
- ü Coletar e organizar as publicações judiciais e jurisprudências doutrinárias, juntamente, com o Advogado da Câmara;
- ü Participar das Comissões Administrativas da Câmara Municipal de Juína-MT, se convocado;
- ü Frequentar cursos de aperfeiçoamento; e,

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Requisitos para investidura: Curso superior em ciências jurídicas e registro na OAB/MT;

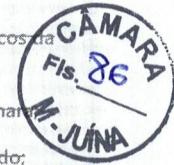
Carga horária: 20 (quarenta) horas semanais, com a possibilidade de ser convocado pelo Presidente da Câmara a qualquer tempo, sem direito a percepção de horas extraordinárias;

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que exigem conhecimentos técnicos e constante aperfeiçoamento e atualização, bem como exercer suas atividades mediante determinação direta do Chefe do Poder Legislativo.

Atribuições:

- ü Assessorar diretamente o Presidente da Câmara sobre assuntos jurídicos, legislativos, políticos e administrativos;
- ü Prestar consultoria e assessoria jurídica, processual, em juízo ou fora dele, diretamente à pessoa do Presidente da Câmara, sempre que for necessário, em causas inerentes a todas as suas atuações como Chefe do Poder Legislativo e ordenador de despesas, compreendendo promoções de ações, defesas, recursos e demais atos processuais;
- ü Preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora;
- ü Dar assessoramento ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação e solução das questões jurídicas, legislativas, políticas e administrativas;
- ü Acompanhar, prestar assistência e assessorar diretamente e imediatamente o Presidente da Câmara, quando em viagem para a capital do Estado, fora do Estado ou em viagens internacionais, sempre que convocado;
- ü Executar tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara junto aos órgãos públicos e entidades privadas na Capital do Estado e fora do Estado;
- ü Auxiliar o Presidente da Câmara na coordenação das atividades políticas e administrativas na capital do Estado;

- ü Encarregar-se da correspondência e comunicação direta do Presidente da Câmara no que tange aos órgãos públicos e entidades privadas na Capital do Estado e fora do Estado;
 - ü Coordenar e organizar a agenda, o expediente a ser assinado, e a correspondência pessoal do Presidente da Câmara;
 - ü Desempenhar missões específicas, formal e expressamente atribuídas pelo Presidente da Câmara;
 - ü Assessorar o Presidente da Câmara e/ou a Mesa Diretora nos contatos com o Poder Executivo Municipal, outros Poderes e Órgãos Públicos da Federação, ONGs e instituições privadas que importem em questões jurídico-legislativas e Administrativas;
 - ü Estudar processos e assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente da Câmara e emitir parecer quando solicitado;
 - ü Analisar aspectos de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal e emitir parecer quando solicitado pelo Presidente da Câmara;
 - ü Despachar com o Presidente da Câmara e participar de reuniões no recinto da Casa, quando convocado;
 - ü Acompanhar o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora e Vereadores em reuniões fora das dependências da Câmara, sempre que solicitado;
 - ü analisar o material de natureza administrativa e jurídica, recebido e enviado pelo Gabinete do Presidente da Câmara, quando solicitado;
 - ü Orientar subsidiariamente os parlamentares componentes das Comissões Permanentes e Temporárias na emissão de pareceres, sempre que solicitado;
 - ü Participar da Comissão Permanente de Licitações, se convocado;
 - ü Ser pregoeiro da Câmara Municipal de Juína-MT, se convocado;
 - ü Zelar pela imagem, organização, responsabilidade, probidade e zelo para os direitos e obrigações da Casa de Leis, mantendo a ética necessária;
 - ü Auxiliar na elaboração de anteprojetos de lei, decretos legislativos, resoluções, portarias e demais atos normativos de competência do Poder Legislativo, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
 - ü Substituir o Advogado da Câmara nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas suas ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei;
 - ü Coletar e organizar as publicações judiciais e jurisprudências doutrinárias, juntamente, com o Advogado da Câmara;
 - ü Participar das Comissões Administrativas da Câmara Municipal de Juína-MT, se convocado;
 - ü Frequentar cursos de aperfeiçoamento, e;
- Realizar tarefas correlatas;



Prestar consultoria e assessoria jurídica, processual, em juízo ou fora dele, diretamente a pessoa do Presidente da Câmara, sempre que for necessário, em causas inerentes as suas atuações como Chefe do Poder Legislativo e ordenador de despesas, sendo vedado patrocinar defesa de interesse pessoal do Presidente da Câmara em demanda que tenha por objeto a responsabilização pessoal no exercício da função pública, inclusive em ação coletiva, ação de improbidade administrativa e ações penais;

Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei Complementar nº 1.877, de 16 de setembro de 2019.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo e conhecimento notório

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais - Dedicção Exclusiva

Sumário das Atribuições: Realizar atividades de programação, supervisão e execução referente à pesquisa, análise, planos e programas administrativos, na área de recursos humanos, de patrimônio, de informações financeiras, tecnológicas e outras.

TAREFAS TÍPICAS:

- ü Realizar levantamentos de sistemas, métodos e rotinas de trabalho para a elaboração de planos e programas incumbidos;
 - ü Participar da elaboração de projetos, planos e programas econômico-financeiros que visem à simplificação de rotinas e procedimentos administrativos. Elaborar estudos e auxiliar no preparo de projetos econômico-financeiro, na padronização e racionalização de impressos, formulários, organogramas, fluxogramas, diagramas, dentre outros;
 - ü Efetuar cálculos matemáticos, estatísticos e pesquisa documental. Participar da análise comercial e econômica de processo de compra e fornecimento de materiais, verificar a condição de preço e de entrega, auxiliar na interpretação de questão legal junto ao Diretor de Compras;
 - ü Elaborar e preencher formulário de controle relativo a financiamento e contrato de origem financeira, montar planilha, gráfico e coletar dados e informação necessária para sua execução;
 - ü Participar de conciliação de contas, visando à posterior análise de projetos;
 - ü Pesquisar e estudar leis, decretos, atos e matérias pertinentes ao assunto econômico-financeiro;
 - ü Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos sobre assunto econômico-financeiro e administrativo;
 - ü Executar trabalho de caixa, efetuando pagamentos e recebimentos, zelando pelos valores sob sua guarda (em espécie, cheque ou título), elaborando boletins diários;
 - ü Organizar, controlar e atualizar arquivos de documentos pertinentes ao setor;
 - ü Acompanhar saldo, através de conta corrente, providenciando quando necessário o pagamento de faturas a serem vencidas;
 - ü Pesquisar e analisar a necessidade de criação de cargos e funções, sugerir suas atribuições e requisitos, visando a sua classificação e retribuição financeira;
 - ü Analisar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sugerir melhorias e estabelecer diretrizes e metas;
 - ü Auxiliar nos sistemas de avaliação de desempenho e outras atividades correlatas;
 - ü Pesquisar e analisar legislação e procedimentos normativos nas matérias pertinentes à Administração na área de recursos humanos orientando sua aplicação;
 - ü Assessorar em assuntos de sua competência;
 - ü Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;
 - ü Realizar controle, pagamentos e prestação de contas relativas à movimentação financeira econômica da Câmara, e;
- Desempenhar outras atividades correlatas.



CARGO: ASSESSOR DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Requisitos para investidura: Ensino Médio e conhecimento notório

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: Executar tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Dar assistência direta aos membros do Legislativo Municipal;
- ü Manter diálogo com o Poder Executivo Municipal e entidades representativas;
- ü Garantir cobertura imparcial e democrática de todas as atividades da Casa, inclusive a cobertura jornalística dos pronunciamentos em plenário;
- ü Supervisionar e auxiliar nas publicações institucionais da Câmara de forma imparcial e democrática;
- ü Organizar a realização de coletivas de imprensa realizadas pela Câmara Municipal;
- ü Coordenar a recepção de visitas oficiais de autoridades, bem como personagens ilustres;
- ü Fiscalizar e controlar o processo de redação e digitação de correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes às atividades cerimoniais;
- ü Coordenar as atividades de organização e execução, elaboração de cerimonial e do protocolo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de instalação da legislatura, itinerantes, bem como de congressos, seminários e simpósios promovidos pela Câmara Municipal;
- ü Assessorar a Mesa Diretora nas questões de cerimonial e protocolo de eventos cívicos e demais eventos solenes realizados pela Câmara Municipal;
- ü Orientar e assessorar a Mesa Diretora no procedimento de elaboração dos roteiros das sessões solenes e das audiências públicas e demais questões de sua competência;
- ü Registrar compromissos e informações junto a Mesa Diretora e Vereadores;
- ü Assessorar o Diretor Geral e a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competirem;
- ü Realizar o correto desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais;
- ü Realizar as atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparéncia, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social;
- ü Realizar estudo de demanda para contratação de serviços a serem prestados por agências ou veículos de comunicação e publicidade e apresentar à Presidência;
- ü Assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso à informação, conforme legislação vigente;
- ü Desenvolver programas institucionais com vistas a promover o nome do Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares;



- ü Realizar as atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, redigindo e/ou supervisionando as informações acerca dos serviços do Legislativo Municipal, respondendo tecnicamente pelas matérias, publicações, divulgações e demais assuntos de comunicação ou jornalísticos;
- ü Realizar a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente;
- ü Determinar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral;
- ü Determinar a cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal;
- ü Identificar informações, ações, situações ou fenômenos com potencial editorial ou jornalístico, organizando-as e divulgando-as, sempre que necessário;
- ü Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade;
- ü Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;
- ü Cumprir e fazer cumprir as determinações de superior hierárquicos;
- ü Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria;
- ü Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.022, de 17 de maio de 2022 - cargo de Assessor de Eventos e Comunicação Social criado pela Lei Complementar nº 2.022, de 17 de maio de 2022

CARGO: ASSESSOR DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Requisitos para investidura: Ensino médio e conhecimento notório

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das atribuições: Executar tarefas de natureza complexas e especializadas, para o cumprimento da publicidade e transparência das ações institucionais.

Atribuições:

- Realizar a cobertura jornalística de eventos oficiais: sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e outros, caso haja determinação da Mesa Diretora, de forma imparcial e democrática;
- Supervisionar e auxiliar nas publicações institucionais da Câmara de forma imparcial e democrática;
- Organizar a realização de coletivas de imprensa realizadas pela Câmara Municipal;
- Elaborar conteúdo e realizar a gestão dos perfis da Câmara Municipal nas redes sociais;
- Divulgar as atribuições e as ações do Poder Legislativo;
- Elaborar notas oficiais e comunicados institucionais;
- Definir a melhor abordagem para a divulgação de eventos e ações institucionais;
- Desenvolver planos de comunicação e sugerir ações para fortalecer a imagem institucional;
- Auxiliar e assessorar no processo de redação e digitação de correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes às atividades cerimoniais;
- Auxiliar e assessorar a Mesa Diretora nas questões de ceremonial e protocolo de eventos cívicos e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal;
- Auxiliar a Mesa Diretora e os vereadores na elaboração dos roteiros das sessões solenes e das audiências públicas.
- Realizar o correto desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais;
- Realizar as atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social;
- Realizar estudo de demanda para contratação de serviços a serem prestados por agências ou veículos de comunicação e publicidade e apresentar Presidência;
- Assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso a informação, conforme legislação vigente;
- Desenvolver programas institucionais com vistas a promover o nome do Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares;
- Realizar as atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, redigindo e/ou supervisionando as informações acerca dos serviços do Legislativo Municipal, respondendo tecnicamente pelas matérias, publicações, divulgações e demais assuntos de comunicação ou jornalísticos;
- Realizar a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente;
- Determinar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral;
- Identificar informações, ações, situações ou fenômenos com potencial editorial ou jornalístico, organizando-as e divulgando-as, sempre que necessário;
- Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações de superior hierárquico;
- Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025 - Alteração da nomenclatura e atribuições do cargo de Assessor de Publicidade Institucional e Comunicação Social

TABELA 2

CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA - CAS e CAI

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023 - Atribuições da função gratificada de Agente de Contratação.

CARGO: AGENTE DE MATERIAIS

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo

Carga horária: Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato;

Atribuições:

- ü Prestar informações dos bens sempre que solicitado pelo Presidente do Legislativo;
- ü Prestar as informações necessárias sobre os bens ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e fiscalização;
- ü Comparar registros de seus livros com o patrimônio físico; para assegurar a exatidão dos registros;
- ü Manter, sob sua guarda e em ordem os documentos relativos aos bens da Câmara Municipal;
- ü Manter atualizado o registro e controle do patrimônio;
- ü Responsabilizar pela guarda, conservação e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- ü Manter e organizar a numeração dos bens patrimoniais;

- ü Acompanhar e supervisionar os trabalhos de manutenção, conversação e restauração do patrimônio da câmara, efetuados por funcionários ou terceiros;
- ü Efetuar o controle de uso de veículos, sua conservação e manutenção;
- ü Organizar e disciplinar a entrada e saída de produtos do almoxarifado;
- ü Manter organizado controle de estoque de almoxarifado; e;
- ü Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023 - Alterações nas atribuições do cargo



CARGO: AGENTE DE MATERIAIS

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo.

Carga horária: Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

Sumário das Atribuições: Executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Prestar informações dos bens sempre que solicitado pelo Presidente do Legislativo;
- ü Prestar as informações necessárias sobre os bens ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e fiscalização;
- ü Comparar registros de seus livros com o patrimônio físico, para assegurar a exatidão dos registros;
- ü Manter, sob sua guarda e em ordem os documentos relativos aos bens da Câmara Municipal;
- ü Manter atualizado o registro e controle do patrimônio;
- ü Responsabilizar pela guarda, conservação e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- ü Manter e organização a numeração dos bens patrimoniais;
- ü Acompanhar e supervisionar os trabalhos de manutenção, conversação e restauração do patrimônio da câmara, efetuados por funcionários ou terceiros.
- ü Efetuar o controle de uso de veículos, sua conservação e manutenção;
- ü Organizar e disciplinar a entrada e saída de produtos do almoxarifado;
- ü Manter organizado controle de estoque de almoxarifado;
- ü Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; e

Participar na elaboração do Plano Contratações Anual da Câmara Municipal de Juína/MT.

CARGO: AGENTE DE COMPRAS E MATERIAIS

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo.

Carga horária: Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Coordenar o sistema de compras e licitação;
- ü Informar comissão de licitação sobre necessidade de compras e licitação;
- ü Ayudar na elaboração dos contratos formulados pela Câmara municipal;
- ü Verificar regularidade de cumprimento dos contratos;
- ü Efetuar notificações em eventual descumprimento contratual;
- ü Planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou compra direta;
- ü Organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores e material;
- ü Manter o controle de assinaturas;
- ü Participar da elaboração junto a Comissão de Licitação (CPL) dos processos licitatórios instaurados, acompanhando toda sua execução;
- ü Negociar preços, condições e prazos de pagamentos nos processos de compra e serviços;
- ü Realizar pesquisas legislativas, procurando atualizar os processos licitatórios e contratos;
- ü Organizar e manter atualizado arquivo de legislação pertinente ao serviço;
- ü Fazer observar nos pedidos de aquisição de materiais, as especificações necessárias à sua perfeita identificação;
- ü Acompanhar o desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores, no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas;
- ü Proceder ao controle dos contratos, verificando prazos de validade e execução visando propor a renovação em tempo hábil;
- ü Coletar preço para compra e fornecimento, identificar variáveis e auxiliar na determinação e tipologia de processo e participar da montagem de processo licitatório;
- ü Fazer os lançamentos e controles em sistema informatizado; e;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023

CARGO: AGENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo.

Carga horária: Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

Sumário das Atribuições: Executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Coordenar o sistema de compras e licitação;
- ü Instaurar processos licitatórios demandados pela Presidência da Câmara Municipal de Juína;
- ü Elaborar as minutas de contratos e atas de registro de preços e outros afins da Câmara Municipal de Juína;
- ü Participar na elaboração do Plano Contratações Anual da Câmara Municipal de Juína/MT;
- ü Planejar a execução das medidas que visem assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou contratação direta;
- ü Organizar e manter atualizado os cadastros de fornecedores, materiais e serviços;
- ü Autuar, montar pastas, juntar documentos, controlar as assinaturas e realizar os encaminhamentos necessários ao bom andamento dos processos licitatórios;
- ü Elaborar peças da fase preparatória dos processos licitatórios, atuando e acompanhando toda a sua execução, respeitando o princípio da segregação de funções;
- ü Realizar pesquisas legislativas, procurando atualizar os processos licitatórios e contratos;
- ü Organizar e manter atualizado arquivo de legislação pertinente ao serviço;
- ü Fazer observar nos pedidos de aquisição de materiais as especificações necessárias à sua perfeita identificação;
- ü Acompanhar o desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores, no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas;
- ü Coletar preço para compra e fornecimento, identificar variáveis e auxiliar na determinação e tipologia de processo e atuar na montagem de processo licitatório;
- ü Manter comunicação junto ao setor de licitações do Poder Executivo nos procedimentos em que a Câmara Municipal de Juína for participante encaminhando as demandas, os quantitativos e dos demais documentos necessários;
- ü Observar os regulamentos e normas aplicáveis;
- ü Propor e participar da elaboração de regulamentos próprios da Câmara Municipal de Juína;
- ü Alimentar sistema eletrônico e próprios, quanto aos procedimentos da fase preparatória, bem como também as informações necessárias à geração das tabelas do Sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou outro que venha, eventualmente, substituí-lo;
- ü Alimentar as informações, documentos, dados, obrigatórios ao atendimento do Portal Transparência e à Lei de Acesso à Informação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Juína;
- ü Fazer os lançamentos e controles em sistema informatizado; e
- ü Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE DE PROTOCOLOS E REGISTRO

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo.

Carga horária: Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato;

Atribuições:

- ü Receber, conferir, classificar e indexar toda documentação do Poder Legislativo;
- ü Efetuar o controle de emissão e recepção de correspondências, utilizando formulários e cartões apropriados;
- ü Providenciar a encadernação, colecionamento ou arquivamento de jornais, revistas ou publicações oficiais de interesse da Câmara;
- ü Zelar pela preservação e segurança dos documentos destinados à guarda intermediária e permanente;
- ü Praticar a higienização dos documentos e do local em que eles se encontram, com metodologias e técnicas adequadas;
- ü Prestar atendimento a pesquisa;
- ü Controlar os empréstimos e as devoluções de documentos;
- ü Instruir o usuário com relação ao manuseio dos documentos e às regras de higiene local;
- ü Promover o arquivamento de documentos;
- ü Supervisionar as eliminações de documentos ou o recolhimento ao Arquivo Geral;
- ü Propor critérios de organização, racionalização e controle da gestão de documentos e arquivos;
- ü Propor mudanças de procedimentos, visando à modernização do Arquivo; e,
- ü Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.129, de 03 de abril de 2024 - Cargo de Função gratificada extinto

CARGO: OUVIDOR LEGISLATIVO

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo

Carga horária: Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;
- ü Receber denúncias e providenciar através da Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Polícia Federal, ao Ministério Público ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;
- ü Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Legislativa Municipal;
- ü Elaborar relatório semestral e anual das atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;
- ü Propôr ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Legislativa Municipal;
- ü Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes às manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas;
- ü Informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa Municipal;
- ü Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas; e,
- ü Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

CARGO: RESPONSÁVEL PELO APLIC

Requisitos para investidura: Ensino médio completo

Carga horária: Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

Sumário das atribuições: planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT.

Atribuições:

- ü Realizar a prestação de contas da Câmara Municipal de Juína, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviado ao TCE/MT;
- ü Analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE/MT;
- ü Enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC;
- ü Realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados;
- ü Fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema;
- ü Prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT;
- ü Cuidar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas;
- ü Observar rigorosamente os prazos de envio;
- ü Cuidar do envio tempestivo das prestações de contas, através do envio das cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros; e,
- ü Executar outras atividades afins:



Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023 - Extinção da função gratificada Responsável pelo APLIC

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo.

Carga horária: Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

Sumário das atribuições: Executa tarefas de natureza complexa e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Dar impulso ao procedimento licitatório;
- ü Acompanhar os trâmites das licitações e promover diligências, se for o caso, para que as contratações previstas sejam cumpridas, observando também, o grau de prioridade das contratações;
- ü Participar na elaboração do Plano Contratações Anual da Câmara Municipal de Juína/MT;
- ü Iniciar, conduzir e coordenar as sessões públicas das licitações, observando os regulamentos e normas aplicáveis;
- ü Tomar decisões em prol da boa condução dos processos licitatórios;
- ü Operacionalizar em sistemas eletrônicos e próprios, alimentando as informações necessárias aos procedimentos da fase de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, fase de julgamento, fase de habilitação e fase recursal, bem como às informações para geração de tabelas do Sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou outro que eventualmente venha substituí-lo;
- ü Encaminhar os processos dentro dos prazos legais e hábeis à autoridade superior ou a quem for necessário para o andamento e providências cabíveis;
- ü Manter comunicação junto ao Setor de Licitações do Poder Executivo com a finalidade de recepcionar os procedimentos homologados no qual a Câmara Municipal de Juína é participante, procedendo com as ações necessárias aos trâmites posteriores;
- ü Verificar regularidade de cumprimento dos contratos junto ao fiscal e gestor de contrato;
- ü Efetuar notificações em eventual descumprimento contratual;
- ü Proceder ao controle dos contratos, verificando prazos de validade e execução visando propor a renovação em tempo hábil, juntamente ao gestor de contratos;
- ü Firmar os contratos e atas de registro de preços e outros afins da Câmara Municipal de Juína;
- ü Alimentar as informações, documentos, dados obrigatórios ao atendimento do Portal Transparência e à Lei de Acesso à Informação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Juína;
- ü Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;
- ü Observar a legislação pertinente acerca de licitações, contratos, orçamento e normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, entre outras; e
- ü Executar outras atividades afins.

CARGO: GESTOR DE FROTAS

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo

Idade Mínima: 18 anos completos

Carga horária: Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- Supervisionar a operação diária do(s) veículo(s), assegurando que estejam sempre em condições adequadas para uso exclusivo em serviços da instituição, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Juína/MT.
- Planejar e coordenar a manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s), incluindo a organização de reparos emergenciais para evitar interrupções no serviço.
- Zelar pelo estado de conservação do(s) veículo(s), solicitando sempre que necessário as manutenções preventivas e corretivas.
- Manter registros detalhados do(s) veículo(s), incluindo licenciamento, seguro, histórico de manutenção e demais documentos pertinentes.
- Controlar a guarda de toda a documentação obrigatória do(s) veículo(s).
- Monitorar e analisar o consumo de combustível, implementando estratégias para otimizar o uso e reduzir custos.
- Manter controle do abastecimento do(s) veículo(s) e das médias de quilometragem por veículo.
- Gerenciar a reserva e o uso do(s) veículo(s) pelo(s) servidor(es) e vereador(es), garantindo uma utilização eficiente e justa.
- Receber solicitação e examinar a disponibilidade de veículos.
- Produzir relatórios periódicos sobre o desempenho do(s) veículo(s), identificando áreas para melhorias e desenvolvendo de planos de ação corretiva.
- Analisar e encaminhar à Unidade de Controle Interno informações constantes da ficha de controle de veículo(s), como gastos mensais com abastecimento e manutenção, e média de consumo de combustível por km rodado.
- Garantir que todas as operações do(s) veículo(s) estejam em conformidade com as leis e regulamentos locais e nacionais.
- Fornecer orientação ao(s) servidor(es) sobre o uso adequado do(s) veículo(s) e as práticas de manutenção preventiva que podem ser realizadas por eles mesmos.
- Implementar e manter em sistema informatizado o registro de diários de bordo, garantindo que todos os dados de uso do(s) veículo(s) sejam devidamente alimentados no sistema. Este controle deve incluir informações como quilometragem, consumo de combustível, abastecimentos, manutenções realizadas, e quaisquer incidentes ocorridos durante o uso.
- Manter cópia e controle das datas de vencimento das CNH de motoristas oficiais e condutores do(s) veículo(s).
- Receber notificações de trânsito, identificar o motorista ou condutor e tomar as providências cabíveis.
- Definir e supervisionar o uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento do(s) veículo(s).



Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025 - Criação da Função Gratificada de Gestor de Frotas

TABELA 3

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - SAD

CARGO: CONTADOR

Requisitos para investidura: Curso superior em ciências contábeis com registro em seu respectivo conselho

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que querem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade;
- ü Elaborar planos de contas;
- ü Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- ü Fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros;
- ü Fazer revisão de balanço;
- ü Elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de contas anual do órgão;
- ü Efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;
- ü Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da Câmara;
- ü Orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais da Câmara; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade da Câmara; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
- ü Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas;
- ü Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno;
- ü Elaborar e acompanhar a execução do orçamento;
- ü Prestar assessoria e preparar informações econômicas financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores;
- ü Manter o arquivo contábil de forma organizada, ordenada e atualizada;
- ü Elaborar todo documento contábil de sua competência e necessidades impostas pela legislação aplicável à espécie; e,
- ü Executar todas as demais tarefas afins do setor contábil.

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023 - Altera atribuições do cargo de contador

CARGO: CONTADOR

Requisitos para investidura: Curso superior em ciências contábeis com registro em seu respectivo conselho.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das atribuições: Executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que requerem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade;
- ü Elaborar planos de contas;
- ü Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- ü Fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros;
- ü Fazer revisão de balanço;
- ü Elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas anual do órgão, seguindo as normas legais e constitucionais, bem como as instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- ü Elaborar e apresentar prestações de contas, sejam eletrônicas e/ou físicas, aos órgãos e unidades de controles internos e externos, alimentando sistemas de controle e mantendo arquivados os documentos e comprovantes de protocolos, cumprindo os prazos legais, a exemplo do sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou qualquer outro que venha a complementá-lo ou substituí-lo;
- ü Analisar e supervisionar as informações geradas para envio de prestação de contas ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- ü Observar e cumprir rigorosamente os prazos de envio das prestações de contas;
- ü Elaborar e alimentar o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas da Câmara Municipal de Juína, realizando todas as transmissões eletrônicas desses dados aos órgãos competentes, a exemplo da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte), DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) ou quaisquer outros que venham completá-los ou substituí-los;
- ü Alimentar as informações, documentos e dados contábeis, fiscais, tributários, obrigatórios ao atendimento do Portal Transparência e à Lei de Acesso à Informação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Juína;
- ü Efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;
- ü Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da Câmara;

- ü Orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais da Câmara, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade da Câmara, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
 - ü Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas;
 - ü Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno;
 - ü Elaborar e acompanhar a execução do orçamento;
 - ü Prestar assessoria e preparar informações econômicas financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores;
 - ü Assessorar ao Presidente, à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
 - ü Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;
 - ü Elaborar estimativa de impacto orçamentário e financeiro nos projetos de lei de iniciativa da Câmara Municipal;
 - ü Manter o arquivo contábil de forma organizada, ordenada e atualizada, bem como manter cópias de segurança dos arquivos e bancos de dados (backup), atualizando periódica e regularmente;
 - ü Elaborar todo documento contábil de sua competência e necessidades impostas pela legislação aplicável à espécie; e,
- Executar todas as demais tarefas afins do setor contábil.

CARGO: CONTROLE INTERNO

Requisitos para investidura: Curso superior em ciências contábeis com registro em seu respectivo conselho

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que querem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Dirigir a Unidade de Controle Interno do Legislativo Municipal;
- ü Coordenar suas atividades, supervisionar as atuações do Auxiliar Contábil e a ações dos órgãos vinculados;
- ü Elaborar a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal, nos termos da legislação pertinente;
- ü Despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;
- ü Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
- ü Requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Câmara Municipal;
- ü Efetivar ou promover diligências com vista à declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo da Câmara Municipal, bem como, se for o caso, a imediata e regular apuração dos fatos envolvidos, e decorrentes da nulidade declarada, avocar ou realizar inspeções, fiscalizações e auditorias sobre fatos denunciados ou sobre os quais haja iminente risco de agressão presente ou previsível ao patrimônio público da Câmara Municipal;
- ü Requisitar, a órgão ou unidade da Câmara Municipal, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias à elucidação de fato em exame no âmbito do Controle Interno do Legislativo;
- ü Propor, ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio público da Câmara Municipal;
- ü Divulgar as ações do Controle Interno;
- ü Disciplinar as ações de correição interna e externa, ouvidoria, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal;
- ü Representar a Câmara, sob delegação do Presidente, junto às Comissões Permanentes de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal;
- ü Representar a Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas da União e do Estado;
- ü Elaborar e alterar quando necessário o Regimento do Controle Interno;
- ü Promover a distribuição dos servidores, e supervisionar as ações de gerenciamento, capacitação técnico-gerencial e aprimoramento funcional dos membros do Controle Interno; e,
- ü Exercer e desenvolver outras atividades correlatas destinadas à consecução de seus objetivos.

CARGO: ADVOGADO (a)

Requisitos para investidura: Curso superior em ciências jurídicas e registro na OAB

Carga horária: 20 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que querem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Representar em juízo ou fora dele o Poder Legislativo nas ações em que este for autor, réu, ou interessado, acompanhando o andamento do processo e prestando assistência jurídica para defender os direitos ou interesses do mencionado Poder;
- ü Analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;
- ü Examinar e emitir pareceres sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;
- ü Propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;
- ü Manifestar sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;
- ü Elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da entidade;
- ü Assistir o Legislativo na elaboração e interpretação de contratos;
- ü Realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da entidade;
- ü Prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da administração pública;
- ü Auxiliar a Câmara num todo na elaboração legislativa e administrativa;
- ü Ajudar as comissões da Câmara na elaboração de pareceres e análises das matérias em tramitação;
- ü Analisar e emitir parecer a todas as matérias em tramitação na Câmara (projetos de Lei, resolução, decretos, licitações, CPIs);
- ü Emitir parecer nos processos licitatórios;
- ü Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
- ü Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia;
- ü Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade;
- ü Planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica;
- ü Atuar no Processo Administrativo e no Processo Legislativo;
- ü Exarar instruções em projetos sujeitos à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes;
- ü Manter o arquivo da legislação sob sua responsabilidade; e,
- ü Participar das sessões plenárias, Ordinárias e extraordinárias junto à mesa diretora;



CARGO: PROCURADOR (a) LEGISLATIVO

Requisitos para investidura: Curso superior em ciências jurídicas e registro na OAB

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: Executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que querem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Representar em juízo ou fora dele o Poder Legislativo nas ações em que este for autor, réu, ou interessado, acompanhando o andamento do processo e prestando assistência jurídica para defender os direitos ou interesses do mencionado Poder;
- ü Analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;
- ü Examinar e emitir pareceres sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;
- ü Propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;
- ü Manifestar sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;
- ü Elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da entidade;
- ü Assistir o Legislativo na elaboração e interpretação de contratos;
- ü Realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da entidade;
- ü Prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da administração pública;
- ü Auxiliar a Câmara num todo na elaboração legislativa e administrativa;
- ü Ajudar as comissões da Câmara na elaboração de pareceres e análises das matérias em tramitação;
- ü Analisar e emitir parecer a todas as matérias em tramitação na Câmara (projetos de Lei, resolução, decretos, licitações, CPIs);
- ü Emitir parecer nos processos licitatórios;
- ü Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
- ü Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia;
- ü Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade;

- ü Planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica;
- ü Atuar no Processo Administrativo e no Processo Legislativo;
- ü Exarar instruções em projetos sujeitos à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, nos termos do Regimento Interno;
- ü Manter o arquivo da legislação sob sua responsabilidade; e,
- ü Participar das sessões plenárias, Ordinárias e extraordinárias junto à mesa diretora.

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.022, de 17 de maio de 2022 - Alteração da nomenclatura, carga horária e salários do cargo de Advogado(a) para Procuradora Legislativo



CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

Requisito para Provimento: Ensino médio completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas no setor legislativo; constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato:

Atribuições:

- ü Elaborar e digitar pelo processo manual ou eletrônico os documentos de sua competência e necessidade de serviço;
- ü Auxiliar a Mesa Diretora sempre, os vereadores e as comissões mistas, permanentes ou provisórias nas suas atribuições, desde que não colida eticamente com os interesses da Mesa Diretora;
- ü Proceder à elaboração de documentos necessários à tramitação dos processos Legislativos e demais documentos pertinentes;
- ü Providenciar arquivo de fácil e seguro manuseio, dos documentos relativos ao processo legislativo;
- ü Elaborar e manter índice das leis e demais atos publicados pela Câmara Municipal;
- ü Organizar e manter atualizado os arquivos das atas referentes às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara;
- ü Manter a guarda, arquivo e atualizado da legislação municipal e demais atos legislativo; e,
- ü Executar outras tarefas da mesma natureza no setor correspondente.

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023 - Alteração das atribuições do cargo

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

Requisitos para provimento: Ensino médio completo.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das atribuições: Executa tarefas de natureza complexas e especializadas no setor legislativo; constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato:

Atribuições:

- ü Auxiliar a Mesa Diretora sempre e os Vereadores e as Comissões mistas, permanentes ou provisórias nas suas atribuições, desde que isso não colida eticamente com os interesses da Mesa Diretora;
- ü Proceder a elaboração de todos os documentos necessários à tramitação dos processos legislativos ou administrativos e demais documentos pertinentes, nos prazos legais e regimentais, encaminhando-os à Mesa ou às Comissões, ou para publicação ou arquivo, conforme a necessidade ou pertinência;
- ü Providenciar arquivos de fácil e seguro manuseio, de modo que os documentos relativos aos processos sejam facilmente localizados;
- ü Fornecer à Coordenadoria Geral ou à Mesa Diretora, sempre que solicitado, informações e cópias de documentos em seu poder;
- ü Elaborar todo e qualquer documento de sua competência e necessidade de serviço imposta pela legislação vigente;
- ü Elaborar e manter índice das leis e demais atos publicados pela Câmara Municipal.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Requisito para Provimento: Ensino médio completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas no setor legislativo e administrativo; constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato:

Atribuições:

- ü Executar, sob a supervisão do superior, atividades relativas à pesquisa, tabulação, classificação de dados e informações, anotação, digitação, organização de documentos e ainda atividade de operacionalização de programa em informática;
- ü Registrar compromissos e informações junto ao chefe imediato e Mesa Diretora;
- ü Desenvolver atividades de apoio, protocolo, distribuição interna e recebimento de correspondências, avisos e outros documentos;
- ü Classificar os documentos por ordem alfabética, numérica e/ou cronológica, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;
- ü Manter em ordem as funções burocráticas do setor, que envolvam números e papeis;
- ü Auxiliar servidores, vereadores, comissões e Mesa Diretora na análise de qualquer matéria legislativa e administrativa; e, na elaboração, redação e digitação de minutas de projetos, indicações, ofícios, requerimentos, comunicados, informativos, moções e outras proposições inerentes ao cargo;
- ü Elaborar sob a supervisão do chefe imediato e a Mesa Diretora, matéria jornalística, desde que não exige conhecimento técnico, relativo às ações do Poder Legislativo Municipal, alimentando o sítio institucional, mantendo atualizado, com matérias institucionais, administrativas e legislativas, atos da Mesa, vereadores e outros que a Mesa julgar necessário, desde que não desvie da destinação original;
- ü Acompanhar as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e dar conhecimento ao seu superior imediato;
- ü Proceder a estudos específicos, colher e analisar dados e examinar trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação;
- ü Preencher documentos necessários ao cumprimento da rotina administrativa;
- ü Operar microcomputador; Atualizar fichários e arquivos por meio eletrônico e/ou manual, mantendo a ordem dos documentos;
- ü Atuar na organização e realização de eventos institucionais, sessão solene, audiências públicas;
- ü Atender ao público quando necessário; e,
- ü Executar outras tarefas correlatas ao cargo e /ou determinadas pelo superior imediato:

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.095, de 21 de julho de 2023 - Alteração nas atribuições do cargo

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Requisito para Provimento: Ensino Médio Completo.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Sumário das Atribuições: Executa tarefas de natureza complexas e especializadas no setor legislativo e administrativo; constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Cuidar o fichário e pastas dos assentamentos individuais da vida funcional dos servidores, vereadores e estagiários, fazendo todas as anotações necessárias com informações referentes à admissão, provimento, dispensa, exoneração, remuneração e outras anotações funcionais;
- ü Proceder entrega mensal e anual, nos prazos estabelecidos aos órgãos competentes, os relatórios referentes à RAÍS (relação anual de informações sociais) DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) e guia de recolhimento de FGTS e informações à previdência social GFIP (SEFIP);
- ü Elaborar mediante a verificação do registro de frequência a folha de pagamento dos servidores e dos vereadores do poder legislativo sob orientação superior;
- ü Auxiliar a direção geral no controle e escala de férias;
- ü Manter a atualização da gestão pública, lançando no sistema as informações legais necessárias tempestivamente;
- ü Registrar e lançar informações sobre treinamento e desenvolvimento de pessoal;
- ü Proceder ao controle, registro e arquivo das sindicâncias, dos processos disciplinares e administrativos instituídos pela autoridade competente;
- ü Organizar e enviar as prestações de contas de início e final de mandato dos vereadores ao TCE;
- ü Realizar o registro de informações no sistema Geobras/TCE/MT;
- ü Auxiliar nas funções financeiras da Câmara Municipal;
- ü Executar, sob a supervisão do superior, atividades relativas à pesquisa, tabulação, classificação de dados e informações, anotação, digitação, organização de documentos e ainda atividade de operacionalização de programa em informática;
- ü Classificar os documentos por ordem alfabética, numérica e/ou cronológica, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;
- ü Organizar e manter atualizado os cadastros de fornecedores e material;
- ü Manter o controle de assinaturas em todos os processos de compras e licitação;
- ü Realizar pesquisas da legislação procurando atualizar os processos de licitações e contratos;

- ü Organizar e manter atualizado arquivos de legislação pertinente ao serviço;
 - ü Fazer observar, nos pedidos de aquisição de materiais, as especificações necessárias a sua perfeita identificação.
 - ü Proceder ao controle dos contratos, verificando prazos de validade e execução visando propor a renovação em tempo hábil;
 - ü Fazer os lançamentos e controles em sistema informatizado;
 - ü Manter em ordem as funções burocráticas do setor, que envolvam números e papeis;
 - ü Auxiliar servidores, vereadores, comissões e Mesa Diretora na análise de qualquer matéria legislativa e administrativa; e, na elaboração, redação e digitação de minutas de projetos, indicações, ofícios, requerimentos, comunicados, informativos, moções e outras proposições e correspondências inerentes ao cargo;
 - ü Elaborar sob a supervisão do chefe imediato e a Mesa Diretora, matéria jornalística, desde que não exige conhecimento técnico, relativo às ações do Poder Legislativo Municipal, alimentando o sítio institucional, mantendo atualizado, com matérias institucionais, administrativas e legislativas, atos da Mesa, vereadores e outros que a Mesa julgar necessário, desde que não desvie da destinação original;
 - ü Acompanhar as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e dar conhecimento ao seu superior imediato;
 - ü Proceder a estudos específicos, colher e analisar dados e examinar trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação;
 - ü Preencher documentos necessários ao cumprimento da rotina administrativa;
 - ü Operar microcomputador; atualizar ficheiros e arquivos por meio eletrônico e/ou manual, mantendo a ordem dos documentos;
 - ü Auxiliar na organização e realização de eventos institucionais, sessão solene, audiências públicas;
 - ü Atender ao público quando necessário; e,
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional e que requer conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Gravar sessão em mídia digital e arquivá-las de forma segura;
- ü Gravar fotografar, filmar e editar, sessões, reuniões ou qualquer acontecimento de interesse público na câmara municipal ou fora dela quando solicitado pela presidência;
- ü Responder pela gravação e geração de som e imagem, através de equipamento eletrônico;
- ü Responsabilizar-se pela captação técnica e artística de imagens nas transmissões ao vivo, segundo orientações recebidas, operando câmera e demais equipamentos de áudio e vídeo nas dependências do plenário da Câmara nas realizações das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas;
- ü Aplicar conhecimentos básicos de iluminação, noções de fotografia; preparar e verificar o funcionamento e qualidade dos equipamentos no local de gravação ou nas transmissões ao vivo com antecedência;
- ü Aplicar conhecimentos básicos de manutenção de computadores, internet; fazer matérias juntamente com a coordenação geral para propaganda;
- ü Atuar na divulgação das matérias elaboradas nos diversos meios de comunicação;
- ü Executar as demais tarefas próprias de sua atividade profissional;
- ü Prestar serviços nas sessões, reuniões e outros eventos de interesse da câmara; subordinação direta ao Presidente da Câmara e a Coordenação.

CARGO: MOTORISTA

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo -carteira de habitação categoria "AB ou C"

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Conduzir o veículo oficial da câmara nas necessidades a serviço desta Casa ou quando cedido a outros órgãos no transporte de passageiros, e, quando necessárias cargas, observando as regras de trânsito;
- ü Elaborar relatórios diários de controle de quilometragem e encaminha-los ao setor competente;
- ü Verificar periodicamente o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água, bem como demais itens de segurança e durabilidade;
- ü Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários;
- ü Efetuar reparos de emergências no veículo, que estejam ao alcance de sua capacidade;
- ü Manter o veículo, sempre limpo e em condições de uso; e,
- ü Prestar apoio administrativo, quando solicitado.



CARGO: ZELADOR (a)

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa;
- ü Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes;
- ü Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes;
- ü Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal;
- ü Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização;
- ü Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza;
- ü Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara;
- ü Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.
- ü Promover a limpeza dos móveis, utensílios e equipamentos das salas e gabinetes da Câmara, plenário das sessões e dos banheiros;
- ü Fazer diariamente a limpeza de todas as repartições da Câmara do forro ao teto;
- ü Arrumar os materiais, utensílios e móveis nos lugares corretos;
- ü Promover a limpeza de janelas, vitrais e portas pelo menos uma vez na semana no interior e exterior do prédio da Câmara Municipal;
- ü Varrer e limpar calçamento aos arredores do prédio da Câmara; e,
- ü Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Auxiliar em trabalhos gerais em nível de infraestrutura, sob supervisão, na área de manutenção, execução de pequenas obras e serviços gerais;
- ü Realizar trabalhos que necessitem esforço físico, e executar serviços de apoio ao atendimento e prestação de serviços em geral, de acordo com as necessidades da Casa;
- ü Realizar atividades de pequenas manutenções, desde que não exija conhecimento técnico, em instalações elétricas, hidráulicas, estrutura predial;
- ü Zelar pela conservação e higienização da parte externa do legislativo municipal, de todo terreno pertencente ao poder;
- ü Realizar pequenas atividades de pintura, instalação de quadros, relógios e outros; plantio e poda de grama, árvores, flores, além de aplicar quando necessário, adubos, inseticidas e fungicidas;
- ü Realizar pequenos serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras e alvenaria;
- ü Selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda;
- ü Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- ü Obedecer às normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; e,
- ü Desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: CONTINUO

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Executa serviços de entrega, busca e pagamentos externos (correio, banco, repartições, órgãos públicos etc.);
- ü Executa serviço de entrega de correspondências formuladas pelo legislativo;
- ü Operar equipamentos de fotocopiadora, impressora e scanner;
- ü Atender os vereadores e servidores em atribuições ligadas ao poder legislativo;
- ü Ajudar na organização de arquivos;
- ü Auxiliar nas tarefas de apoio legislativo e administrativo da Câmara;
- ü Digitalizar e conferir os documentos, tornando-os disponíveis via Internet; e,
- ü Prestar todo apoio necessário à administração da Câmara, quando solicitado;

**CARGO: VIGIA**

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Controlar a entrada e saída de pessoas na Câmara;
- ü Vigia as dependências da Câmara, interior e exterior;
- ü Registrar ocorrências e comunicar ao chefe imediato;
- ü Vistoriar portas e janelas à sua segurança;
- ü Cuidar quanto a incêndios e furtos;
- ü Procede a rondas constantes aos arredores do prédio da câmara para assegurar a ordem; e,
- ü Executar outros mandados de vigilância.

CARGO: JARDINEIRO

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ü Manter e zelar o jardim e gramado existente na Câmara e no seu pátio;
- ü Cuidar das plantas de vasos e canteiros; regar, podar e adubar;
- ü Preparar canteiros, semear, transplantar e regar;
- ü Proceder pelo menos duas vezes no ano a poda de todas as árvores existentes na praça da Câmara Municipal;
- ü Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; e,
- ü Atender determinações de superiores no cumprimento de atribuições correlatas ao seu cargo.

CARGO: RECEPCIONISTA E TELEFONISTA

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

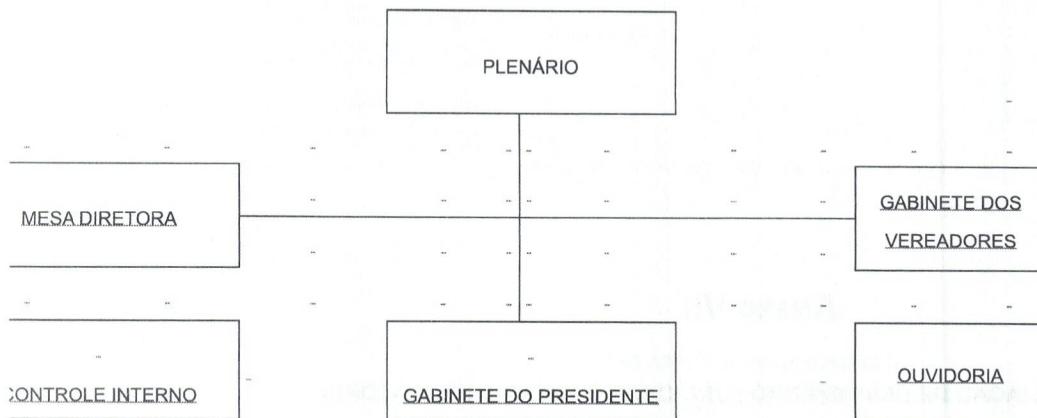
- ü Recepcionar autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir ao recinto da Câmara, e destiná-las à autoridade ou funcionário que procura;
- ü Receber correspondências e destiná-las ao local correto;
- ü Efetuar atendimento a todas as ligações telefônicas destinadas à Câmara, bem como executar as ligações solicitadas;
- ü Preencher o controle das ligações recebidas e expedidas;
- ü Transmitir recados e informações destinados aos vereadores e funcionários;
- ü Cumprir determinações superiores; e,
- ü Executar outras tarefas afins ao cargo.

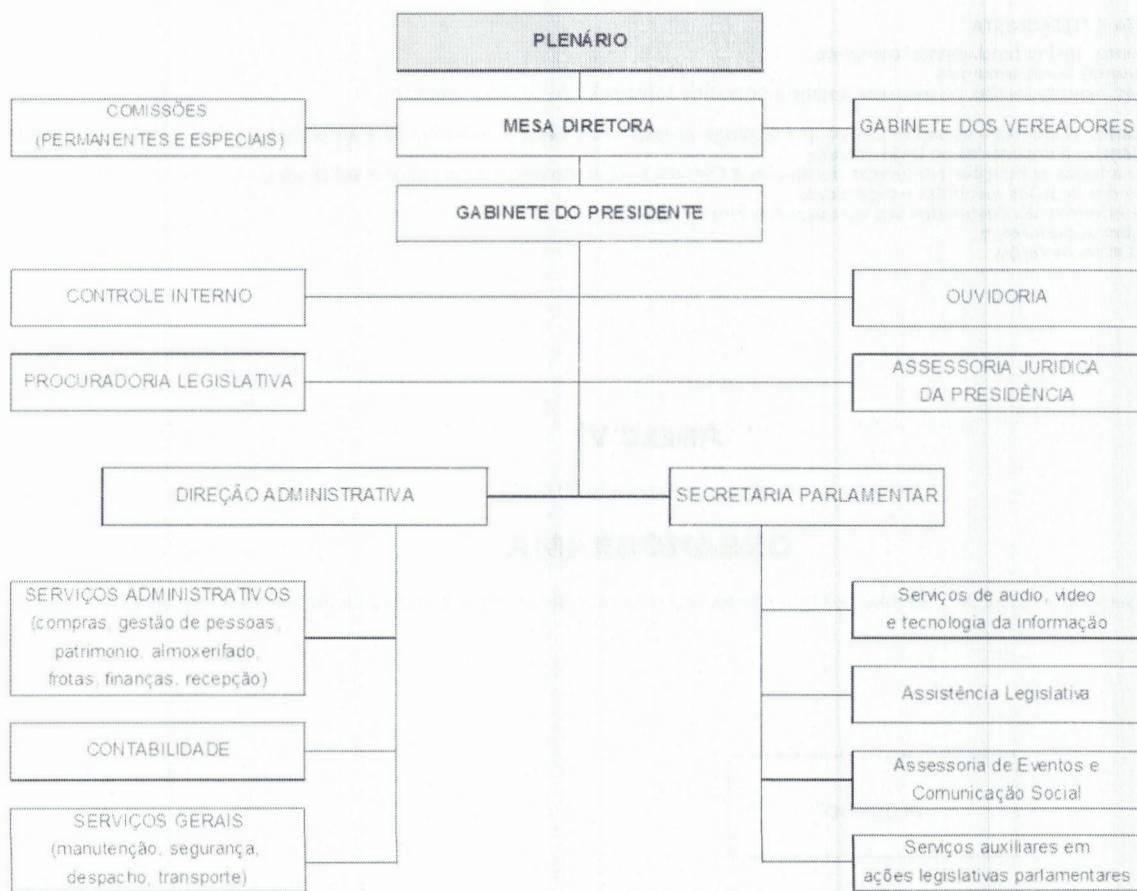
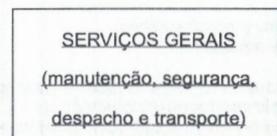
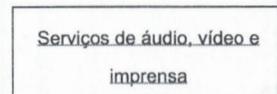
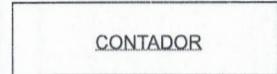
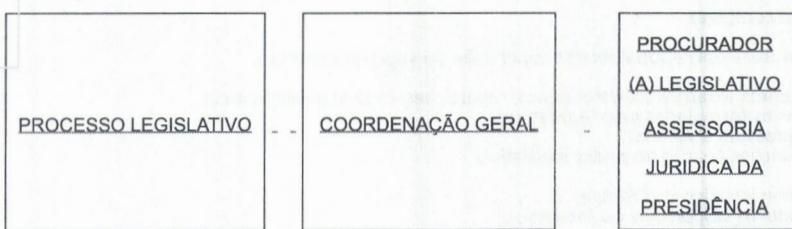
**ANEXO VI**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1751/2017

ORGANOGRAMA

Vide: Anexo II - Lei Complementar nº 2.022, de 17 de maio de 2022 - Alteração das atribuições dos cargos de Assessor de eventos e Procurador Legislativo.





Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025 - Alteração do ORGANOGRAMA

ANEXO VII

LEI COMPLEMENTAR N° 1751/2027

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAR E ESTÁGIO PROBATÓRIO

Vide: Anexo IV - Lei Complementar nº 2.022, de 17 de maio de 2022 - Alteração do Organograma

Servidor:
 Cargo: Data da Nomeação: / / .
 Período da Avaliação: / / à / / .
 Local de Trabalho:
 Data da Avaliação: / /



REQUISITOS/CONCEITOS	INDICADORES DE DESEMPENHO
I – ASSIDUIDADE O dever do funcionário em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade os deveres e funções inerentes ao cargo que ocupa.	A () Comparece regularmente ao serviço, e é altamente comprometido com as suas responsabilidades. B () Atende ao conceito de assiduidade de forma satisfatória. C () Deixa a desejar quanto ao cumprimento de compromissos relativos ao serviço. D () Falta constantemente, comprometendo o andamento do serviço.
II – DISCIPLINA Relação de subordinação existente entre o funcionário e a administração municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico.	A () Atende com plenitude ao conceito de disciplina no exercício da função pública. B () Acata as ordens dos superiores hierárquicos, porém não cumpre todas as normas e regulamentos do órgão a que está vinculado. C () Não acata as ordens dos superiores hierárquicos e cumpre razoavelmente as normas e regulamentos do órgão a que está vinculado. D () Não acata as ordens dos superiores e não se submete às normas e regulamentos do órgão a que está vinculado.
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA A qualidade do funcionário em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas.	A () Atende com plenitude ao conceito de capacidade de iniciativa. B () Apresenta iniciativa sempre como resposta a estímulos das pessoas à sua realidade, no entanto reage demonstrando conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas. C () Demonstra ter razoável conhecimento de suas funções, mas não reage com prontidão ao estímulo do grupo ou equipe, nem mesmo de seus superiores. D () Apresenta insuficiência de conhecimento relativo às funções que exerce e é refratário a qualquer medida estimuladora de sua capacidade de iniciativa, reagindo mal a críticas e sugestões.
IV – PRODUTIVIDADE A capacidade que tem o funcionário de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pré estabelecidas.	A () Demonstra comprometimento com o trabalho por ele exercido, oferecendo ótimos resultados e cumprindo ou superando as metas que lhe são estabelecidas. B () Apresenta comprometimento com o trabalho e apresenta bons resultados. C () Demonstra pouco comprometimento com o trabalho apresentando eficiência e resultado regulares. D () Não apresenta comprometimento com a função que ocupa, com resultados pífios.
V – RESPONSABILIDADE A obrigação do funcionário em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma não acarretar danos à Administração Pública e aos municípios, bem como laborar com pontualidade, assim entendido o dever do funcionário de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento dos deveres ou compromissos.	A () É responsável no exercício de sua funções, prevenindo danos à Administração e ao particular, e ainda exerce habitualmente com pontualidade o cargo no qual está investido. B () É responsável no exercício de suas funções, mas não se preocupa com a pontualidade de forma habitual. C () É responsável quando no exercício de suas funções, porém sempre chega atrasado ao seu local de serviço. D () Não demonstra responsabilidade no exercício de suas funções e despreza horários de chegada e saída do local de serviço, ainda quando advertido sobre essa situação.

Servidor:

Cargo:

Data da Nomeação:

Período da Avaliação:

Local de Trabalho: CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Data da Avaliação:

REQUISITOS/CONCEITOS / INDICADORES DE DESEMPENHO

I – ASSIDUIDADE

Definição: Compromisso do servidor em comparecer regularmente ao trabalho, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à Administração Pública.

Indicadores de Desempenho:

- A () Comparece pontualmente e com regularidade ao trabalho, demonstrando alto comprometimento.
- B () Comparece regularmente ao trabalho, com atrasos esporádicos devidamente justificados.
- C () Apresenta faltas e atrasos eventuais, nem sempre justificados, comprometendo parcialmente o andamento das atividades.
- D () Faltas e atrasos frequentes, sem justificativa, comprometem gravemente o andamento do serviço.

II - DISCIPLINA

Definição: A observância às normas e regulamentos do órgão público, respeito à hierarquia e acatamento das ordens legítimas dos superiores.

Indicadores de Desempenho:

- A () Observa integralmente as normas e regulamentos, acatando com eficiência as ordens dos superiores hierárquicos.
- B () Cumpre as normas e regulamentos e acata ordens, mas apresenta dificuldade em alguns aspectos da disciplina.
- C () Não observa plenamente as normas e regulamentos, acatando ordens hierárquicas de forma parcial ou com resistência.
- D () Não cumpre normas e regulamentos, nem acata ordens dos superiores hierárquicos.

III – CAPACIDADE DE INICIATIVA

Definição: Habilidade do servidor em propor soluções, executar tarefas de forma autônoma e reagir positivamente a desafios, com precisão e qualidade no trabalho.

Indicadores de Desempenho:

- A () Proativo e inovador, executa tarefas com eficiência, demonstrando amplo conhecimento e precisão.
- B () Apresenta iniciativa de forma estimulada, reagindo positivamente e com qualidade às demandas do trabalho.
- C () Possui conhecimento razoável de suas funções, mas apresenta pouca iniciativa e demora em reagir a estímulos.
- D () Não apresenta iniciativa, reage mal a críticas e demonstra insuficiência de conhecimento para executar suas funções.

IV – PRODUTIVIDADE

Definição: Capacidade do servidor de alcançar ou superar metas, entregando resultados que atendam aos padrões de qualidade e quantidade exigidos pela Administração.

Indicadores de Desempenho:

- A () Altamente produtivo, cumpre e supera as tarefas e metas atribuídas de forma imediata, apresentando resultados excelentes.
B () Apresenta comprometimento e alcança as metas de maneira satisfatória, com bons resultados, embora não conclua todas as atribuições de forma imediata.
C () Demonstra comprometimento moderado, com resultados regulares ou abaixo do esperado, frequentemente entregando as tarefas com atraso ou fora do prazo estabelecido.
D () Não demonstra comprometimento com as metas, apresentando resultados insatisfatórios ou aquém do esperado.

V - RESPONSABILIDADE

Definição: Cumprimento das atribuições do cargo de forma diligente, evitando danos à Administração ou aos municípios e atuando com pontualidade e zelo no exercício das funções.

Indicadores de Desempenho:

- A () Exerce suas funções com elevado senso de responsabilidade, demonstrando zelo e prevenindo quaisquer danos ao erário.
B () Realiza suas funções com responsabilidade moderada, sem comprometer o andamento do serviço.
C () Demonstra responsabilidade limitada, ocasionando comprometimento parcial das atividades.
D () Não demonstra responsabilidade, negligenciando suas funções, mesmo após advertências formais.

Observação:

Os parâmetros descritos devem ser aplicados de forma objetiva e justa, considerando a realidade das funções desempenhadas pelo servidor avaliado. Em caso de dúvida sobre a aplicação dos indicadores, a Comissão de Avaliação deverá emitir parecer fundamentado.

Vide: Texto Não Estruturado - Lei Complementar nº 2.156, de 06 de março de 2025 - Alteração da Ficha de avaliação e desempenho funcional

Lei Complementar nº 1751/2027

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERÊNCIAS	A	B	C	D
	20 PONTOS	15 PONTOS	10 PONTOS	05 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO - 60 PONTOS				

FATORES	NOTA
I – ASSIDUIDADE	
II – DISCIPLINA	
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA	
IV – PRODUTIVIDADE	
V – RESPONSABILIDADE	
NOTA FINAL:	

OpenAPI

Desenvolvido pelo [interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) | [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Juína - MT

Avenida dos Jambos, 519 N - Praça Tancredo Almeida Neves

CEP: 78320-000 | Telefone: (66) 3566-8900

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



Lei nº 1.092, de 12 de junho de 2009

Identificação Básica

Tipo de Texto Articulado

Norma Jurídica

Tipo da Norma Jurídica

Lei

Número

1092

Ano

2009

Data

12 de Junho de 2009

Ementa

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alterado(a) pelo(a) [Lei nº 1.117, de 14 de outubro de 2009](#)

Alterado(a) pelo(a) [Lei nº 1.122, de 25 de novembro de 2009](#)

Alterado(a) pelo(a) [Lei nº 1.135, de 11 de dezembro de 2009](#)

Alterado(a) pelo(a) [Lei nº 1.496, de 08 de maio de 2014](#)



Vigência a partir de **11 de Dezembro de 2009**.

Dada por Lei nº 1.135, de 11 de dezembro de 2009

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Assistência a situações de calamidade Pública;

II – Combate a surtos endêmicos;



III – realização de pesquisas de natureza estatística efetuadas por Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Órgão ou Entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico;

IV – Admissão de servidor substituto;

V – Admissão de professor e pesquisador visitante ou estrangeiro;

VI – Contratação de Servidores eventuais para completar o quadro de pessoal, no sentido de atender necessidades inerentes ao Poder Executivo Municipal, desde que não haja concursados classificados para assumir a vaga;

VII – contratação de Servidores para a execução de Convênios, Programas, Termos de Cooperação ou instrumentos congêneres, firmados pelo Poder Executivo Municipal com outros Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como com Instituições e Organizações Sociais, devidamente regulamentadas, sem fins lucrativos, que visem:

- a) promoção da assistência social;
- b) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- c)romoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei Federal nº 9790/99;
- d) promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei Federal nº 9790/99;
- e) promoção da segurança alimentar e nutricional;
- f) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g) promoção do voluntariado;
- h) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- i) experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- j) promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- k) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; e,
- l) estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas nas alíneas anteriores.

VIII – atividades:

- a) especiais para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
- b) de identificação de áreas e suas demarcações, desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA ou pela Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente, com a finalidade de conservação ambiental;
- c) de vigilância e inspeção, relacionadas á defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente, para atendimento de situações emergências ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco á saúde animal, vegetal ou humana.
- d) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao Órgão ou Entidade Pública

§ 1º A contratação de servidor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á exclusivamente para suprir a falta de pessoal de carreira, decorrente de:

- a) exoneração ou demissão;
- b) falecimento;
- c) aposentadoria;
- d) licença para qualificação profissional; e,
- e) afastamento, licença e concessão de natureza obrigatória, definida por lei.

§ 2º As contratações para substituir professores licenciados para Qualificação Profissional ficam limitadas a 10% (dez ponto percentuais) do total de cargos de docentes da carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

§ 3º No caso de aumento significativo de demanda dos serviços públicos, de natureza provisória não superior a 06 (seis) meses, em decorrência de mobilidade social repentina ou ocasionada por qualquer outro motivo, fica dispensada a contratação de eventuais concursados, conforme disposto no inciso VI, do presente artigo.

§ 4º As contratações a que se refere a alínea "d" do inciso VIII serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da Administração Pública.

CAPÍTULO III DO RECRUTAMENTO DE PESSOAL

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Estado - DOE, prescindindo de concurso

público.

- § 1º a contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade ou estado de necessidade pública prescindirá de processo seletivo simplificado.
- § 2º A contratação de professor ou pesquisador visitante ou estrangeiro, referidos no inciso V, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise de currículum vitae.
- § 3º As contratações de pessoal no caso do inciso VIII, alínea "d", do artigo 2º serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados, no que couber, o Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003. os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.
- § 4º As condições e os critério do Processo Seletivo Simplificado exigido para o recrutamento de pessoal será regulamentado por Decreto do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei.



CAPÍTULO IV DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

- I – 06 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do artigo 2º;
- II – 01 (um) ano, nos casos dos incisos III, IV, VI, VII e VIII, alínea "c", do artigo 2º;
- III – 02 (dois) anos, nos casos do inciso VIII, alínea "b", do artigo 2º;
- IV – 03 (três) anos, nos casos dos incisos VIII, alínea "d", do artigo 2º;
- V – 04 (quatro) anos, nos casos dos incisos V, do artigo 2º

Parágrafo único É admitida a prorrogação dos contratos:

- I – Nos casos dos incisos III, IV, VI e VIII, alínea "c", do artigo 2º, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos;
- II – Nos casos do inciso I e II, do artigo 2º desta Lei, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade ou estado de necessidade pública ou, ainda, do combate endêmico, desde que não exceda 2 (dois) anos.
- III – nos casos dos incisos V e VIII, alíneas "d", do artigo 2º, desde que o prazo total não exceda 04 (quatro) anos;
- IV – Nos casos do inciso VII, do artigo 2º desta Lei, pelo prazo necessário à execução do Convênio, Programa, Termo de Cooperação ou instrumento congênere, desde que não exceda 04 (quatro) anos, salvo se maior prazo dispuser lei específica.

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO E DO CONTROLE DOS CONTRATOS

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal ou do Dirigente do Órgão, cuja supervisão se encontrar a Secretaria ou Órgão Municipal contratante.

Parágrafo único As Secretarias Municipais e demais Órgão da Administração Municipal encaminharão cópia dos contratos efetivados regidos pela presente lei, à Divisão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde serão arquivados em pasta própria, para controle do disposto nesta lei.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 6º. Nas contratações efetivadas nos termos desta lei, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

- a) a de 02 (dois) cargos de professor;
- b) a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico; e,
- c) a de 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 1º A contratação, nestes casos, ficará condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º. A pessoa contratada nos termos desta lei não poderá:

- I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III – Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I e II, do artigo 2º, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, conforme determina o artigo 5º, desta Lei.
- III – Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 2º, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, conforme determina o artigo 5º, desta Lei. Alteração feita pelo Art. 1º - Lei nº 1.135, de 11 de dezembro de 2009.

Parágrafo único A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubstância, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CAPÍTULO VII DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS

Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

- I – Nos casos do inciso IV e VI, do artigo 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de cargos e salários da Administração Pública Municipal;
- II – Nos casos dos incisos I a III, V, VII e VIII, do artigo 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de cargos e salários da Administração Pública Municipal, para servidores que desempenhem função semelhante.
- III – No caso do inciso III do artigo 2º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, desde que obedecido ao disposto no inciso II, deste artigo.
- § 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
- § 2º Caberá ao Poder Executivo, por Decreto, fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações previstas na alínea "d", do inciso VIII e do inciso VII, ambos do artigo 2º, quando a contratação se referir a cargo, função pública ou emprego inexistentes nos planos de cargos e salários da Administração Pública Municipal, observado sempre as condições e valores praticados no mercado de trabalho.
- § 3º No interesse da Administração e observada a legislação municipal em vigor, as contratações temporárias poderão ser feitas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DOS CONTRATOS

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Pelo cometimento de infração disciplinar pelo contratado;
- IV – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- V – Pelo Poder Público, quando existirem razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo Secretário Municipal ou Dirigente do Órgão a que está subordinado o contratante e determinada pelo Prefeito Municipal em procedimento próprio;
- VI – Pela supressão, por juízo de conveniência e oportunidade da Administração, de obras, serviços ou compras, vinculados ou não, a Convênios, Programas e Termos de Cooperação ou instrumento congêneres;
- VII – Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, calamidade pública, grave perturbação da ordem financeira e econômica ou guerra, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- VIII – pela contenção de despesas em decorrência do limite constitucional com despesas com pessoal, quando verificado baixa na arrecadação prevista; e,
- IX – Judicial, nos termos da legislação; e,
- X – Por outros casos previstos em lei.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma indenização ao contratado, sendo que no caso de descumprimento do prazo da comunicação, o contratado deverá ressarcir a Administração a razão do valor de 01 (um) mês da contratação;

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 3º A extinção do contrato, decorrente dos incisos I e III, não gera direito a nenhuma indenização.

§ 4º Nos demais casos, quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos com o pagamento de uma indenização correspondente à 1/3 (um terço) do que lhe caberia referente ao restante do contrato, salvo se restante 3 (três) meses para o término do contrato, caso em que o contratado deverá ser indenizado com o quantum de 01 (um) mês do valor contratual.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Art. 10. A exceção dos contratados pelo regime da CLT, aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos 68; 105; 116; 130; 136; 138; 150; 153; 156; 157; 158, 160, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e Parágrafo Único; 161, incisos I a VI e IX a XVIII; 162; 174, incisos I, II e III, a 179, incisos I a XIV; 181; 188; 255; e, 258, da Lei Complementar Municipal nº 1022, de 06 de maio de 2008 e, no que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1016, de 04 de abril de 2008.

Art. 11. Ao pessoal contratado nos termos desta lei ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 8647, de 13 de abril de 1993.

Art. 12. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 14. As contratações com fundamento no inciso IV e no § 1º, alínea "f", do artigo 2º, quando em decorrência de aumento significativo de demanda localizada, em decorrência de mobilidade repentina de caráter permanente, terá como prazo final a data de 31 de dezembro do ano em que for celebrado o contrato ou até que se realize concurso público para o provimento dos cargos, podendo no entanto, caso o concurso ainda não tenha sido efetivado, ser renovado a cada 02 (dois) meses, até a data de 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 15. A partir da promulgação da presente lei, torna-se obrigatório o Poder Executivo Municipal encaminhar até a data de 15 de novembro de cada exercício, Projeto de Lei à Câmara Municipal, com o fim de ver autorizadas as contratações previstas pelos incisos VI e VII, do artigo 2º, da presente Lei, com anexos constando os números de vagas, por cargo, e jornada semanal, a serem contratados no exercício subsequente, sob pena de ineficácia das eventuais contratações.

Parágrafo único O não cumprimento do disposto neste artigo caracterizará ato de improbidade administrativa nos termos do artigo 11, caput, da Lei nº 8429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 858, de 20 de abril de 2006.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em 12 de junho de 2009.



ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



ANEXO I

DAS CONTRATAÇÕES AUTORIZADAS PELO ARTIGO 2º INCISO VI:

I - Secretaria de Educação e Cultura:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
PROFESSOR CLASSE A	20	34
PROFESSOR CLASSE B	20	74
PROFESSOR CLASSE C	20	47
PROFESSOR CLASSE B	40	07
PROFESSOR CLASSE C	40	05
PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO ESPECIFICA	20	32
AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	40	35
TÉCNICO DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS	40	09
TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR	40	04
TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	40	12
TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA MATERIAL E AMBIENTAL	40	19
PSICÓLOGA	20	01

II - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
VIGIA	40	01
TÉCNICO DESPORTIVO	20	01
TÉCNICO DESPORTIVO	40	01



III - Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO FUNÇÃO EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
ENFERMEIRO	20	10
ENFERMEIRO	40	08
FISIOTERAPEUTA	20	03
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	15
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40	06
MICROSCOPISTA	40	05
ASSISTENTE SOCIAL	40	02
FONOaudiólogo	20	01
ENGENHEIRO SANITARISTA	20	01
NUTRICIONISTA	20	01
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	02
PROFESSOR - HABILITAÇÃO PEDAGOGIA	40	01

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura

CARGO FUNÇÃO EMPREGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	40	01

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	04
MARCENEIRO	40	01
MECÂNICO	40	01
motorista II	40	01
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40	01
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	40	01
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	40	01
PEDREIRO	40	02



V - Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
TÉCNICO AGRÍCOLA	40	01
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	40	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS, GERAIS	40	02



VI - Secretaria Municipal de Planejamento:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS SEMANAIS	VAGAS
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	40	03

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	40	05
PSICÓLOGO	20	03
AGENTE ADMINISTRATIVO II	40	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	02
PROFESSOR - HABILITADO EM PEDAGOGIA	40	02
PROFESSOR - HABILITADO EM PEDAGOGIA	20	01

VII - Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	40	01
FISCAL DE CONSUMO	40	02
AGENTE ADMINISTRATIVO I	40	01
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40	01
ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	01
LEITURISTA	40	03
VIGIA	40	01
TÉCNICO QUÍMICO	40	01
ENCANADOR	40	04
OPERADOR DE BOMBA	40	02
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	40	01



ANEXO II**DAS CONTRATAÇÕES AUTORIZADAS PELO ART. 2.Q. INCISO VII:**

I - Programa Saúde Família - PSF:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
MÉDICO	40	12
ENFERMEIRO	40	12
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	08

II - CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL - CAPS:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
ENFERMEIRA	40	01
MEDICO	40	01
ASSISTENTE SOCIAL	40	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	01
PSICÓLOGO	20	01
PSICÓLOGO	40	01

III - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS:

CARGO/Função/EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
ENFERMEIRO	40	03

IV - Programa de Saúde Bucal:

cargos/função/emprego	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
ODONTOLOGO	40	10
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	10

V - NUCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
FISIOTERAPEUTA	20	02
PSICÓLOGO	40	01
ASSISTENTE SOCIAL	40	01
NUTRICIONISTA	40	01
PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	40	01

VI - PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
PSICÓLOGO	20	02
ASSISTENTE SOCIAL	20	01

VII -PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
Monitor	20	16
Monitor	20	08
Instrutor	jornada diferenciada	05

VIII - PROJOVEM - adolescente:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
Orientador Social	20	02
Orientador Social	40	01
Instrutor	Jornada diferenciada	03

IX - Convênio Pestalozzi

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
FISIOTERAPEUTA	20	02
FONOaudiólogo	20	01

X - Convênio Lar do Idoso:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGPO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	03

XI - Convênio Fundação APEIARA:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGPO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
Instrutor	20	02
Instrutor	40	01



Texto Original - este texto não substitui o original publicado em diário oficial.

Os Textos Articulados tem cunho informativo, educativo, e é a fonte de publicação eletrônica da Câmara Municipal de Juína dada sua capacidade de abrangência, porém, quanto aos textos normativos, não dispensa a consulta aos textos oficiais impressos para a prova da existência de direito, nos termos do art. 376 do Código de Processo Civil.

ALERTA-SE, quanto as compilações:

O Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva define compilação de leis como a "reunião e seleção de textos legais, com o intuito de ordenar tal material. A compilação tem por finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa. Na compilação, ao contrário do que ocorre na consolidação, as normas nem mesmo são reescritas."

POR TANTO:

A Compilação de Leis do Município de Juína é uma iniciativa do Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Juína, mantida, em respeito à sociedade e ao seu direito à transparência, com o fim de contribuir com o moroso processo de pesquisa de leis e suas relações. Assim, dado às limitações existentes, a Compilação oferecida é um norte relevante para constituição de tese jurídica mas não resume todo o processo e, não se deve, no estágio atual, ser referência única para tal.

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0

[Atribuir Fonte](#) | [Compartilhar Igual](#)



Câmara Municipal de Juína - MT

Avenida dos Jambos, 519 N - Praça Tancredo Almeida Neves

CEP: 78320-000 | Telefone: (66) 3566-8900

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

[Handwritten signature]

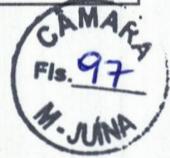
[Handwritten signature]

CAMARA DE JUINA MT

Emissão: 14/04/2025 09:09:03

Página 1

CAGED - Admitidos e Demitidos



Empresa : CAMARA DE JUINA MT
 Endereço : Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - 0000519 - CENTRO
 Bairro : CENTRO Cidade : JUINA UF: MT CEP : 78320-000
 DDD-Fone : (066)3566-8900 E-mail : diretoriageral@juina.mt.leg.br
 C.N.P.J. : 53.592.190/001.59 C.N.A.E. : 8411600 Micro/Peq. Porte : 3
 Término do Contrato: : 0000
 Nº Ordem Folha : 0001 Sem Justa Causa: : 0000
 Por Justa Causa: : 0000
 Tot. Empreg. 1º mês : 0021 Espontâneo: : 0000
 Primeiro Emprego : 0008 Aposentado: : 0000
 Reemprego : 0000 Mortos: : 0000
 Ent. Tranferência : 0000 Saída Tranferência.: : 0000
 Reintegração : 0000 Outros.: : 0000
 Total : 0008 Total: : 0000
 Mov. E Ano Ref. : 01/2025 Total de Existentes: : 0029

PIS/PASEP	Nome Completo					Nascimento		Admissão		Desligamento		Mov		
	CPF	CTPS	Série	UF	CEP	Remuneração	Hs. Trab.	Sexo	Ins	CBO	Raça	Def	Tipo Def.	Aprendiz
13092358405	AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA					02/02/1984		01/01/2025				0		
001.125.361-40	00000000	00000	78320	000	8.947,38	0040	M	5	111120	4	2		2	
20410548116	ALESSANDRA ETTORE MALDONADO FERREIRA					18/02/1980		01/01/2025				0		
381.930.391-49	00000000	00000	78320	000	6.884,60	0040	M	9	111120	2	2		2	
16882208590	ANTONIO JOSE DA SILVA					23/10/1965		01/01/2025				0		
340.332.381-15	00000000	00000	78320	000	6.884,60	0040	M	5	111120	8	2		2	
12114468242	CARLITO PEREIRA DA ROCHA					09/10/1963		01/01/2025				0		
304.119.631-04	00000000	00000	78320	000	6.884,60	0040	M	9	111120	2	2		2	
12522906684	GERALDO ANTONIO FERREIRA					24/03/1973		01/01/2025				0		
551.033.081-34	00046072	00003	MT	78320	000	6.884,60	0040	M	7	111120	2	2		2
12602779654	IRINEU LOCATELLI					02/06/1968		01/01/2025				0		
487.989.671-34	00000000	00000	78320	000	6.884,60	0040	M	7	111120	2	2		2	
11687013270	VANDERLEI BERNARDES PRESTES					18/03/1975		01/01/2025				0		
551.019.411-15	00000000	00000	78320	000	6.884,60	0040	M	9	111120	2	2		2	
16674657442	VITOR GABRIEL SANTOS SOUZA					20/01/2004		01/01/2025				0		
062.180.941-11	00000000	00000	78320	000	7.917,30	0040	M	8	111120	2	2		2	



Lei nº 1.018, de 23 de abril de 2008

Identificação Básica

Tipo de Texto Articulado

Norma Jurídica

Tipo da Norma Jurídica

Lei

Número

1018

Ano

2008

Data

23 de Abril de 2008

Ementa

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A GESTÃO 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alterado(a) pelo(a) [Lei nº 1.024, de 20 de maio de 2008](#)

Alterado(a) pelo(a) [Lei nº 1.197, de 27 de setembro de 2010](#)

Norma correlata [Lei nº 1.545, de 18 de fevereiro de 2015](#)

Norma correlata [Lei nº 1.699, de 06 de março de 2017](#)

Norma correlata [Lei Complementar nº 1.884, de 17 de outubro de 2019](#)

Alterado(a) pelo(a) [Lei nº 2.006, de 14 de março de 2022](#)

Ressalvada pelo(a) [Lei Complementar nº 2.122, de 16 de fevereiro de 2024](#)

Alterado(a) pelo(a) [Lei nº 1.041, de 13 de novembro de 2008](#)

Norma correlata [Lei nº 1.414, de 10 de abril de 2013](#)

Norma correlata [Lei nº 1.630, de 02 de março de 2016](#)

Ressalvada pelo(a) [Lei Complementar nº 1.796, de 02 de abril de 2018](#)

Norma correlata [Lei Complementar nº 2.003, de 16 de fevereiro de 2022](#)

Alterado(a) pelo(a) [Lei Complementar nº 2.070, de 17 de fevereiro de 2023](#)

Norma correlata [Lei nº 2.149, de 12 de fevereiro de 2025](#)

Vigência a partir de **14 de Março de 2022**.

Dada por Lei nº 2.006, de 14 de março de 2022

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A GESTÃO 2009 / 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vide: Anexo I - Lei Complementar nº 2.122, de 16 de fevereiro de 2024 - Tabela Revisão Geral Anual em 2024

• Revisão geral anual em 2025, regulamentado pela Portaria nº 12/2025 de 17 de fevereiro de 2025 - Revisão Geral Anual 2025

O Excelentíssimo Senhor Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Vereadores perceberão subsídios mensais nos termos desta lei, em parcela única, de valor igual a R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

§ 1º A ausência de Vereador á reunião plenária da Câmara, sem justificativa legal, acarretará um desconto em seu subsídio de valor igual a 25% (vinte cinco por cento) de seu subsídio, para cada falta.

§ 2º O pagamento dos subsídios dos vereadores, dar-se-á na última terça-feira do mês ao que se refere a remuneração, caso seja feriado na última terça-feira, o pagamento dar-se-á no dia útil.

§ 2º O pagamento dos subsídios dos Vereadores dar-se-á do dia 30 (trinta) até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao que refere à remuneração." Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 2.006, de 14 de março de 2022.

Art. 2º. O Vereador investido no exercício da Presidência perceberá subsídio mensal, em parcela única, de valor igual a R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Quando convocada para a sessão legislativa extraordinária será devido aos Vereadores o pagamento individual de parcela indenizatória, equivalente a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), por reunião, não podendo o total do mês exceder ao subsídio mensal previsto no artigo 1º da presente Lei:

Vide: Caput do Art. 1º. - Lei nº 1.197, de 27 de setembro de 2010 - REVOGADO

Art. 4º. Em caso de viagem para fora do Município, dentro do estado, a serviço ou representação da Câmara, aprovada pelo Plenário, o Vereador perceberá diárias correspondentes a 8% (oito por cento) de seu subsídio, limitado a cinco (5) diárias no mês:

Vide: Caput do Art. 8º. - Lei nº 1.024, de 20 de maio de 2008 - Artigo revogado. • Vide: Caput do Art. 1º. - Lei nº 1.197, de 27 de setembro de 2010 - REVOGADO

Parágrafo único Parágrafo único. Quando para participar de Congressos e entidades correlatas fora do estado, a serviço ou representação da Câmara, aprovada pelo Plenário, o Vereador perceberá diárias correspondentes a 10% (dez por cento) de seu subsídio, limitado a dez (10) diárias no mês.

Art. 5º. O subsídio do Primeiro Secretário corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais).

Art. 6º. A revisão dos subsídios de que trata esta Lei, será feita anualmente a partir de 2010, na mesma época e proporção em que serão revistos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Juína-MT, desde que não ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, conforme critérios estabelecidos pela alínea "b" do inciso VI do Art. 29 da Constituição Federal e pela alínea "b" do inciso I do Art. 46, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. Em qualquer circunstância serão obedecidos às limitações impostas pelos incisos VI "b" e VII do Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias. Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, 23 de abril de 2008.



HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal

NOTA - Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Os Textos Articulados tem cunho informativo, educativo, e é a fonte de publicação eletrônica da Câmara Municipal de Juína dada sua capacidade de abrangência, porém, quanto aos textos normativos, não dispensa a consulta aos textos oficiais impressos para a prova da existência de direito, nos termos do art. 376 do Código de Processo Civil.

ALERTA-SE, quanto as compilações:

O Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva define compilação de leis como a "reunião e seleção de textos legais, com o intuito de ordenar tal material. A compilação tem por finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa. Na compilação, ao contrário do que ocorre na consolidação, as normas nem mesmo são reescritas."

POR TANTO:

A Compilação de Leis do Município de Juína é uma iniciativa do Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Juína, mantida, em respeito à sociedade e ao seu direito à transparência, com o fim de contribuir com o moroso processo de pesquisa de leis e suas relações. Assim, dado às limitações existentes, a Compilação oferecida é um norte relevante para constituição de tese jurídica mas não resume todo o processo e, não se deve, no estágio atual, ser referência única para tal.

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Juína - MT

Avenida dos Jambos, 519 N - Praça Tancredo Almeida Neves

CEP: 78320-000 | Telefone: (66) 3566-8900

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT**

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. 519 - CENTRO - CEP 78.320-00
66.3566.8900

diretoriageral@juina.mt.leg.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2025

Funcionário:	0 / 99999999	Vínculo:	31 / 31	Cargo:	00000 / 99999.ZZZZZZ.ZZZZZZZ
Proj.Atividade:	0 / 9999	Compl.:	0 / 99	Secr.Dep.Lot.Set.:	00 000 000000 000 / 99 999 9999999 000
Banco:	0 / 999	Classificação:	0 / 99999	Classificação:	Geral

ORGÃO ORIGEM 000000001 - GERAL

GERAL

COD DESCRIÇÃO	COMP.	RENDIMENTO	DESCONTO	SAL FAMILIA	LIQUIDO
2 SUBSIDIO	01	92.595,28			92.595,28
57 DIÁRIAS CIVIL	01				92.595,28
5069 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 2	01		1.974,17		90.621,11
5089 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 4	01		397,42		90.223,69
8000 I.N.S.S.	01		10.377,24		79.846,45
9000 I.R.R.F.	01		10.075,57		69.770,88
9003 VERBA INDENIZATÓRIA	01				69.770,88
9015 DESCONTO POR DECISAO JUDICIAL	01		2.684,21		67.086,67

Total Parcial:	Funcionários :	13	92.595,28	25.508,61	0,00	67.086,67
INSS - Valor Empresa		- 20,00 %	92.595,28			18.519,05
Desoneração Lei 14.784		8,00 %	92.595,28			7.407,62
INSS - RAT - 2,00 %	FAP -	0,5000	92.595,28			925,95
FGTS	-	0,00 %	0,00			0,00
FGTS Empregador	-	0,00 %	0,00			0,00
Total Patronal						12.037,38
Salário Família						0,00
Salário Maternidade						0,00
INSS Patronal						12.037,38
INSS Retido dos Funcionários						10.377,24
Exposto Agente Nocivo						0,00
Outras Entidades	-	0,00 %	0,00			0,00
INSS a Recolher						22.414,62

Prev. Municipal - INTEGRAL

Valor Empresa	- 25,33 %	0,00	0,00
Salário Família			0,00
Salário Maternidade			0,00
Licença Saúde			0,00
Previdência Patronal			0,00
Previdência Retida dos Funcionários			0,00
Previdência a Recolher			0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT
15.359.219/0001-59
Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. 519 - CENTRO - CEP 78.320-00
66.3566.8900
diretoriageral@juina.mt.leg.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2025

Funcionário:	0 / 99999999	Vínculo:	31 / 31	Cargo:	00000 / 99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
Proj. Atividade:	0 / 9999	Compl.:	0 / 99	Secr.Dep.Lot.Set.:	00 000 000000 000 / 99 999 9999999 000
Banco:	0 / 999	Classificação:	0 / 99999	Classificação:	Geral
TOTAL:	Funcionários:	13		92.595,28	25.508,61
INSS - Valor Empresa	-	20,00 %		92.595,28	18.519,05
Desoneração Lei 14.784		8,00 %		92.595,28	7.407,62
INSS - RAT - 2,00 %	FAP -	0,5000		92.595,28	925,95
FGTS	-	0,00 %		0,00	0,00
FGTS Empregador	-	0,00 %		0,00	0,00
Total Patronal					12.037,38
Salário Família					0,00
Salário Maternidade					0,00
INSS Patronal					12.037,38
INSS Retido dos Funcionários					10.377,24
Exposto Agente Nocivo					0,00
Outras Entidades	-	0,00 %		0,00	0,00
INSS a Recolher					22.414,62
Prev. Municipal - INTEGRAL					
Valor Empresa	-	25,33 %			
Salário Família					
Salário Maternidade					
Previdência Patronal					0,00
Previdência Retida dos Funcionários					0,00
Previdência a Recolher					0,00

TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS

Ativos:	28	Rescisão:	0	Férias:	0	Licença Militar:	0
Licença Gestante:	0	Licença Saúde:	1	Licença Prêmio:	0	Licença Particular:	0



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT**

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. 519 - CENTRO - CEP 78.320-00
66.3566.8900

diretoriageral@juina.mt.leg.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2025

Funcionário:	0 / 99999999	Vínculo:	30 / 30	Cargo:	00000 / 99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
Proj. Atividade:	0 / 9999	Compl.:	0 / 99	Secr.Dep.Lot.Set.:	00 000 000000 000 / 99 999 9999999 000
Banco:	0 / 999	Classificação:	0 / 99999	Classificação:	Geral

ORGÃO ORIGEM 000000001 - GERAL

GERAL

COD	Descrição	COMP.	RENDIMENTO	DESCONTO	SAL FAMILIA	LÍQUIDO
1	HORAS NORMAIS	01	72.670,90			72.670,90
3	LICENCA SAUDE	01	7.564,43			80.235,33
32	FUNCAO GRATIFICADA I	01	5.295,68			85.531,01
91	LICENCA PREMIO	01	3.894,93			89.425,94
106	HORAS NOTURNAS	01				89.425,94
214	GRATIFICACAO POR RESPONSABILIDADE	01	214,97			89.640,91
4600	ADICIONAL DE HORAS NOTURNAS	01	1.353,79			90.994,70
5059	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 1	01		5.933,20		85.061,50
5067	DESCONTOS DIVERSOS	01		465,74		84.595,76
5069	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 2	01		3.950,77		80.644,99
5079	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 3	01		1.228,61		79.416,38
5089	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 4	01		432,77		78.983,61
5097	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 5	01		215,31		78.768,30
8100	PREVI JUINA	01		11.525,08		67.243,22
9000	I.R.R.F.	01		10.108,66		57.134,56

Total Parcial:	Funcionários :	13	90.994,70	33.860,14	0,00	57.134,56
----------------	----------------	----	-----------	-----------	------	-----------

INSS - Valor Empresa	-	20,00 %		0,00		0,00
Desoneração Lei 14.784		8,00 %		0,00		0,00
INSS - RAT - 2,00 %	FAP -	0,5000		0,00		0,00
FGTS	-	0,00 %		0,00		0,00
FGTS Empregador	-	0,00 %		0,00		0,00
Total Patronal						0,00
Salário Família						0,00
Salário Maternidade						0,00
INSS Patronal						0,00
INSS Retido dos Funcionários						0,00
Exposto Agente Nocivo						0,00
Outras Entidades	-	0,00 %		0,00		0,00
INSS a Recolher						0,00

Prev. Municipal - INTEGRAL

Valor Empresa	-	25,33 %		82.322,48		20.852,28
Salário Família						0,00
Salário Maternidade						84.079,40
Licença Saúde						7.564,43
Previdência Patronal						20.852,28
Previdência Retida dos Funcionários						11.525,08
Previdência a Recolher						32.377,36



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT
15.359.219/0001-59
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. 519 - CENTRO - CEP 78.320-00
66.3566.8900
diretoriageral@juina.mt.leg.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2025

Funcionário:	0 / 99999999	Vínculo:	30 / 30	Cargo:	00000 / 99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
Proj.Atividade:	0 / 9999	Compl.:	0 / 99	Secr.Dep.Lot.Set.:	00 000 000000 000 / 99 999 9999999 000
Banco:	0 / 999	Classificação:	0 / 99999	Classificação:	Geral
TOTAL:	Funcionários:	13		102.403,20	37.106,22
INSS - Valor Empresa		-	20,00 %		0,00
Desoneração Lei 14.784			8,00 %		0,00
INSS - RAT - 2,00 %	FAP -	0,5000			0,00
FGTS		-	0,00 %		0,00
FGTS Empregador		-	0,00 %		0,00
Total Patronal					0,00
Salário Família					0,00
Salário Maternidade					0,00
INSS Patronal					0,00
INSS Retido dos Funcionários					0,00
Exposto Agente Nocivo					0,00
Outras Entidades		-	0,00 %		0,00
INSS a Recolher					0,00
Prev. Municipal - INTEGRAL					
Valor Empresa		-	25,33 %	82.322,48	20.852,28
Salário Família					
Salário Maternidade					84.079,40
Previdência Patronal					20.852,28
Previdência Retida dos Funcionários					11.525,08
Previdência a Recolher					32.377,36

TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS

Ativos:	28	Rescisão:	0	Férias:	0	Licença Militar:	0
Licença Gestante:	0	Licença Saúde:	1	Licença Prêmio:	0	Licença Particular:	0



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT
 15.359.219/0001-59
 Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. 519 - CENTRO - CEP 78.320-00
 66.3566.8900
 diretoriageral@juina.mt.leg.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2025

Funcionário:	0 / 99999999	Vínculo:	30 / 30	Cargo:	00000 / 99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
Proj. Atividade:	0 / 9999	Compl.:	0 / 99	Secr. Dep. Lot. Set.:	00 000 000000 000 / 99 999 99999999 000
Banco:	0 / 999	Classificação:	0 / 99999	Classificação:	Geral

ORGÃO ORIGEM 000000002 - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

GERAL

COD	Descrição	COMP.	RENDIMENTO	DESCONTO	SAL FAMILIA	LÍQUIDO
1	HORAS NORMAIS	01	11.408,50			11.408,50
8100	PREVI JUINA	01		1.142,03		10.266,47
8150	PREVI COMPLEMENTAR JUINA	01		243,83		10.022,64
9000	I.R.R.F.	01		1.860,22		8.162,42
Total Parcial:	Funcionários :	1	11.408,50	3.246,08	0,00	8.162,42
INSS - Valor Empresa		- 20,00 %		0,00		0,00
Desoneração Lei 14.784		8,00 %		0,00		0,00
INSS - RAT - 2,00 %	FAP -	0,5000		0,00		0,00
FGTS		- 0,00 %		0,00		0,00
FGTS Empregador		- 0,00 %		0,00		0,00
Total Patronal						0,00
Salário Família						0,00
Salário Maternidade						0,00
INSS Patronal						0,00
INSS Retido dos Funcionários						0,00
Exposto Agente Nocivo						0,00
Outras Entidades		- 0,00 %		0,00		0,00
INSS a Recolher						0,00

Prev. Municipal - INTEGRAL

Valor Empresa	- 25,33 %	8.157,41	2.066,27
Salário Família			0,00
Salário Maternidade			0,00
Licença Saúde			0,00
Previdência Patronal			2.066,27
Previdência Retida dos Funcionários			1.142,03
Previdência a Recolher			3.208,30



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. 519 - CENTRO - CEP 78.320-00
66.3566.8900
diretoriageral@juina.mt.leg.br



RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2025

Funcionário:	0 / 99999999	Vínculo:	30 / 30	Cargo:	00000 / 99999.7ZZZZZZZ.ZZZZZZZZ
Proj. Atividade:	0 / 9999	Compl.:	0 / 99	Secr.Dep.Lot.Set.:	00 000 0000000 000 / 99 999 9999999 000
Banco:	0 / 999	Classificação:	0 / 99999	Classificação:	Geral

ORGÃO ORIGEM 000000002 - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

GERAL

COD DESCRIÇÃO	COMP.	RENDIMENTO	DESCONTO	SAL FAMILIA	LIQUIDO
1 HORAS NORMAIS	01	11.408,50			11.408,50
8100 PREVI JUINA	01		1.142,03		10.266,47
8150 PREVI COMPLEMENTAR JUINA	01		243,83		10.022,64
9000 I.R.R.F.	01		1.860,22		8.162,42
Total Parcial: Funcionários :	1	11.408,50	3.246,08	0,00	8.162,42
INSS - Valor Empresa	- 20,00 %		0,00		0,00
Desoneração Lei 14.784		8,00 %	0,00		0,00
INSS - RAT - 2,00 %	FAP - 0,5000		0,00		0,00
FGTS	- 0,00 %		0,00		0,00
FGTS Empregador	- 0,00 %		0,00		0,00
Total Patronal					0,00
Salário Família					0,00
Salário Maternidade					0,00
INSS Patronal					0,00
INSS Retido dos Funcionários					0,00
Exposto Agente Nocivo					0,00
Outras Entidades	- 0,00 %		0,00		0,00
INSS a Recolher					0,00

Prev. Municipal - INTEGRAL

Valor Empresa	- 25,33 %		8.157,41	2.066,27
Salário Família				0,00
Salário Maternidade				0,00
Licença Saúde				0,00
Previdência Patronal				2.066,27
Previdência Retida dos Funcionários				1.142,03
Previdência a Recolher				3.208,30



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT
15.359.219/0001-59
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. 519 - CENTRO - CEP 78.320-00
66.3566.8900
diretoriageral@juina.mt.leg.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2025

Funcionário:	0 /	999999999	Vínculo:	30 /	30	Cargo:	00000 /	99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZZ
Proj. Atividade:	0 /	9999	Compl.:	0 /	99	Secr. Dep. Lot. Set.:	00 000 0000000 000 /	99 999 9999999 000
Banco:	0 /	999	Classificação:	0 /	99999	Classificação:	Geral	
TOTAL:		Funcionários:	14			102.403,20	37.106,22	0,00
INSS - Valor Empresa			-	20,00	%		0,00	0,00
Desoneração Lei 14.784				8,00	%		0,00	0,00
INSS - RAT -	2,00	%	FAP -	0,5000			0,00	0,00
FGTS			-	0,00	%		0,00	0,00
FGTS Empregador			-	0,00	%		0,00	0,00
Total Patronal								0,00
Salário Família								0,00
Salário Maternidade								0,00
INSS Patronal								0,00
INSS Retido dos Funcionários								0,00
Exposto Agente Nocivo								0,00
Outras Entidades			-	0,00	%		0,00	0,00
INSS a Recolher								0,00
Prev. Municipal - INTEGRAL								
Valor Empresa			-	25,33	%		8.157,41	2.066,27
Salário Família								
Salário Maternidade								
Previdência Patronal								2.066,27
Previdência Retida dos Funcionários								1.142,03
Previdência a Recolher								3.208,30

TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS

Ativos:	28	Rescisão:	0	Férias:	0	Licença Militar:	0
Licença Gestante:	0	Licença Saúde:	1	Licença Prêmio:	0	Licença Particular:	0



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT
15.359.219/0001-59
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. 519 - CENTRO - CEP 78.320-00
66.3566.8900
diretoriageral@juina.mt.leg.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2025

Funcionário:	0 / 99999999 Vínculo:	35 / 35 Cargo:	00000 / 99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
Proj. Atividade:	0 / 9999 Compl.:	0 / 99 Secr.Dep.Lot.Set.:	00 000 000000 000 / 99 999 9999999 000
Banco:	0 / 999 Classificação:	0 / 99999 Classificação:	Geral

ORGÃO ORIGEM 0000000001 - GERAL

GERAL

COD DESCRIÇÃO	COMP.	RENDIMENTO	DESCONTO	SAL FAMILIA	LIQUIDO
1 HORAS NORMAIS	01	12.347,51			12.347,51
8000 I.N.S.S.	01		1.347,81		10.999,70
9000 I.R.R.F.	01		1.232,91		9.766,79
Total Parcial: Funcionários :	2	12.347,51	2.580,72	0,00	9.766,79
INSS - Valor Empresa	- 20,00 %		12.347,51		2.469,50
Desoneração Lei 14.784	8,00 %		12.347,51		987,80
INSS - RAT - 2,00 %	FAP - 0,5000		12.347,51		123,47
FGTS	- 0,00 %		0,00		0,00
FGTS Empregador	- 0,00 %		0,00		0,00
Total Patronal					1.605,17
Salário Família					0,00
Salário Maternidade					12.347,51
INSS Patronal					1.605,17
INSS Retido dos Funcionários					1.347,81
Exposto Agente Nocivo					0,00
Outras Entidades	- 0,00 %		0,00		0,00
INSS a Recolher					2.952,98

Prev. Municipal - INTEGRAL

Valor Empresa	- 25,33 %		0,00	0,00
Salário Família				0,00
Salário Maternidade				0,00
Licença Saúde				0,00
Previdência Patronal				0,00
Previdência Retida dos Funcionários				0,00
Previdência a Recolher				0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT
15.359.219/0001-59
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. 519 - CENTRO - CEP 78.320-00
66.3566.8900
diretoriageral@juina.mt.leg.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2025

Funcionário:	0 /	99999999 Vínculo:	35 /	35 Cargo:	00000 /	99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
Proj. Atividade:	0 /	9999 Compl.:	0 /	99 Secr.Dep.Lot.Set.:	00 000 0000000 000 /	99 999 99999999 000
Banco:	0 /	999 Classificação:	0 /	999999 Classificação:	Geral	
TOTAL:	Funcionários:	2		12.347,51	2.580,72	0,00
INSS - Valor Empresa		-	20,00 %	12.347,51		2.469,50
Desoneração Lei 14.784			8,00 %	12.347,51		987,80
INSS - RAT - 2,00 %		FAP -	0,5000	12.347,51		123,47
FGTS		-	0,00 %	0,00		0,00
FGTS Empregador		-	0,00 %	0,00		0,00
Total Patronal						1.605,17
Salário Família						0,00
Salário Maternidade						12.347,51
INSS Patronal						1.605,17
INSS Retido dos Funcionários						1.347,81
Exposto Agente Nocivo						0,00
Outras Entidades		-	0,00 %	0,00		0,00
INSS a Recolher						2.952,98
Prev. Municipal - INTEGRAL						
Valor Empresa		-	25,33 %			
Salário Família						
Salário Maternidade						
Previdência Patronal						0,00
Previdência Retida dos Funcionários						0,00
Previdência a Recolher						0,00

TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS

Ativos:	28	Rescisão:	0	Férias:	0	Licença Militar:	0
Licença Gestante:	0	Licença Saúde:	1	Licença Prêmio:	0	Licença Particular:	0



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

ANEXO XVI DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ABERTOS

Mês/Ano: Janeiro / 2025

Modalidade e Nº procedimento	Data da publicação convite/edital	Veículo de comunicação	Objeto
Inexigibilidade - 1/2025	23/01/2025	JORNAL DO TCE - MT	Constitui objeto desta Inexigibilidade a Contratação de empresa especializada em ministração de cursos na área jurídica e administração pública – “Formação e Aperfeiçoamento de Agente de Contratação e Pregoeiro”.
Licitação dispensável - 1/2025	13/01/2025	JORNAL DO TCE - MT	Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.
Inexigibilidade - 2/2025	23/01/2025	JORNAL DO TCE - MT	Constitui objeto desta Inexigibilidade a Contratação de empresa especializada em ministração de cursos na área jurídica e administração pública – “e-Social e as novas regras em 2025: Como se adaptar à substituição da DIRF”.
Participação em registro preços - 2/2025	23/12/2024	JORNAL DO TCE - MT	PARTICIPAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE,
Inexigibilidade - 3/2025	23/01/2025	JORNAL DO TCE - MT	Constitui objeto desta Inexigibilidade a Contratação de empresa especializada em ministração de cursos na área jurídica e administração pública – TRANSPARÊNCIA PÚBLICA EM AÇÃO.”.
Participação em registro preços - 4/2025	02/01/2025	JORNAL DO TCE - MT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

Juína, 14 de abril de 2025





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO

Telefone (66)3566-8900



Anexo XVII

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS HOMOLOGADOS
MÊS/ANO: Janeiro / 2025

Modalidade e Nº procedimento	Data homologação	Objeto	CNPJ/Identificação participantes	Vencedor	Valor proposta vencedora R\$
Inexigibilidade - 1/2025	22/01/2025	Constitui objeto desta Inexigibilidade a Contratação de empresa especializada em ministração de cursos na área jurídica e administração pública – “Formação e Aperfeiçoamento de Agente de Contratação e Pregoeiro”.	43.734.527/0001-52 / VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA	X	R\$ 2.099,00
Licitação dispensável - 1/2025	28/01/2025	Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.	28.081.319/0001-08 / INVINET PROVEDOR LTDA		
Licitação dispensável - 1/2025	28/01/2025	Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.	28.081.319/0001-08 / INVINET PROVEDOR LTDA	X	R\$ 13.200,00
Licitação dispensável - 1/2025	28/01/2025	Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.	34.924.717/0001-41 / NOAH TELECOMUNICACOES LTDA		
Licitação dispensável - 1/2025	28/01/2025	Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.	34.809.835/0001-09 / ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	X	R\$ 1.080,00
Concorrência - 1/2025	15/01/2025	PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS GABINETES E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA, CONFORME PROJETO BASE, MEMORIAL DESCritivo, RELATÓRIO TÉCNICO, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A CÂMARA MUNICIPAL COMO ORGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO	30.125.287/0001-47 / MAICO RIGOTTI LTDA	X	R\$ 424.390,22

Modalidade e Nº procedimento	Data homologação	Objeto	CNPJ/Identificação participantes	Vencedor	Valor proposta vencedora R\$
Inexigibilidade - 2/2025	22/01/2025	Constitui objeto desta Inexigibilidade a Contratação de empresa especializada em ministração de cursos na área jurídica e administração pública – “e-Social e as novas regras em 2025: Como se adaptar à substituição da DIRF”.	43.734.527/0001-52 / VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA	X	R\$ 5.697,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900



Anexo XVII

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS HOMOLOGADOS
MÊS/ANO: Janeiro / 2025

Participação em registro preços - 2/2025	07/01/2025	PARTICIPAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE,	01.816.715/0001-80 / Floresta Comercio de Bebidas e Alimentos LTDA	X	R\$ 11.234,24
Participação em registro preços - 2/2025	07/01/2025	PARTICIPAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE,	45.981.808/0001-35 / J. A. LINK	X	R\$ 14.844,58
Participação em registro preços - 2/2025	07/01/2025	PARTICIPAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE,	48.991.473/0001-24 / J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	X	R\$ 6.062,40
Participação em registro preços - 2/2025	07/01/2025	PARTICIPAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE,	07.291.291/0001-63 / JUINA GAS REGIONAL LTDA	X	R\$ 738,00

Modalidade e Nº procedimento	Data homologação	Objeto	CNPJ/Identificação participantes	Vencedor	Valor proposta vencedora R\$
Inexigibilidade - 3/2025	22/01/2025	Constitui objeto desta Inexigibilidade a Contratação de empresa especializada em ministração de cursos na área jurídica e administração pública – TRANSPARÊNCIA PÚBLICA EM AÇÃO.”.	43.734.527/0001-52 / VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA	X	R\$ 1.999,00

Modalidade e Nº procedimento	Data homologação	Objeto	CNPJ/Identificação participantes	Vencedor	Valor proposta vencedora R\$
Participação em registro preços - 4/2025	02/01/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO	14.445.492/0001-33 / C V A SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	X	R\$ 95.943,00

Juína, 14 de abril de 2025



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PORTARIA N.º 76, de 05 de outubro de 2024

Nomeia a servidora Maria Alexia dos Santos, zeladora para atuar como agente de contratação da Câmara Municipal de Juína.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea “a” e “b” do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos, 6º, inciso LX e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na qual compete ao agente de contratação a condução do processo licitatório, devendo este ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1751, de 19 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2095, de 21 de julho de 2023, que criou a função gratificada de agente de contratação;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Juína oportunizará ao servidor capacitação na área de licitação e contratações públicas, que o servidor já integrou a Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **MARIA ALEXIA DOS SANTOS**, zeladora , para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e fará jus a função gratificada.

Art. 2.º Caberá ao agente de contratação, em especial

I – Dar impulso ao procedimento licitatório;

II – Acompanhar os trâmites das licitações e promover diligências, se for o caso , para que as contratações previstas sejam cumpridas, observando também, o grau de prioridade das contratações;

III – Participar na Elaboração do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Juína/MT;

IV – Iniciar, conduzir e coordenar as sessões públicas das licitações, observando os regulamentos e normas aplicáveis ;

V – Tomar decisões em prol da boa condução dos processos licitatórios;

VI – Operacionalizar em sistemas eletrônicos e próprios, alimentando as informações necessárias aos procedimentos da fase de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, fase de julgamento, fase de habilitação e fase recursal, bem como às informações para geração de tabelas do



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

Sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou outro que eventualmente venha substituí-lo;

VII - Encaminhar os processos dentro dos prazos legais e hábeis à autoridade superior ou a quem for necessário para o andamento e providências cabíveis;

VIII - Manter comunicação junto ao Setor de Licitações do Poder Executivo com a finalidade de recepcionar os procedimentos homologados no qual a Câmara Municipal de Juína é participante, procedendo com as ações necessárias aos trâmites posteriores;

IX - Verificar regularidade de cumprimento dos contratos junto ao fiscal e gestor de contrato;

X - Efetuar notificações em eventual descumprimento contratual;

XI -Proceder ao controle dos contratos, verificando prazos de validade e execução visando propor a renovação em tempo hábil, juntamente ao gestor de contratos;

XII - Firmar os contratos e atas de registro de preços e outros afins da Câmara Municipal de Juína;

XIII - Alimentar as informações, documentos, dados obrigatórios ao atendimento do Portal Transparência e à Lei de Acesso à Informação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Juína;

XIV - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

XV - Observar a legislação pertinente acerca de licitações, contratos, orçamento e normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, entre outras.

Art. 3º A agente de contratação contará com o auxílio da procuradoria legislativa e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 69 de 22 de outubro de 2024.

FABIANO AURELIO RIBEIRO
presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
CNPJ: 15.359.219/0001-59
PLACA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 0000519 - CENTRO
Telefone (66)3566-8900

Anexo XVIII - Demonstrativo analíticos das ocorrências mensais relativas a contratos e instrumentos congêneres

Mês/Ano: Janeiro / 2025

Nº Contrato	Credor	CPF/CNPJ	Objeto	Valor				Nº NE/Ano	Valor NE(R\$)
1/2025	MAICO RIGOTTI LTDA	30.125.287/0001-47	PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS GABINETES E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, CONFORME PROJETO BASE, MEMORIAL DESCritIVO, RELATÓRIO TÉCNICO, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A CÂMARA MUNICIPAL COMO ORGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 424.390,22	20/01/2025	20/01/2026	Concorrência-1/2025	51/2025	R\$ 424.390,22
Nº Contrato	Credor	CPF/CNPJ	Objeto	Valor				Nº NE/Ano	Valor NE(R\$)
2/2025	ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	34.809.835/0001-09	Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.	R\$ 1.080,00	28/01/2025	28/01/2026	Licitação dispensável-1/2025	52/2025	R\$ 1.080,00

Nº Contrato	Credor	CPF/CNPJ	Objeto	Valor				Nº NE/Ano	Valor NE(R\$)
3/2025	INVINET PROVEDOR LTDA	28.081.319/0001-08	Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.	R\$ 13.200,00	28/01/2025	28/01/2026	Licitação dispensável-1/2025	53/2025	R\$ 13.200,00

JUÍNA - MT, 14 de abril de 2025





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Município: JUINA

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Exercício: 2024 Período: Encerramento



BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	18.173.362,89	18.155.813,10	0,00	0,00	17.549,79	0,00
11100000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.133.320,64	18.133.320,64	0,00	0,00	0,00	0,00
11110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	18.133.320,64	18.133.320,64	0,00	0,00	0,00	0,00
11111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	18.133.320,64	18.133.320,64	0,00	0,00	0,00	0,00
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	18.133.320,64	18.133.320,64	0,00	0,00	0,00	0,00
11300000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.932,46	7.932,46	0,00	0,00	0,00	0,00
11310000000	N	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	7.932,46	7.932,46	0,00	0,00	0,00	0,00
11311000000	N	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	7.932,46	7.932,46	0,00	0,00	0,00	0,00
11311020051	S	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	7.932,46	7.932,46	0,00	0,00	0,00	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	32.109,79	14.560,00	0,00	0,00	17.549,79	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	32.109,79	14.560,00	0,00	0,00	17.549,79	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	32.109,79	14.560,00	0,00	0,00	17.549,79	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	32.109,79	14.560,00	0,00	0,00	17.549,79	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.070.051,94	1.218.047,76	0,00	0,00	852.004,18	0,00
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	2.070.051,94	1.218.047,76	0,00	0,00	852.004,18	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	1.004.493,95	150,06	0,00	0,00	1.004.343,89	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.004.493,95	150,06	0,00	0,00	1.004.343,89	0,00
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	380.258,45	0,00	0,00	0,00	380.258,45	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	141.441,62	0,00	0,00	0,00	141.441,62	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	167.579,78	150,06	0,00	0,00	167.429,72	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	11.374,10	0,00	0,00	0,00	11.374,10	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	303.840,00	0,00	0,00	0,00	303.840,00	0,00
12320000000	N	-	BENS IMÓVEIS	1.065.557,99	0,00	0,00	0,00	1.065.557,99	0,00
12321000000	N	-	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.065.557,99	0,00	0,00	0,00	1.065.557,99	0,00
12321010000	S	P	BENS DE USO ESPECIAL (P)	1.065.557,99	0,00	0,00	0,00	1.065.557,99	0,00
12380000000	N	-	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	1.217.897,70	0,00	0,00	0,00	1.217.897,70
12381000000	N	-	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.217.897,70	0,00	0,00	0,00	1.217.897,70
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	387.092,22	0,00	0,00	0,00	387.092,22
12381020000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	0,00	830.805,48	0,00	0,00	0,00	830.805,48
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	20.243.414,83	19.373.860,86	0,00	0,00	869.553,97	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	5.413.716,68	5.535.583,91	0,00	0,00	0,00	121.867,23
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.238.260,39	3.238.260,39	0,00	0,00	0,00	0,00
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	2.674.064,35	2.674.064,35	0,00	0,00	0,00	0,00



Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.674.064,35	2.674.064,35	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	2.674.064,35	2.674.064,35	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	2.674.064,35	2.674.064,35	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	564.196,04	564.196,04	0,00	0,00	0,00	0,00
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	294.410,57	294.410,57	0,00	0,00	0,00	0,00
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	292.237,05	292.237,05	0,00	0,00	0,00	0,00
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	292.237,05	292.237,05	0,00	0,00	0,00	0,00
21141080001	S	F	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (F)	2.173,52	2.173,52	0,00	0,00	0,00	0,00
21142000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	269.785,47	269.785,47	0,00	0,00	0,00	0,00
21142010001	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	269.785,47	269.785,47	0,00	0,00	0,00	0,00
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	659.300,86	659.300,86	0,00	0,00	0,00	0,00
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	659.300,86	659.300,86	0,00	0,00	0,00	0,00
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	659.300,86	659.300,86	0,00	0,00	0,00	0,00
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	650.912,86	650.912,86	0,00	0,00	0,00	0,00
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	650.223,86	650.223,86	0,00	0,00	0,00	0,00
21311010201	S	F	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	689,00	689,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311030000	N	-	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	8.388,00	8.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	8.388,00	8.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21700000000	N	-	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	121.867,23	0,00	0,00	0,00	121.867,23
21790000000	N	-	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	121.867,23	0,00	0,00	0,00	121.867,23
21791000000	N	-	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	121.867,23	0,00	0,00	0,00	121.867,23
21791990000	S	P	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO (P)	0,00	121.867,23	0,00	0,00	0,00	121.867,23
21800000000	N	-	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.516.155,43	1.516.155,43	0,00	0,00	0,00	0,00
21880000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS	954.119,84	954.119,84	0,00	0,00	0,00	0,00
21881000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	954.119,84	954.119,84	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	584.748,70	584.748,70	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010300	S	F	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	305.957,20	305.957,20	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010500	S	F	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	593,16	593,16	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011100	S	F	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA (F)	2.173,52	2.173,52	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	270.797,95	270.797,95	0,00	0,00	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	5.226,87	5.226,87	0,00	0,00	0,00	0,00
21881040000	N	-	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	369.371,14	369.371,14	0,00	0,00	0,00	0,00
21881040500	S	F	DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)	369.371,14	369.371,14	0,00	0,00	0,00	0,00
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	562.035,59	562.035,59	0,00	0,00	0,00	0,00
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	562.035,59	562.035,59	0,00	0,00	0,00	0,00
21891010000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	422.136,00	422.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: JUINA
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Exercício: 2024
Período: Encerramento



Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	422.136,00	422.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	131.967,13	131.967,13	0,00	0,00	0,00	0,00
21891030001	S	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	7.932,46	7.932,46	0,00	0,00	0,00	0,00
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LIQUIDO	27.038.033,79	27.505.716,38	6.201.841,39	6.481.845,54	0,00	747.686,74
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	27.038.033,79	27.505.716,38	6.201.841,39	6.481.845,54	0,00	747.686,74
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFÍCITS ACUMULADOS	27.038.033,79	27.505.716,38	6.201.841,39	6.481.845,54	0,00	747.686,74
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFÍCITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	19.203.533,07	19.671.215,66	3.663.016,15	81.845,54	3.113.488,02	0,00
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFÍCITS DO EXERCÍCIO	3.389.077,61	3.389.077,61	3.581.170,61	0,00	3.581.170,61	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.732.609,92	16.282.138,05	81.845,54	0,00	0,00	467.682,59
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	81.845,54	0,00	0,00	81.845,54	0,00	0,00
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFÍCITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	7.177.522,76	7.177.522,76	1.991.380,56	6.400.000,00	0,00	4.408.619,44
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFÍCITS DO EXERCÍCIO	3.588.761,38	3.588.761,38	1.991.380,56	6.400.000,00	0,00	4.408.619,44
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.588.761,38	3.588.761,38	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFÍCITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	468.174,96	468.174,96	277.659,21	0,00	277.659,21	0,00
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFÍCITS DO EXERCÍCIO	234.087,48	234.087,48	277.659,21	0,00	277.659,21	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	234.087,48	234.087,48	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFÍCITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	188.803,00	188.803,00	269.785,47	0,00	269.785,47	0,00
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFÍCITS DO EXERCÍCIO	94.401,50	94.401,50	269.785,47	0,00	269.785,47	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.401,50	94.401,50	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)	32.451.750,47	33.041.300,29	6.201.841,39	6.481.845,54	0,00	869.553,97
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	3.156.414,85	0,00	0,00	3.156.414,85	0,00	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.606.796,65	0,00	0,00	2.606.796,65	0,00	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	1.279.726,70	0,00	0,00	1.279.726,70	0,00	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.279.726,70	0,00	0,00	1.279.726,70	0,00	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.279.726,70	0,00	0,00	1.279.726,70	0,00	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.147.366,02	0,00	0,00	1.147.366,02	0,00	0,00
31111012100	S	-	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	48.628,16	0,00	0,00	48.628,16	0,00	0,00
31111012200	S	-	13. SALÁRIO	83.732,52	0,00	0,00	83.732,52	0,00	0,00
31120000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.327.069,95	0,00	0,00	1.327.069,95	0,00	0,00
31121000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	1.327.069,95	0,00	0,00	1.327.069,95	0,00	0,00
31121010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.327.069,95	0,00	0,00	1.327.069,95	0,00	0,00
31121010100	S	-	VENCIMENTOS E SALARIOS	1.225.942,15	0,00	0,00	1.225.942,15	0,00	0,00
31121012100	S	-	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	11.720,12	0,00	0,00	11.720,12	0,00	0,00
31121012200	S	-	13. SALARIO	89.407,68	0,00	0,00	89.407,68	0,00	0,00

Município: JUINA
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Exercício: 2024
Período: Encerramento



Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	549.618,20	0,00	0,00	549.618,20	0,00	0,00
31210000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	269.785,47	0,00	0,00	269.785,47	0,00	0,00
31215000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	269.785,47	0,00	0,00	269.785,47	0,00	0,00
31215990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	269.785,47	0,00	0,00	269.785,47	0,00	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	277.659,21	0,00	0,00	277.659,21	0,00	0,00
31223000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	277.659,21	0,00	0,00	277.659,21	0,00	0,00
31223010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	277.659,21	0,00	0,00	277.659,21	0,00	0,00
31250000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	2.173,52	0,00	0,00	2.173,52	0,00	0,00
31251000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO	2.173,52	0,00	0,00	2.173,52	0,00	0,00
31251030000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	2.173,52	0,00	0,00	2.173,52	0,00	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	554.028,08	4.113,70	0,00	549.914,38	0,00	0,00
33100000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	16.916,56	1.321,90	0,00	15.594,66	0,00	0,00
33110000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	16.916,56	1.321,90	0,00	15.594,66	0,00	0,00
33111000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	16.916,56	1.321,90	0,00	15.594,66	0,00	0,00
33111060000	S	-	GERENOS ALIMENTAÇÃO	2.641,53	0,00	0,00	2.641,53	0,00	0,00
33111160000	S	-	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.673,65	0,00	0,00	3.673,65	0,00	0,00
33111210000	S	-	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.170,48	0,00	0,00	2.170,48	0,00	0,00
33111220000	S	-	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	4.462,05	0,00	0,00	4.462,05	0,00	0,00
33111260000	S	-	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	767,76	0,00	0,00	767,76	0,00	0,00
33111280000	S	-	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	844,53	0,00	0,00	844,53	0,00	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.356,56	1.321,90	0,00	1.034,66	0,00	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	417.579,00	2.791,80	0,00	414.787,20	0,00	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	129.225,33	2.741,80	0,00	126.483,53	0,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	129.225,33	2.741,80	0,00	126.483,53	0,00	0,00
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	129.225,33	2.741,80	0,00	126.483,53	0,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	56.819,93	0,00	0,00	56.819,93	0,00	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	56.819,93	0,00	0,00	56.819,93	0,00	0,00
33221380000	S	-	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	56.819,93	0,00	0,00	56.819,93	0,00	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	231.533,74	50,00	0,00	231.483,74	0,00	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	231.533,74	50,00	0,00	231.483,74	0,00	0,00
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	5.162,30	0,00	0,00	5.162,30	0,00	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	70.296,24	0,00	0,00	70.296,24	0,00	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.388,00	0,00	0,00	8.388,00	0,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
33231300000	S	-	SELEÇÃO E TREINAMENTO	28.783,00	0,00	0,00	28.783,00	0,00	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	2.635,60	0,00	0,00	2.635,60	0,00	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	113.628,60	50,00	0,00	113.578,60	0,00	0,00
33300000000	N	-	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	119.532,52	0,00	0,00	119.532,52	0,00	0,00

Data: 21/03/2025 08:03:12

Fonte dos dados: Sistema APPLIC.

Página: 4 de 9



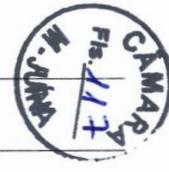
Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33310000000	N	-	DEPRECIAÇÃO	119.532,52	0,00	0,00	119.532,52	0,00	0,00
33311000000	N	-	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	119.532,52	0,00	0,00	119.532,52	0,00	0,00
33311010000	N	-	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	119.532,52	0,00	0,00	119.532,52	0,00	0,00
33311010100	S	-	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	44.418,04	0,00	0,00	44.418,04	0,00	0,00
33311010200	S	-	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	75.114,48	0,00	0,00	75.114,48	0,00	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.991.380,56	0,00	0,00	1.991.380,56	0,00	0,00
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.991.380,56	0,00	0,00	1.991.380,56	0,00	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1.991.380,56	0,00	0,00	1.991.380,56	0,00	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.991.380,56	0,00	0,00	1.991.380,56	0,00	0,00
35112090000	N	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.991.380,56	0,00	0,00	1.991.380,56	0,00	0,00
35112090100	S	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	1.991.380,56	0,00	0,00	1.991.380,56	0,00	0,00
36000000000	N	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	150,06	0,00	0,00	150,06	0,00	0,00
36300000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	150,06	0,00	0,00	150,06	0,00	0,00
36310000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	150,06	0,00	0,00	150,06	0,00	0,00
36311000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	150,06	0,00	0,00	150,06	0,00	0,00
36311010000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	150,06	0,00	0,00	150,06	0,00	0,00
36311010300	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	150,06	0,00	0,00	150,06	0,00	0,00
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	422.136,00	0,00	0,00	422.136,00	0,00	0,00
39900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	422.136,00	0,00	0,00	422.136,00	0,00	0,00
39960000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	422.136,00	0,00	0,00	422.136,00	0,00	0,00
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	422.136,00	0,00	0,00	422.136,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	6.124.109,55	4.113,70	0,00	6.119.995,85	0,00	0,00
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	6.400.000,00	6.400.000,00	0,00	0,00	0,00
45100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	6.400.000,00	6.400.000,00	0,00	0,00	0,00
45110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	6.400.000,00	6.400.000,00	0,00	0,00	0,00
45112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	6.400.000,00	6.400.000,00	0,00	0,00	0,00
45112020000	N	-	REPASSE RECEBIDO	0,00	6.400.000,00	6.400.000,00	0,00	0,00	0,00
45112020100	S	-	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	6.400.000,00	6.400.000,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	0,00	6.400.000,00	6.400.000,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	58.819.274,85	58.819.274,85	12.601.841,39	12.601.841,39	869.553,97	869.553,97
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	26.140.300,00	5.465.000,00	0,00	0,00	20.675.300,00	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	26.140.300,00	5.465.000,00	0,00	0,00	20.675.300,00	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	25.545.300,00	4.870.000,00	0,00	0,00	20.675.300,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	8.762.555,63	1.857.027,67	0,00	0,00	6.905.527,96	0,00

Data: 21/03/2025 08:03:12

Fonte dos dados: Sistema APPLIC.

Município: JUINA
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Exercício: 2024
Período: Encerramento



Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	8.762.555,63	1.857.027,67	0,00	0,00	6.905.527,96	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.185.000,00	1.785.000,00	0,00	0,00	6.400.000,00	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	6.400.000,00	0,00	0,00	0,00	6.400.000,00	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	6.400.000,00	0,00	0,00	0,00	6.400.000,00	0,00
52212000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	595.000,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00	0,00
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	497.000,00	0,00	0,00	0,00	497.000,00	0,00
52212020000	N	-	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
52212020100	S	-	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
52213000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	595.000,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52219000000	N	-	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
52290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	577.555,63	72.027,67	0,00	0,00	505.527,96	0,00
52291000000	N	-	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	577.555,63	72.027,67	0,00	0,00	505.527,96	0,00
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	577.555,63	72.027,67	0,00	0,00	505.527,96	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	85.500,00	42.750,00	0,00	42.750,00	0,00	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	85.500,00	42.750,00	0,00	42.750,00	0,00	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	42.750,00	0,00	0,00	42.750,00	0,00	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	42.750,00	42.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	34.988.355,63	7.364.777,67	0,00	42.750,00	27.580.827,96	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	30.487.515,92	51.162.815,92	0,00	0,00	0,00	20.675.300,00
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	30.487.515,92	51.162.815,92	0,00	0,00	0,00	20.675.300,00
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	13.698.132,20	22.594.518,48	0,00	0,00	0,00	8.896.386,28
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	16.252.860,82	16.252.860,82	0,00	0,00	0,00	0,00
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	536.522,90	12.315.436,62	0,00	0,00	0,00	11.778.913,72
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	16.756.471,33	23.661.999,29	0,00	0,00	0,00	6.905.527,96
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	16.756.471,33	23.661.999,29	0,00	0,00	0,00	6.905.527,96
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	16.157.305,08	22.557.305,08	0,00	0,00	0,00	6.400.000,00
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	5.601.364,70	7.592.745,26	0,00	0,00	0,00	1.991.380,56
62212000000	N	-	CREDITO INDISPONÍVEL	588.360,94	588.360,94	0,00	0,00	0,00	0,00
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	588.360,94	588.360,94	0,00	0,00	0,00	0,00
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	9.967.579,44	14.376.198,88	0,00	0,00	0,00	4.408.619,44
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	4.949.256,04	4.949.256,04	0,00	0,00	0,00	0,00
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	597.362,86	597.362,86	0,00	0,00	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.416.846,84	4.416.846,84	0,00	0,00	0,00	0,00
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	4.113,70	4.412.733,14	0,00	0,00	0,00	4.408.619,44
62290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	599.166,25	1.104.694,21	0,00	0,00	0,00	505.527,96
62291000000	N	-	DESPESA PRE-EMPENHADA	599.166,25	1.104.694,21	0,00	0,00	0,00	505.527,96
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	588.360,94	588.360,94	0,00	0,00	0,00	0,00
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10.805,31	516.333,27	0,00	0,00	0,00	505.527,96

Município: JUINA

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Exercício: 2024

Período: Encerramento



Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	171.000,00	213.750,00	42.750,00	0,00	0,00	0,00
63100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	171.000,00	213.750,00	42.750,00	0,00	0,00	0,00
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	42.750,00	42.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	42.750,00	42.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	42.750,00	42.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	42.750,00	42.750,00	0,00	0,00	0,00
63170000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	42.750,00	42.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	42.750,00	42.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	47.414.987,25	75.038.565,21	42.750,00	0,00	0,00	27.580.827,96
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	82.403.342,88	82.403.342,88	42.750,00	42.750,00	27.580.827,96	27.580.827,96
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	330.953,80	61.508,00	0,00	103.889,00	165.556,80	0,00
71200000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	330.953,80	61.508,00	0,00	103.889,00	165.556,80	0,00
71230000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	330.953,80	61.508,00	0,00	103.889,00	165.556,80	0,00
71231000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	330.953,80	61.508,00	0,00	103.889,00	165.556,80	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	195.813,80	29.568,00	0,00	689,00	165.556,80	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	135.140,00	31.940,00	0,00	103.200,00	0,00	0,00
72000000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.007.103,19	2.474.015,56	0,00	4.533.087,63	0,00	0,00
72100000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	7.007.103,19	2.474.015,56	0,00	4.533.087,63	0,00	0,00
72110000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	7.007.103,19	2.474.015,56	0,00	4.533.087,63	0,00	0,00
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.006.092,92	2.473.005,29	0,00	4.533.087,63	0,00	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.010,27	1.010,27	0,00	0,00	0,00	0,00
79000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	1.018.996,21	10.924,15	0,00	998.653,66	9.418,40	0,00
79100000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	146.558,76	10.924,15	0,00	126.216,21	9.418,40	0,00
79120000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	146.558,76	10.924,15	0,00	126.216,21	9.418,40	0,00
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	146.558,76	10.924,15	0,00	126.216,21	9.418,40	0,00
79500000000	N	-	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	872.437,45	0,00	0,00	872.437,45	0,00	0,00
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	872.437,45	0,00	0,00	872.437,45	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	8.357.053,20	2.546.447,71	0,00	5.635.630,29	174.975,20	0,00
81000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	268.597,00	538.042,80	103.889,00	0,00	0,00	165.556,80
81200000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	268.597,00	538.042,80	103.889,00	0,00	0,00	165.556,80
81230000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	268.597,00	538.042,80	103.889,00	0,00	0,00	165.556,80
81231000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	268.597,00	538.042,80	103.889,00	0,00	0,00	165.556,80
81231020000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	30.257,00	196.502,80	689,00	0,00	0,00	165.556,80
81231020100	S	-	A EXECUTAR	30.257,00	195.813,80	0,00	0,00	0,00	165.556,80
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	689,00	689,00	0,00	0,00	0,00
81231990000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	238.340,00	341.540,00	103.200,00	0,00	0,00	0,00
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	135.140,00	135.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231990200	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	103.200,00	103.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231990300	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00	103.200,00	103.200,00	0,00	0,00	0,00
82000000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	18.615.223,19	23.148.310,82	4.533.087,63	0,00	0,00	0,00
82100000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	18.615.223,19	23.148.310,82	4.533.087,63	0,00	0,00	0,00
82110000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	18.615.223,19	23.148.310,82	4.533.087,63	0,00	0,00	0,00
82111000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	7.513.178,71	7.513.178,71	0,00	0,00	0,00	0,00
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	7.513.178,71	7.513.178,71	0,00	0,00	0,00	0,00
82112000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	5.632.118,90	5.632.118,90	0,00	0,00	0,00	0,00
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	4.992.006,04	4.992.006,04	0,00	0,00	0,00	0,00
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	640.112,86	640.112,86	0,00	0,00	0,00	0,00
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	5.465.811,88	5.465.811,88	0,00	0,00	0,00	0,00
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	4.464.046,84	4.464.046,84	0,00	0,00	0,00	0,00
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	1.001.765,04	1.001.765,04	0,00	0,00	0,00	0,00
82114000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	4.113,70	4.537.201,33	4.533.087,63	0,00	0,00	0,00
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.113,70	4.537.201,33	4.533.087,63	0,00	0,00	0,00
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	1.135.794,02	2.143.866,08	998.653,66	0,00	0,00	9.418,40
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	263.356,57	398.991,18	126.216,21	0,00	0,00	9.418,40
89120000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	263.356,57	398.991,18	126.216,21	0,00	0,00	9.418,40
89121000000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	263.356,57	398.991,18	126.216,21	0,00	0,00	9.418,40
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	137.140,36	146.558,76	0,00	0,00	0,00	9.418,40
89121020000	S	-	ADIANTAMENTOS A APROVAR	126.216,21	126.216,21	0,00	0,00	0,00	0,00
89121030000	S	-	ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00	126.216,21	126.216,21	0,00	0,00	0,00
89500000000	N	-	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	872.437,45	1.744.874,90	872.437,45	0,00	0,00	0,00
89550000000	N	-	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	872.437,45	1.744.874,90	872.437,45	0,00	0,00	0,00
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	872.437,45	872.437,45	0,00	0,00	0,00	0,00
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	872.437,45	872.437,45	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDITORES (8)	20.019.614,21	25.830.219,70	5.635.630,29	0,00	0,00	174.975,20
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	28.376.667,41	28.376.667,41	5.635.630,29	5.635.630,29	174.975,20	174.975,20
	N	-	TOTAL GERAL	169.599.285,14	169.599.285,14	18.280.221,68	18.280.221,68	28.625.357,13	28.625.357,13



Município: JUINA
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Exercício: 2024
Período: Encerramento

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE JUINA, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Encerramento de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e ~~saldos existentes em nossas bases de dados.~~

Documento assinado digitalmente



LINDOMAR RODRIGUES
Data: 21/03/2025 09:52:11-0300
verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LINDOMAR RODRIGUES CRC: 020015/O-3
Contador(a)

FABIANO AURELIO
RIBEIRO:04021369180

Assinado de forma digital por
FABIANO AURELIO
RIBEIRO:04021369180
Dados: 2025.03.21 08:54:22 -04'00'

FABIANO AURELIO RIBEIRO
Titular do Órgão/Entidade





**CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 15.359.219/0001-59**



**JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES
JANEIRO / 2025**

Item	Documento	Anexo	Justificativa
01	Relação de Responsáveis	Presente	
02	Balançete financeiro, conforme modelo do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;	Presente	
03	Balançete orçamentário, conforme modelo do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64	Presente	
04	Balançete de verificação de contas contábeis	Presente	
05	Comparativo da receita prevista com a arrecadada, conforme Anexo 10 da Lei nº 4.320/64;	Presente	
06	Comparativo da despesa autorizada com a realizada Anexo 11	Presente	
07	Exemplares dos decretos de abertura de créditos adicionais;	-----	Não houve
08	Exemplares das leis autorizativa dos créditos adicionais, exceto se a autorização constar na LOA;	-----	Não houve
09	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos repasses recebidos, conforme Anexo V;	Presente	
10	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extra orçamentárias, conforme Anexo VI;	Presente	
11	Extractos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem;	Presente	
12	Demonstrativo das contas bancárias, conforme Anexo XXVIII;	Presente	
13	Relação das despesas empenhadas, liquidadas, a pagar e pagas no mês, em ordem sequencial de número de empenho, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;	Presente	
14	Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;	Presente	
15	Justificativa da anulação dos empenhos;	Presente	

Poder Legislativo Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, Avenida dos Jambos, nº. 519 N, Centro, Juína/MT, CEP: 78.320-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 15.359.219/0001-59**



16	Relação dos restos a pagar pagos no mês, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;	-----	Não houve pagamento de restos a pagar no referido mês
17	Relação de empenhos e restos a pagar processados e não processados;	Presente	
18	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos;	Presente	
19	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos adiantamentos concedidos, conforme Anexo IX;	Presente	
20	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de diárias;	Presente	
21	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às diárias concedidas, conforme Anexo X;	Presente	
22	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime próprio, conforme Anexo VII, e respectiva Nota Explicativa nº. 001/2025;	Presente	
23	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime geral, conforme Anexo VIII;	Presente	
24	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos concursos públicos abertos, conforme Anexo XV;	-----	Não houve concurso no referido mês
25	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;	Presente	
26	No balancete do mês em que ocorrer : cópia das leis que concedam reajuste aos servidores municipais;	-----	Não Houve concessão de reajuste
27	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração - cópia da lei que regulamenta as hipóteses de contratação temporária;	Presente	
28	Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI;	-----	Não foi entregue pelo setor competente.
29	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal admitido, conforme Anexo XII;	Presente	
30	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal exonerado/ demitido, conforme Anexo XIII;	-----	Não houve pessoal exonerado.

Poder Legislativo Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, Avenida dos Jambos, nº. 519 N, Centro, Juína/MT, CEP: 78.320-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 15.359.219/0001-59

31	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do instrumento normativo que fixa ou altera subsídio dos vereadores;	Presente	
32	Resumo geral da folha de pagamento dos vereadores;	Presente	
33	Resumo geral da folha de pagamento dos servidores;	Presente	
34	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios abertos, conforme Anexo XVI;	Presente	
35	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios homologados, conforme Anexo XVII;	Presente	
36	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do instrumento de nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação e/ou Apoio de Licitação do exercício em exame.	Presente	
37	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a contratos e instrumentos congêneres, conforme Anexo XVIII;	Presente	
38	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a alterações contratuais, conforme Anexo XIX;	-----	Não houve alteração contratual no referido mês
39	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais iniciadas no mês, conforme Anexo XXIX;	-----	Não houve abertura de processo de tomada de contas especiais no referido mês
40	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais concluídas no mês, conforme Anexo XXX;	-----	Não houve conclusão de processo de tomada de contas especiais no referido mês
41	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis adquiridos, conforme Anexo XXVI;	-----	Não houve aquisição de bens móveis e/ou imóveis.
42	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis baixados, conforme Anexo XXVII;	-----	Não houve baixa de bens móveis e/ou imóveis.
43	Balancete Aplic – Carga de encerramento 2024	Presente	

Aelcio Moreira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Juína
Biênio 2025/2026

Poder Legislativo Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, Avenida dos Jambos, nº. 519 N, Centro, Juína/MT, CEP: 78.320-000

